

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46° DA REPUBLICA — N. 299

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes;

Assignaturas;

	Interior	Exterior
Anno.	60\$000	96\$000
Semestre.	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

	Interior	Exterior
Anno.	48\$000	78\$000
Semestre.	24\$000	39\$000
Numero do dia.		\$300
Numero atrasado.		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Portarias — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadaria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Iniposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria do Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade e do Estado-Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação, dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil e da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 21 de dezembro corrente, foi nomeado, em comissão, João Pero Filho, para o cargo de consul privativo, em Passo de los Libres.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 20 do corrente;

Foram nomeados:

Commandante da 5ª brigada de cavallaria, o coronel Octavio Pires Coelho;

Na Fabrica de Polvora sem Fumaça: operario de 2ª classe, por antiguidade, o de 3ª classe Dario Vieira de Carvalho, para o 5º grupo; operarios de 3ª classe, por antiguidade, os de 4ª classe Antonio Conrado e José Alves Filho, para o 5º grupo; operarios de 4ª classe, por antiguidade, os de 5ª classe Benedicto dos Santos, para o 4º grupo, Benedicto Laurindo e João Valentim Corrêa, para o 5º grupo; operarios de 5ª classe, por antiguidade, os serventes de 1ª classe João Giffoni Filho, para o 1º grupo, Francisco Ribeiro da Silva, para o 4º grupo, e José Izaltino da Luz, para o 5º grupo; servente de 1ª classe, por antiguidade, o de segunda classe Rubens de Souza Coutinho, para o 1º grupo;

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 21 de dezembro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 24 de dezembro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 21 de dezembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Educação e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e das Superintendencias de Obras e Transportes e do Ensino Commercial.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

No Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar: manipuladores de 1ª classe, por antiguidade, o de 2ª classe Felipe Benicio da Paixão Pinheiro, e por merecimento, o de segunda classe José Candido da Fonseca; manipuladores de segunda classe, por antiguidade, o de 3ª classe Aristides Garnier Boyd, e por merecimento, o de 3ª classe Sylvio Pereira da Silva.

Declarou-se:

Rectificando o decreto de 8 de novembro findo, que a classificação, por conveniencia do serviço, do major Raul da Cunha Pinto é no 10º regimento de infantaria;

Rectificando o decreto de 16 de novembro ultimo, que a classificação do tenente-coronel Antenor Taulois de Mesquita é no 12º regimento de infantaria;

Rectificando o decreto de 8 de novembro findo, que a classificação do major Adhemar Dias da Costa é no 9º regimento de cavallaria independente.

Foram transferidos, por conveniencia do serviço:

Oos coronéis José Gomes Carneiro, do 7º regimento de artilharia montada, sem effectivo, para o regimento mixto de artilharia (Campo Grande), José Antonio de Medeiros, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 3º regimento de cavallaria independente, e Bias Gomes Pimentel, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre);

Os tenentes-coronéis Evaristo Marques da Silva, do 3º regimento de cavallaria divisionaria para o 12º regimento de cavallaria independente (Bagé), Pedro de Pinho, do 12º regimento de infantaria para o 4º batalhão de caçadores, Alberto Pequeno, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 4º regimento de artilharia montada (Itú), João Damasceno Marques Dias, do quadro ordinario para o suplementar, Eduardo Ullóa Cavalcanti de Albuquerque, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 4º batalhão de engenharia (Itajubá), Pedro Paulo Ferreira de Menezes, do quadro ordinario para o suplementar, e Alberto Guedes da Fontoura, do quadro ordinario para o suplementar;

Os majores Abacilio Fulgencio dos Reis, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 6º batalhão de engenharia (Aquidauana), Fernando Lopes da Costa, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 4º regimento de artilharia montada (Itú), Luiz Santiago, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta), Antonio José de Lima Camara, do 2º grupo de artilharia a cavallo para o 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar), e José Sabino Maciel Monteiro Filho, do 5º regimento de artilharia montada para o 8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre).

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Decretos de 21 de dezembro de 1934:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear, para exercerem cargos na E. F. Central do Piauhy, produzindo estes actos todos os seus effectos a partir de 1 de agosto do corrente anno, os seguintes:

José Domingos de Mattos, engenheiro-ajudante, o de engenheiro-chefe de divisão;

Lauro Freire, conductor technico, interinamente, o de engenheiro-chefe de divisão;

Thomaz Catunda, secretario, o de almoxarife;

Benedicto Campos, 1º escripturario, o de escripturario de 1ª classe;

Antonio de Lima Bacellar, 2º escripturario, o de escripturario de 2ª classe;

Nelmasio Colibry de Seixas, Ary Gonçalves Palhano, Benedicto Coelho Brochado, José Mendes Mourão, 3º escripturarios, os de escripturarios de 3ª classe;

José Coelho de Rezende, Eleazar Paiva Martins, João Belfort, Analó Mello, Manoel José de Alencar, José Medeiros diaristas, os de escreventes de 1ª classe;

João Furtado de Carvalho, Arcelino de Souza Leite, diaristas, os de escreventes de 3ª classe;

Michel Benjamin Lufti, diarista, interinamente o de escrevente de 3ª classe;

Francisco Pereira de Souza, João Antonio dos Santos, Luiz Cotrim e Souza, diaristas, os de escripturarios de 3ª classe;

José Mendes Mourão, escripturario de 3ª classe, para exercer interinamente o de auxiliar administrativo de 1ª classe;

Analia Mello, escrevente de 1ª classe, para exercer interinamente o de escripturario de 3ª classe;

João Furtado de Carvalho, escrevente de 3ª classe, para exercer interinamente o de escrevente de 1ª classe;

Argemiro Ayres dos Nascimento, diarista, o de auxiliar administrativo de 1ª classe;

Arthur Soter Castello Branco, contador-thesoureiro, o de chefe de contabilidade;

Nestabo Ramos, desenhista-archivista, o de thesoureiro-pagador;

Raymundo Avelino do Nascimento, porteiro, o de escrevente de 1ª classe;

Antonio Ferreira, diarista, o de continuo de 4ª classe;

Francisco Albuquerque Rocha, Ignacio Bernardino, telegraphistas, os de agentes-conferentes de 1ª classe;

José Rodrigues Lima, João Simplicio de Souza, mestres de linhas, os de mestres de linha de 1ª classe;

José Maria Tavares da Silva, Manoel Conceição dos Santos, diaristas, os de conferentes telegraphistas de 2ª classe;

Adamor Memoria, Luiz Lopes, agentes de 3ª classe, os de agentes-conferentes de 1ª classe;

José Castello Branco, diarista, o do agente-conferente de 1ª classe;

Francisco das Chagas Balduino, diarista, o de agente-conferente de 2ª classe;

Samuel Tupinambá, telegraphista, agente-conferente de 2ª classe;

Sebastião Pereira Diniz, diarista, conferente-telegraphista de 1ª classe;

Raymundo Pereira dos Santos, chefe de trem de 3ª classe, para 2ª classe;

João Ribeiro de Souza, chefe de trem de 2ª classe, para chefe de trem de 1ª classe;

José Maria de Alcantara, diarista, machinista de 2ª classe;

João Pires, diarista, machinista de 1ª classe;

Cicero Lopes Pedrosa, diarista, machinista de 3ª classe;

Pedro Nery do Nascimento, machinista de 2ª classe, machinista de 1ª;

Raymundo Hollanda, machinista de 3ª classe, machinista de 2ª;

Dyonisio José Ferreira, mestre de officinas de 1ª classe, chefe de officinas;

João Marques de Mello, mestre de linhas, mestre de linha de 1ª classe;

José Feijó de Mello, telegraphista, chefe de trem de 3ª classe;

Belisario José Nunes Bonna, chefe de trem de 1ª classe, official.

Exonerar, a pedido, o auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, do Districto Federal, José do Nascimento Fernandes Tavora, do cargo que exerce, em commissão, de director regional dos Correios e Telegraphos de Diamantina.

Nomear Jacintho Silveira para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da agencia do correio de Atibaia, na jurisdicção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo. (14.902/34).

Remover o ajudante da agencia postal-telegraphica de Jacutinga, Angelo Grisolia, para igual cargo na agencia postal telegraphica de Guaxupé, ambas subordinadas á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha, tendo em vista o que consta do processo n. 14.902/34, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viacão e Obras Publicas. (14.902 de 1934).

Tornar sem effecto o decreto de 10 de novembro de 1933, em virtude do qual Maria da Conceição Humphreys foi nomeada para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Villa Esperança, no Estado de São Paulo, tendo em vista o que consta do processo n. 16.562/34 da Secretaria de Estado da Viacão e Obras Publicas. (16.562/34).

Nomear José Salustiano Barbosa para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Engenheiro Trompowsky, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha. (21.855/34).

Nomear o observador de 3ª classe da estação meteorologica, José de Souza Santos Mello, para exercer, interinamente, o cargo de calculista de 3ª classe do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil. (21.879, de 1934).

Nomear Anna Koenigkam Dias para exercer, interinamente, o cargo de agente postal de Passa Vinte, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha. (20.371/34).

Nomear Agnes Djanira Johnson Ferreira para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Colombo, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná. (21.722/34).

Promover, por antiguidade, a auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes, a auxiliar de 3ª classe da mesma Directoria Regional Zulmira Ottoni Magalhães, produzindo este acto todos os seus efeitos a partir de 1 de junho do corrente anno. (20.572/34).

Promover, por merecimento, a auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes, a auxiliar, a auxiliar de 3ª classe da mesma Directoria Regional, Ottilia Quintella Vaz de Mello, a partir de 1 de junho do corrente anno. (20.572/34).

Nomear Conceição Parreira Duarte para exercer, interinamente, o cargo de agente postal de Guahyra, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto. (21.708/34).

Nomear Anna Conceição Sampaio para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Rubião Junior, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu. (21.706/34).

Exonerar Diva Pedrosa Bumerhy, do cargo de agente do correio de Argollo, no Estado da Bahia, tendo em vista o que consta do processo n. 9.812/34, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas. (15.550/34).

Conceder a Maria das Dóres Ferreira a aposentadoria que pediu, no cargo de agente do correio de Santa Cecilia, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, de accordo com o art. 170, n. 4, da Constituição Federal. (23.464/34).

Conceder a Manoel de Moura Souza a aposentadoria que pediu, no cargo de agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e o art. 170, n. 4, da Constituição Federal. (22.698/34).

Conceder a José de Castro Caminha, a aposentadoria que pediu, no cargo de conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e o art. 170 n. 4 da Constituição Federal. (22.696/34).

Conceder a Francisco Cezar de Figueiredo a aposentadoria que pediu, no cargo de carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o art. 170, n. 4, da Constituição Federal. (22.602/34).

Conceder a Pedro Mello a aposentadoria que pediu, no cargo de encarregado de deposito da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, de accordo com o art. 121, letra a da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e o art. 170, n. 6, da Constituição Federal. (23.100/34).

Conceder a Cecilia Lopes de Gusmão a aposentadoria que pediu, no cargo de agente postal, com funções de thesourera, da agencia postal-telegraphica de Bangú, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, do Districto Federal, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915. (23.322/34).

Conceder a José Alves do Bomfim a aposentadoria que pediu, no cargo de carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, de accordo com o art. 170, n. 6, da Constituição Federal. (23.436/34).

Conceder a Horacio Alves de Oliveira a aposentadoria que pediu, no cargo de carteiro da agencia do correio de São Carlos do Pinhal, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, de accordo com o art. 121, letra a da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e o art. 170, n. 4 da Constituição Federal. (22.926/34).

Conceder a Antonio Angelo Soares Junior a aposentadoria que pediu, no cargo de 3ª official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, de accordo com o art. 121, letra a da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (22.924/34).

Conceder a Calor Augusto de Lacerda, a aposentadoria no cargo de desenhista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (22.889/34).

Conceder a Abilio Dias a aposentadoria que pediu, no cargo de carteiro de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, de accordo com o art. 121, letra a da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e o art. 170 n. 6, da Constituição Federal. (22.883-34.)

Exonerar José Ribamar Caldeira, do cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Piauhy, por ter optado por outro cargo publico federal. (23.142-34.)

Exonerar Joaquim de Figueiredo Bastos do cargo de auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Piauhy, por ter optado por outro cargo publico federal. (23.142-34.)

Exonerar Paulo Connelo dos Santos do cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha, por ter optado por outro emprego publico. (23.139-34.)

Exonerar João Baptista de Oliveira do lugar de carteiro auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Sergipe, por ter optado por outro cargo publico. (22.879-34.)

Exonerar, a pedido, Henrique Alberto Willy, do cargo de agente do Correio de Agudo, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul. (23.155-34.)

Exonerar, a pedido, Ismália Muniz, do cargo de ajudante da agencia postal-telegraphica de Pederneras, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo. (23.151-34.)

Exonerar, a pedido, Lina Leão Ribeiro, do cargo de agente postal de Cochó dos Malheiros, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia. (23.153-34.)

Conceder a Augusto de Oliveira Portugal a aposentadoria que pediu, no cargo de ajudante da agencia postal da rua de Alfandega, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, de accordo com o art. 121, letra a da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (21.924-34.)

Conceder a Manoel Pereira de Souza a aposentadoria que pediu, no cargo de 3ª official do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de accordo com o art. 121, letra a da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (22.129-34.)

Conceder a Carlos Guilherme Pereira a aposentadoria que pediu no cargo de conductor de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (22.130-34.)

Conceder a Carlos Lopes a aposentadoria que pediu no cargo de impressor de 2ª classe das Officinas da Directoria Geral do Departamento dos Correios e Telegraphos, de accordo com o art. 170, n. 6 da Constituição Federal. (22.564-34.)

Nos termos do art. 132, b, VI, paragrapho unico, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Altamiro Lourus de Camargo, no cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná, de accordo com o art. 170, n. 6, da Constituição Federal. (15.559-34.)

Nos termos do art. 132, n. VI, paragrapho unico, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Carlos Cyrillo Ribeiro de Andrade, no cargo de 3ª official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná, de accordo com o art. 121, letra a da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e o art. 170, n. 6, da Constituição Federal. (20.373-34.)

Tornar sem efeito o decreto de 31 de agosto de 1934, em virtude do qual foi nomeado o conductor de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Annibal de Araujo Lima, para exercer interinamente, o cargo de engenheiro de 3ª classe do mesmo Departamento. (21.972-34.)

Tornar sem efeito o decreto de 10 de abril de 1931, em virtude do qual Analia Nobrega de Andrade, foi exonerada do cargo de agente do correio de Tavares, no Estado da Parahyba do Norte. (7.579-34.)

Tornar sem efeito o decreto de 16 de março de 1934, em virtude do qual foi nomeado José Teixeira de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo de agente postal de Guapé, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha. (16.563-34.)

Exonerar, a pedido, Luiz José Alves, do cargo de escrevente de 2ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil (15.980-34.)

Exonerar, a pedido, Luiz Orione, do cargo de agente do correio, com funções de thesoureiro, da agencia postal-telegraphica de Lageado, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Matto Grosso (19.631-34.)

Exonerar, a pedido, Jesus Ribeiro Pires, do cargo de auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Uberaba. (13.691-34.)

Exonerar, a pedido, Luiz Sallani Netto, do cargo de agente do correio de Pompeia, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu. (19.632-34.)

Exonerar, a pedido, Heitor Fernandes de Souza, do cargo de estafeta da agencia postal telegraphica de São Leopoldo, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul. (21.720-34.)

Exonerar Luiz Alves da Silva Pinto, do cargo de 2º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, por ter accettato outro emprego publico. (21.411-34.)

Tendo em vista o que consta do processo n. 20.092-34, do protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar Luiz Margossi, do cargo de agente do Correio de Salgado, na jurisdicção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, como incurso no art. 130 n. 14, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931. (20.092-34.)

— Decretos:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos Brasil, resolve:

Nomear Americo Augusto Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Cincinato Braga, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu. (21.707-34.)

Nomear Viridiana Faria de Castro, para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Remedios, na jurisdicção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Juiz de Fóra. (7.857-34.)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1934

Sr. ministro da Corte Suprema, Laudo Ferreira de Camargo, relator.

N. 3.733 — Em resposta ao officio n. 480, de 17 de dezembro de 1934, informa que as allegações feitas por Ary Monteiro, para justificar o mandato de Segurança que ora requer, afim de ser reintegrado no cargo de professor da antiga Escola de Auxiliares Especialistas da Armada, hoje Escola "Almirante Wandenkolk", carecem de fundamento em lei.

O requerente não foi demittido daquelle cargo por não ter sido nomeado para seu exercicio, e sim dispensado do mesmo para o qual fóra, em commissão, designado com outros, por aviso ministerial n. 363, de 31 de janeiro de 1929; funcionario que era então da Repartição Geral dos Correios. Esse aviso é do teor seguinte:

"Aviso n. 363 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1929 — Do Ministerio da Marinha — Ao Sr. director geral do Pessoal — Assumpto: Professores da Escola de Auxiliares Especialistas — 1) Declaro-vos que ora resolvo designar Americo da Motta Pereira, Ary Monteiro, Eurico Bellens Porto e Raul Silva, para, em commissão, e até que se proceda ao concurso para o provimento effectivo, na fórmula do decreto n. 5.564, de 1 de novembro de 1928, exercerem os cargos de professores da Escola de Auxiliares Especialistas, respectivamente, de Arithmetica, Leitura e Escripção; Desenho geometrico, Noções de Geographia e Historia; Leitura Portuguesa; Dactylographia, Stenographia e Tachygraphia. — Arnaldo Siqueira Pinto da Luz."

Não se trata, pois, de uma nomeação, mas de uma designação; mesmo por que não poderia ser feita nomeação para cargos publicos por meio de avisos, maxime em face do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, vigorante naquella época, e que dispõe em seu

"Art. 3.º As nomeações para cargos publicos federaes e as demissões, resalvadas as restricções constitucionaes, são privativamente feitas pelo Presidente da Republica em decreto subscripto pelo ministro a cuji pasta pertencer a repartição a que sejam ellas relativas"; norma que ainda continua a ser seguida, e que tambem foi adoptada no Governo Provisorio.

Como o requerente não tem titulo de nomeação para o cargo a que allude, nem poderia ser feita nomeação para o cargo dos Correios, pretende converter nesse titulo um aviso, aliás de character collectivo, contrariamente áquella norma administrativa, estabelecida em lei para preechimento de cargos publicos; dahi esse clamor de ter sido demittido contra a lei, quando foi dispensado de uma commissão provisoria, dispensa confirmada em despacho motivado, pelo eminente Chefe do Governo; dahi tambem essa confusão que fez, para armar effecto, de nomeação e demissão, quando apenas houve uma designação e dispensa, coisas inteiramente differentes na technica administrativa.

O aviso que o designou, com outros, para a referida commissão, é claro e insusceptivel de sophismas: "até que se proceda ao concurso para o provimento effectivo na fórmula do decreto n. 5.564, de 1 de novembro de 1928". Esse decreto determina no

"Art. 3.º Os logares creados por esta lei só deverão ser providos, effectivamente, mediante concurso de provas, que o Governo fica autorizado a regulamentar.

Paragrapho unico. Em igualdade de condições, serão preferidos os que tenham serviço militar."

Esse decreto é co-relato com o de n. 17.576, de 2 de dezembro de 1926, expedido para a Escola de Auxiliares Especialistas, o qual prescreve no art. 22,

"§ 2.º Os professores serão civis nomeados pelo ministro da Marinha, quando o Congresso assim deliberar.

§ 3.º Emquanto não se verificar a hypothese do paragrapho anterior, serão destacados para os cargos de professores da Escola de Auxiliares Especialistas, os normalistas da Marinha, ou designados officiaes para esse fim."

De modo que o concurso tornou-se uma condição imprescindivel para o provimento effectivo do cargo de professor da referida escola que é uma escola especial; concurso de que o requerente se declara isento, por ser normalista municipal, e para esse effecto confunde essa escola com as de Aprendizes Marinheiros e de Grumetes, para poder abrigar-se á sombra do parecer de 29 de agosto de 1929 da Directoria Geral do Pessoal, como se vê de suas allegações.

Tambem lhe não aproveita o parecer da consultoria juridica de 18 de fevereiro de 1932, por ter sido emittido sóh informações imprecisas, como vem explicado de modo cabal no parecer n. 3.281, de 9 de janeiro de 1933; assim como nenhum direito lhe pôde dar a opção que fez pelo cargo de professor da alludida escola, uma vez que não era titular do mesmo cargo, segundo já provado acima; é uma opção nulla, sem effecto algum.

A vista do exposto, não podendo o requerente ser reintegrado num cargo para o qual não foi nomeado, de accôrdo com as prescripções legais, não tendo, por isso, o respectivo titulo; e tendo sido apenas designado, com outros, em um aviso, para, em commissão, exercer o referido cargo, até que se procedesse ao concurso para o provimento effectivo, e se não tratando de um direito certo e incontestavel, parece-me que o mandato de segurança é insubsistente por carecer dos requisitos xigidos no art. 143, n. 33, 1º inciso, da Constituição da Republica.

Além dessas informações, outras ha que decorrem de documentos e peças annexas, cuja restituição solicita quando julgar opportuno, por pertencerem ao archivo da Secretaria deste ministerio.

Sr. marechal presidente da Commissão Central de Requisições do Ministerio da Guerra:

Pagamento de requisições.

N. 3.734 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 472, de 9-10-34, relativo a fornecimentos feitos ao

"Destacamento Nery da Fonseca", na importancia de quatro contos trezentos e noventa e um mil réis (4:391\$000), pela firma Migueis & Comp., durante o movimento sedicioso de 1932, e transmite, por cópia, como solicitado, a informação prestada a respeito pelo capitão tenente, QM, da Reserva de 1ª classe, Francisco Lucas Gomes Paulino.

N. 3.735 — Restitue o processo que acompanhou o officio 473, de 9-10-34, relativo a fornecimentos feitos ao "Destacamento Nery da Fonseca", na importancia de dez contos novecentos e cincoenta e oito mil réis (10:958\$000), pela firma Tufic Massrubá & Comp., durante o movimento sedicioso de 1932, e transmite, por cópia, como solicitado, a informação prestada a respeito, pelo capitão tenente, QM, da Reserva de 1ª classe, Francisco Lucas Gomes Paulino.

— Sr. consultor geral da Republica:

N. 3.738 — Transmite os requerimentos, em que Faustino Bispo dos Reis, José Rufino da Silva e Thomé de Souza, ex-primeiros sargentos do Corpo de Marinheiros, reformados no posto de 2º tenente, pedem pagamento da gratificação adicional de que trata a lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, e solicita parecer a respeito, tendo em vista o art. 7º e seu § 3º da citada lei.

— Sr. presidente da Corte Suprema:

N. 3.742 — Offerece á Bibliotheca da Corte Suprema um exemplar do relatório do Ministerio da Marinha, apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, em outubro de 1934.

N. 3.743 — Transmite ao Supremo Tribunal Militar, para consultar com o seu parecer, os papeis referentes á reforma do capitão de corveta pharmaceutico-químico Oscar Dardeau, de accordo com o inciso 4º do art. 170 da Constituição da Republica.

— Sr. Dr. Cesario da Silva Pereira:

N. 3.744 — Accusa o recebimento do officio n. 497, de 30 de novembro ultimo, a comunicação de haver assumido o exercicio das funções de presidente da Corte de Apelação do Districto Federal, bem como a da posse, dos senhores desembargadores Arthur Soares de Moura, Arthur Quadros Collares Moreira e José Ovidio Marcondes Romeiro, nos cargos de 1º, 2º e 3º vice-presidentes, respectivamente, para as quaes foram eleitos em sessão de 28 de novembro referido.

— Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 3.471 — Tendo chegado ao conhecimento deste gabinete que o lente cathedratice da Faculdade de Medicina do Estado da Bahia Dr. Edgard do Rêgo Santos, com preterição dos seus interesses, offereceu-se, espontaneamente, para operar de hernia o aprendiz marinheiro Wilson Bibiano de Oliveira, e a cuja operação e convalescencia dedicou especial carinho, se digne de transmittir áquelle distincto medico os agradecimentos da Marinha, pelo bello gesto de philantropia.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 3.737 — Designa os officiaes medicos da reserva de 1ª classe abaixo mencionados, para darem parecer sobre o trabalho apresentado pelo capitão de mar e guerra medico do Corpo de Saude da Armada, Dr. João Dourado de Cerqueira Bião, intitulado "Da Robustez Necessaria á Vida do Mar", em cumprimento ao determinado no art. 106 do decreto numero 21.333, de 28 de abril de 1932:

Contra-almirante medico, reserva de 1ª classe, Dr. Arthur Pires do Amorim;

Contra-almirante medico, reserva de 1ª classe, Dr. Luiz Augusto Pinto;

Contra-almirante medico, reserva de 1ª classe, Dr. Alvaro Ribeiro.

N. 3.740 — Concede baixa do serviço da Armada ao marinheiro n. 1.408, PE-MO-AV, 1ª classe, Antonio Bernarmino, de accordo com a letra d do art. 39 do Regulamento para o Corpo de Marinheiros, approved pelo decreto n. 23.514, de 28 de novembro de 1933.

N. 3.745 — Dispensa das funções de vice-director da Directoria de Engenharia Naval o capitão de mar e guerra engenheiro naval Mario da Costa Braga.

N. 3.749 — Designa os capitães de fragata Alfredo de Miranda Rodrigues e Fernando Cochrane, para servirem na Directoria da Marinha Mercante, e o capitão-tenente GM. Jayme de Magalhães Barreto, para exercer as funções de chefe do Departamento de Reparos do Tender "Ceará".

— Sr. director geral do Ensino Naval:

N. 3.746 — Attendendo ás justas ponderações, feitas, sobre a impossibilidade de serem, em oito mezes de curso, es-

tudadas todas as materias enumeradas no art. 3º das Instruções baixadas com o aviso n. 3.598, de 10 de dezembro de 1934, resolve mandar observar as seguintes modificações, nessas instruções:

No art. 3º — a) ficará assim redigido:

Noções geraes de direito commercial marítimo e do direito publico administrativo.

No art. 3º — b) supprimir:

Contabilidade de transportes.

No art. 3º — d) — Supprimir:

Historia Economica da America (principalmente do Brasil), conservado, porém, o estudo sobre "fontes de riqueza nacional".

Attendendo, ainda, a difficuldades nas substituições dos intendentes navaes, passará o art. 71 a ter a seguinte redacção:

Art. 71. Dentro da primeira metade do respectivo quadro, serão os capitães-tenentes intendentes navaes matriculados, quanto possivel, em ordem de antiguidade e no numero que for fixado pela Directoria do Pessoal, dentro da lotação determinada pela Directoria do Ensino Naval.

N. 3.747 — Attendendo ás justas ponderações, feitas sobre o excesso de materias para admissao ao Corpo de Intendentes Navaes, resolve introduzir as seguintes alterações, nos avisos ns. 3.597 e 3.599, de 10 do corrente:

Nos programmas para o Concurso de Admissao ao Corpo de Intendentes Navaes, approved pelo aviso n. 3.597, de 10 de dezembro de 1934, supprimam-se as seguintes materias:

Na 3ª secção — IV — Contabilidade dos transportes, e — VI — Direito Commercial.

Na 4ª secção — IV — Historia Economica da America (principalmente do Brasil), e Fontes de Riqueza Nacional.

Em consequencia, sejam attendidas, nas instruções para Admissao ao Corpo de Intendentes Navaes, a que se refere o aviso n. 3.599, de 10 de dezembro de 1934, as seguintes alterações:

No art. 1º — g) supprimir "a menos de dois annos", e por ser considerado deficiente, supprima-se "o diploma de guarda-livros".

No art. 1º — h) supprimir o seguinte: "3 — Contabilidade de transportes e direito commercial", e "4 — Historia Economica da America (principalmente do Brasil), fontes de riqueza nacional".

No art. 2º — f) supprimir o seu final "a approvação respectiva deve ter sido obtida a menos de dois annos antes do requerimento de inscripção ao Concurso".

Portarias:

N. 3.736 — Concede, de conformidade com os arts. 7º e 8º — do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, sessen (60) dias de licença ao 3º pharoleiro, no pharol da Ilha Rasa, Manuel Nunes da Silva, para tratamento de sua saude, onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de quinze (15) dias, a partir da presente data.

N. 3.748 — Concede, de conformidade com o art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º official da Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Eloah de Almeida, um (1) anno de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, a partir de 9 de dezembro em curso.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 20 do corrente:

Foram approvedas: a relação dos operarios extranumerarios contractados existentes actualmente no Arsenal da Guerra do Rio Grande do Sul e a relação do pessoal de frequente nomeação e admissao, admitidos e excluidos durante o mez findo, bem como a relação do ex-serventuario Orozimbo Rosas excluido, por fallecimento, da Fabrica de Projectis de Artilharia.

Foi designado o 1º tenente Luiz Augusto Morize, secretario da Fabrica de Projectis de Artilharia.

Foram classificados os segundos tenentes de aviação, Hildebrando da Silva Miranda no 1º R/Av., Laurindo de Avellar e Almeida, Adalberto Corrêa Gonçalves e Adhemar Scaffa de Azevedo Falcão no 5º R/Av. (Curityba), Ferny Pires Ferreira e Hermio Vargas de Carvalho no 3º R/Av. (Santa Maria).

Foram transferidos os capitães Custodio Spolidoro dos Santos do quadro ordinario para o suplementar, Roberval Osorio do 1º R.I para o 2º B.C. e Carlos da Silva Paranhos do 4º para o 1º R.I.

Foi annullada a classificação do capitão Americo de Mendonça no 8º B.C., publicada no *Diario Official* de 17 do mez findo.

Foi rectificada a classificação do capitão Agildo da Gama Barata Ribeiro no 8º B.C. e não 8º R.I. como publicou o *Diario Official* de 13 do corrente.

Foi permittida a ida a Saycan do 1º tenente veterinario do Deposito de Remonta de Valença, Antonio Zenobio da Costa, afim de escolher e conduzir ao alludido Deposito um lote de 100 eguas.

Foi permittido que o 1º tenente Clovis Ribeiro Cintra, do D.R.S. Simão, traga a cavallhada destinada ao 1º R.C.D.

— Por outros de 21 do mesmo mez:

Foram approvadas: as relações de todos os civis contractados como empregados da F.C.S.A Portateis, com alterações occorridas em outubro ultimo; a relação dos civis empregados no 11º R.C.I., e a admissão no caracter de contractado do reservista Raymundo Pinto Martins como assistente tecnico do Nucleo do Serviço Technico de Aviação.

Foram designados: o tenente-coronel Custodio dos Reis Príncipe Junior, chefe de sub-seccção do Estado-Maior do Exercito, e o 1º tenente David Rodolpho Navegantes para servir na Fabrica de Cartuchos de Infantaria.

— Por outros de 22 do mesmo mez:

Foi autorizado o chefe do Departamento do Pessoal do Exercito a conceder férias regulamentares aos officiaes que terminarem os cursos das Escolas de Armas, no corrente anno.

Foi mandada publicar a seguinte "Recommendação sobre o aproveitamento de sargentos habilitados com os diversos cursos das escolas":

Sendo constantes as indicações de sargentos que acabam de habilitar-se com os diversos cursos para servirem em escolas e em outros estabelecimentos de ensino, como monitores, com real prejuizo para seus corpos de origem que delles ficam privados justamente quando melhores serviços lhes poderiam prestar, determino:

a) que os sargentos designados pelos corpos para frequentarem qualquer curso relativo ao posto, devem, ao terminal-o, regressar obrigatoriamente ao corpo de origem;

b) que os sargentos em apreço não podem ser transferidos de corpo ou designados para exercer fóra delle quaesquer funcções estranhas ou não ás habilitações adquiridas nos cursos ou escolas que frequentaram, sinão após um anno de permanencia effectiva no corpo de origem;

c) de estabelecido acima, exceptuam-se sómente os que por força de regulamento devem ficar servindo de monitores nas escolas que cursaram.

Foi approvada a solução dada pelo commandante da 1ª Região Militar ao officio do 1º R.I. sobre férias a subalternos, devendo acumular férias de accordo com o art. 272, numero 8, do R.I.S.G., todos os officiaes subalternos que não gozarem as mesmas de conformidade com as datas já especificadas, desde que motivos alheios ás suas vontades os impossibilitem de gozal-as.

— Por outros de 24 do mesmo mez:

Foi approvada a proposta do director de Saude da Guerra para o encerramento a 31 do corrente dos Cursos de Formação da Escola de Saude do Exercito.

Foram adiados para a 2ª quinzena de janeiro do anno proximo os exames nos Centros de Instrucção da 2ª Região Militar.

Foram designados: capitães Israel Ramiro Souto, presidente da C.C. Animaes da 1ª zona de aquisição do E. R. G. Sul; Reynaldo Pessoa Sobral, por conveniencia do serviço, adjunto da Directoria de Engenharia; José Osorio, por conveniencia do serviço, adjunto da 5ª divisão do D.P. Exercito, e 1º tenente medico, Dr. Flavio de Petrarcha de Mesquita, assistente militar do Instituto Oswaldo Cruz, sem prejuizo de suas funcções no Grupo Escola.

Foi classificado o capitão Ladisláo Netto de Azevedo, por conveniencia do serviço, na 1ª Companhia de Preparadores de Terreno (C. dos Affonsos).

Por portaria de 24 do corrente concedeu-se, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1931, a 4ª official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, D. Lucia Luna Pacheco, dois mezes de licença para tratamento de saude, devendo a mesma licença ser contada a partir de 22 do mez findo com permissão para gozal-a em Tres Corações.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1934

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:
De 434\$000, ao 2º sargento Sebastião da Franca Brugger. (Aviso n. 2.654).

De 12:320\$000, a Antonio Monteiro de Lima. (Aviso n. 2.655).

De 98\$500, ao 3º sargento Elias Alverne Sobreira. (Aviso n. 2.659).

De 29:337\$900, ao capitão Orisni de Araujo Coriolano. (Aviso n. 2.663).

De 307\$200, ao 1º sargento Salermo Gomes Pereira. (Aviso n. 2.667).

De 6\$500, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (Aviso n. 2.669).

De 4:494\$400, ao 1º tenente Ary Jorge de Vasconcellos. (Aviso n. 2.670).

Na Delegacia do Pará:
De 864\$000, ao 1º sargento João Norberto Regalado. (Aviso n. 2.666).

Na Delegacia de Alagoas:
De 1:203\$000, ao musico de 3ª classe José Rocha. (Aviso n. 2.671).

Na Delegacia de Matto Grosso:
De 3:154\$000, ao 3º sargento João José Gonçalves. (Aviso n. 2.672).

De 3:154\$000, ao musico de 3ª classe João da Costa Nunes. (Aviso n. 2.673).

De 1:136\$900, ao cabo Francisco Borges de Moraes. (Aviso n. 2.661).

De 2:764\$800, ao sub-tenente Alacil de Lemos. (Aviso n. 2.662).

De 434\$000, ao musico de 3ª classe Benedicto Octavio Ribeiro. (Aviso n. 2.668).

Na Delegacia de São Paulo:
De 300\$000, ao 3º sargento Angelo Pedro da Silveira. (Aviso n. 2.657).

De 136\$800, ao soldado Manoel de Assis. (Aviso numero 2.665).

Na Delegacia do Paraná:
De 875\$000, ao motorista Antonio Neumann. (Aviso n. 2.660).

De 89\$600, á Estrada de Ferro Norte do Paraná. (Aviso n. 2.664).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:
De 279\$000, ao 3º sargento electricista Hans Werner Rotermund. (Aviso n. 2.656).

De 250\$000, ao 2º tenente convocado Joaquim da Silva Santos. (Aviso n. 2.658).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que ficam conservadas as actuaes fanfarras e bandas de musica não consignadas nos quadros de effectivos orçamentarios, a titulo precario, sob as seguintes condições:

a) não ser permittido reengajamento para as mesmas; b) serem os musicos transferidos para as unidades que estão previstas na organização dos Quadros de Effectivos do Exercito, executando-se, assim, progressivamente, a sua extincção. (Aviso n. 842).

Que a banda de musica do 21º B. C. fica equiparada em effectivo á dos Batalhões de caçadores das sedes de Regiões Militares. (Aviso n. 843).

Dia 20

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Communicando, afim de esclarecer conforme pedido do Sr. director geral da Fazenda Nacional sobre o processo de pagamento da quantia de 10:704\$500 ao major Alcides de Souza Ramos, que, o despacho de fls. 52 reconhecendo a divida da mencionada importancia, implica o deferimento das petições de fls. 2 e 8, de accordo com a doutrina contida no parecer do Consultor Geral da Republica, annexo ao mesmo processo (fls. 28 a 32). (Aviso n. 2.696).

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:
De 1:166\$700, ao 1º tenente pharmaceutico João Evangelista da Silva, (Aviso n. 2.692).

De 108\$200, ao soldado Adrião Falleiro da Luz. (Aviso n. 2.693)

De 531\$000, ao sub-tenente Theodomiro Alves de Campos. (Aviso n. 2.694).

De 260\$000, ao 1º tenente Agostinho Teixeira Côrtes. (Aviso n. 2.695).

De 15:111\$400, ao capitão Agildo da Gama Barata Ribeiro. (Aviso n. 2.674).

De 18:822\$500, ao capitão Flodoardo Gonçalves Maia. (Aviso n. 2.676).

De 11:477\$900, ao capitão João Armindo Corrêa da Costa. (Aviso n. 2.677).

De 70\$012, ao major Boanerges Marquesi. (Aviso numero 2.681).

De 354\$000, ao cabo Benedicto Alves da Silva. (Aviso n. 2.683).

De 2:013\$400, ao 1º tenente José Maria Leite de Vasconcellos. (Aviso n. 2.684).

De 242\$000, ao cabo asylado Sebastião Canuto da Silva. (Aviso n. 2.685).

De 250\$000, a Antonio Pereira dos Santos. (Aviso n. 2.686).

De 135\$000, ao 2º sargento Diniz Roque de Sant'Anna. (Aviso n. 2.688).

De 279\$000, ao 1º sargento Jayme Fernandes Cardoso. (Aviso n. 2.689).

De 10:759\$200, ao 1º tenente Alvaro de La Rocque Couto. (Aviso n. 2.690).

De 8:986\$400, ao major João Felipe Bandeira de Mello. (Aviso n. 2.691).

Na Delegacia de Matto Grosso:

De 2:582\$700, ao major reformado Antonio Tertuliano Alves Ferreira. (Aviso n. 2.687).

Na Delegacia de São Paulo:

De 105\$000, ao capitão intendente Leovegildo Aréco. (Aviso n. 2.682).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

De 685\$000, ao 2º tenente da Brigada do Rio Grande do Sul, Plauto Paim. (Aviso n. 2.680).

— Ao Sr. Interventor no Estado da Bahia, comunicando que é aprovado, por equidade, o plano de uniformes para uso exclusivo dos officiaes e praças da Força Publica do mesmo Estado. (Aviso n. 394).

— Ao Sr. Interventor no Estado do Paraná, comunicando que é aprovado, por equidade, o plano de uniformes a ser adoptado na Policia Militar do mesmo Estado. (Aviso n. 395).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que o major intendente de guerra João Augusto de Siqueira passa a exercer as funções de adjuncto do Serviço de Subsistencia da 9ª R. M. (Aviso n. 844).

Que entrando os effectivos orçamentarios previstos para 1935 em vigor a partir de 31 do vigente mez, os elementos que existam actualmente e que foram supprimidos nos referidos orçamentos deverão ser extintos em face da situação deficitaria do orçamento deste Ministerio no corrente anno. (Aviso n. 846).

Que os tenentes coroneis Alvaro Fiuza de Castro, João Pereira de Oliveira, major Canrobert Pereira de Castro e capitães Frederico Christiano Buis e Oswaldo dos Santos Dias, são designadas para constituirem a comissão incumbida de rever a nomenclatura do material bellico do Exército. (Aviso n. 848).

— Ao Sr. chefe do Serviço Central de Transportes do Exército, declarando em solução ao pedido do mesmo chefe sobre a substituição dos titulos provisorios expedidos aos empregados do referido Serviço em consequencia de promoção ou nomeação feita no periodo de 24 de dezembro de 1930 a 26 de maio de 1932, que não ha necessidade da substituição pedida porque tendo expedido os titulos a autoridades competentes de accordo com o decreto n. 19.478 de 1930, tem elles todo effecto legal, em nada influido a designação "provisorio" que se lhes deu e que não se justificava. (Aviso n. 393).

— Ao Sr. delegado fiscal do Theouro Nacional no Estado de Santa Catharina, declarando, em solução de consulta que a dotação consignada na verba 14ª — Soldos, etapas de gratificações de praças — Consignação pessoal — 3 — Etapas, etc. — do orçamento do Ministerio da Guerra para 1934-35, abrange integralmente todas as marujas pertencentes ao Ministerio da Guerra e distribuidos pelos varios sectores regionaes. (Aviso n. 52.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934 — N. 847.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Manda publicar no Boletim do Exército que os preços, para as necessarias indemnizações ao Estado, quando extraviadas, das passadeiras de bronze, prata, ouro e platina, creadas pelo decreto n. 24.514, de 30 de junho ultimo, que modificou o de n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, são os seguintes, incluídas a cunhagem, ourivesaria e fita: Passadeira de bronze — 15\$000; passadeira de prata — 30\$000; passadeira de ouro — 200\$000; passadeira de platina — 250\$000. — P. Góes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934 — N. 24.

Sr. commandante da 4ª Região Militar:

Em radio n. 1.075-A, de 5 de novembro findo, consultaes se deve ser suspenso o desconto e restituída a importância já arrecadada, da carga de sellos que soffreram os 2º tenentes commissionados que, em virtude do decreto n. 24.221, de 10 de maio ultimo, foram confirmados para a reserva e convocados.

Não sendo devido sellos de emprego para os quaes não se expeçam titulos, como já se tem decidido em solução a consultas semelhantes, declaro-vos que a carga feita é insubsistente, devendo, em consequencia, ser restituídas as importancias descontadas. — P. Góes.

Dia 21

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando que, em face das ponderações do commandante da Escola Militar, os capitães recém-promovidos que estavam em cargos de auxiliares de instructores da mesma Escola e não exerciam commando de pelotão, continuarão no desempenho desses cargos em virtude da actual carencia de officiaes subalternos para substituil-os. (Aviso n. 850.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1934 — N. 849 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Declaro-vos que approvo a tabella abaixo transcripta, de preços dos exames radiologicos feitos pelo Gabinete de Raio X da Policlina Militar, para applicação aos alumnos contribuintes dos Collegios Militares, sendo gratuito o serviço prestado aos alumnos mantidos pelo Estado.

Radiographia do estomago ou duodeno (em serie com radioscopia — 100\$000.

Estomago, esophago, intestino (radiographico simples), rim e vesicula (exame simples) — 50\$000.

Rim ou vesicula, com contraste — 80\$000.

Pulmão, coração, (pediculo vasculat — 50\$000.

Craneo, thorax (ossos), raquiface ou bacía — 40\$000.

Membros (partes, excepto bacía) — 30\$000.

Radioscopia — 30\$000.

Dente — 15\$000. — P. Góes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1934 — N. 851 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

O commandante da Companhia de Preparadores de Terreno da 7ª Região Militar, em face do que consigna o quadro dos effectivos de instrução para unidades do Exército, publicado no Boletim do Exército n. 15, de 15 de outubro de 1933 — 3 corneteiros, sem especificação de classe, consulta: a) si deve considerar existente, uma vaga de corneteiro de 1ª classe, nessa companhia; b) caso affirmativo, se póda preencher-a, de accordo com o aviso n. 600, de 23 de agosto do corrente anno.

Em solução, declaro-vos que nas referidas companhias, os tres corneteiros, deverão ser considerados, um de 1ª classe e os dous outros de 2ª classe, e bem assim, não haver sido revogado o mencionado aviso. — P. Góes.

Dia 22

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Theouro Nacional:

13:675\$000 ao 2º tenente convocado, Alexandre da Cunha Ribeiro (aviso n. 2.697);

11:830\$700 ao 1º tenente Antonio Marques de Amorim (aviso n. 2.698);
 7:180\$000 ao capitão José Cactano da Costa Lemos (aviso n. 2.699);
 2:255\$800 ao 3º sargento Athayde de Oliveira Soares (aviso n. 2.700);
 288\$900 ao 1º tenente Euripedes da Costa Rubim (aviso n. 2.701);
 13:256\$900 ao 1º tenente medico Dr. Humberto Perretti (aviso n. 2.703);
 19:117\$800 ao capitão Carlos Pinheiro Rabello (aviso n. 2.704).

Na Delegacia do Pará:
 23:8800 ao cabo reservista João Barros dos Santos (aviso numero 2.702).

— Ao Sr. director de Engenharia, declarando que são approvadas as instrucções mandadas organizar para a Caixa de Construção de Casas, modalidade A, pela commissão designada por aviso n. 682, de 25 de setembro ultimo, ao Departamento do Pessoal do Exército, afim de dar execução ao decreto n. 21.541, de 16 de junho de 1932, tendo-se em vista o disposto no art. 1º do de n. 24.256, de 16 de maio de 1934 e as directivas estabelecidas no citado aviso, devendo, porém, acrescentar-se no final um artigo sob n. 36, nos seguintes termos:

Art. 36 — As escripturas dos contractos de emprestimo serão assignadas pelo director geral e as dos contractos de construção pelo director tecnico (aviso n. 57).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de dezembro de 1934

Ao Sr. auditor da 8ª Circumscripção Judiciaria Militar, comunicando, de ordem do Sr. ministro da Guerra que, tratando-se de funcionarios administrativos da Justiça Militar, poderão os mesmos ficar addidos ao C. M. do Ceará, quer para o serviço quer para a percepção de vencimentos, quando em disponibilidade, nos termos do decreto n. 24.803, de 14 de julho ultimo (officio n. 2.026).

Dia 19

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo a certidão passada a requerimento de José Victor dos Santos, afim de ser entregue ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos na importancia de 108400 (officio n. 2.040).

Dia 21

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo, para os efeitos do Regulamento do Sello, os requerimentos em que o reservista Antonio Faria Abdias pede pagamento de vencimentos atrasados, e José Romulo Pifano, Detacado dos Santos e outros solicitam o restabelecimento das vagas do curso tecnico da Escola de Aviação Militar (officio ns. 2.052 e 2.051.)

Estado Maior do Exército

Requerimento despachado

Afonso de Jesus Fernandes, 3º sargento da E. E. P. E., solicitando equiparação do Curso de Commandante de Pelotão (Sec.) obtido na antiga E. S. I. ao Curso da Escola de Armas. — Deferido.

Requerimentos despachados

Adalberto Araripa da Rocha Lima, major, pedindo por certidão o theor do item IX do B. I. do D. P. E. n. 285, de 17 de dezembro de 1934, que publica, com seus fundamentos a decisão unanime do C. J. M., sorteado para o julgar e que mandou archivar o unico processo em andamento na J. M. em que se achava envolvido. — Dê-se na forma da lei.

Aloysio Casemiro de Vasconcellos, 2º sargento do Batalhão de Guardas, pedindo transferencia para o 1º R. Av. M. — Indeferido, por não satisfazer o art. 315, do R. I. S. G.

Pedro Lopes da Silva, musico de 1ª classe, do 1º G. A. C., pedindo transferencia para a Escola Militar, sujeitando-se ao preenchimento da vaga de 2ª classe. — Indeferido. Não ha vaga.

Jorge Honorio Bezerra de Menezes, 3º sargento do Batalhão de Guardas, pedindo 15 dias de dispensa do serviço, exclusive as ferias regulamentares e permissão para gozar os em Recife, Estado de Pernambuco. — Concedo.

Ely Sarmiento, musico de 1ª classe do 2º G. A. C., pedindo transferencia para o 1º B. C., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Deferido.

Aristides Pereira, soldado do 2º Grupo de Obuzes, pedindo transferencia para a 9ª R. M. — Deferido.

Francisco de Souza Castro, soldado do 3º R. I., pedindo transferencia para o 23º B. C., correndo por conta propria as despesas de transporte. — Indeferido. Não ha vaga.

João Celso Pereira, 2º sargento empregado na D. S. G., pedindo transferencia da 1ª R. M. para o 1º R. Av. — Indeferido á vista da informação da 1ª R. M.

Jonas Alves da Cunha, soldado do 6º B. E., pedindo transferencia para a Formação Sanitaria da 1ª R. M., por ser padoleiro. — Deferido correndo as despesas por conta propria.

Afonso de Carvalho Raposo, soldado do Batalhão de Guardas, pedindo transferencia para o 26º B. C. — Indeferido.

Pedro Machado da Costa, soldado do Batalhão de Guardas, pedindo transferencia para o 26º B. C. — Indeferido. Não ha vaga.

João Crisostomo de Magalhães, 3º sargento do 1º B. C., pedindo transferencia para o 1º R. Av. — Indeferido visto não satisfazer a recommendação publicada no B. E. 156, de 20 de dezembro de 1932.

Feliciano Teixeira Nunes, soldado do 1º B. E., pedindo transferencia para o Contingente da Escola de Engenharia. — Indeferido.

Joaquim de Souza Pereira, 1º sargento do Collegio Militar do Rio de Janeiro, pedindo permissão para gozar as ferias regulamentares na cidade de Ipameri, Estado de Goyaz, correndo as despesas de transporte por conta propria. — Sim.

Nemesio Tenorio de Araujo, musico de 2ª classe, do 2º R. A. M., pedindo transferencia para o 18º B. C. — Deferido.

Jeremias de Souza Filho, 2º cabo do C. I. T., addido, pedindo reconsideração de despacho sobre a sua transferencia do Batalhão de Guardas para o Contingente do C. I. T., onde se encontra. — Indeferido.

Olivio Alves do Nascimento, cabo do 11º R. I., pedindo transferencia para o 29º B. C. — Indeferido. Não ha vaga.

Heitor Ventura da Silva, pedindo certificar ter tomado parte no movimento sedicioso de 5 de julho de 1922, quando praça do Forte de Copacabana. — Entregue-se a caderneta com as alterações solicitadas, mediante recibo.

Geraldo de Andrade Reis, servente deste D. P. E., pedindo que lhe seja entregue a portaria de sua nomeação. — Entregue-se mediante recibo.

Vicente Olympio do Rego Goiabeira, 1º tenente reformado, pedindo a sua nomeação para o cargo de delegado da 1ª Zona da 19ª C. R. — Indeferido, visto ser reformado definitivamente.

Gilberto do Rego Barros, pedindo certificado de reservista por ter prestado serviços durante o movimento revolucionario de São Paulo. — Indeferido, visto ter requerido fora do prazo estabelecido no aviso n. 522, de 28 de julho de 1934.

Edson Campos Silva, 1º sargento do Q. I. da 3ª R. M. e matriculado na E. E. P. E., pedindo transferencia para a 1ª R. M. — Não é possível attender visto existirem 65 vagas de instructores na 3ª R. M.

Berillo Adalberto Teixeira, reservista de 2ª cathogoria, da E. I. M. n. 25, desta Capital, pedindo uma outra caderneta militar, visto ter sido a primitiva inutilizada. — Requerira um certificado de sua qualidade de reservista, querendo.

Walber Serra, soldado do 1º B. E., pedindo transferencia para o Contingente da Escola de Engenharia. — Deferido.

Antonio Vieira de Carvalho, 2º sargento do Batalhão Escola, pedindo 10 dias de dispensa do serviço exclusive as ferias regulamentares e permissão para gozar os na cidade de Coqueiral, Estado de Pernambuco. — Concedo.

Jocelino Pereira, soldado do 1º G. A. C., pedindo transferencia para o Contingente do C. I. A. C., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Sim.

Directoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. CORONEL DIRECTOR GERAL

Dia 11 de dezembro de 1934

Processo de Monte & Comp., pedindo andamento de processos de indemnização e requisições militares, provenientes da Revolução de 1923, no Estado do Rio Grande do Sul. — Proven ter interrompido a prescrição.

Processo dos sargento-ajudante Pedro Costa e 1º dito, instructor, Edson Campos da Silva, pedindo pagamento de diarias a que se julgam com direito. — Compareçam á Recebedoria do Districto Federal, afim de pagarem a revalidação dos sellos dos seus requerimentos.

Requerimento do capitão Romulus Fabrizzi, pedindo pagamento das diferenças de vencimentos, não recebidas, de 1922 a 1930 — Requeira, novamente, não se afastando das normas adoptadas para os requerimentos, afim de poder, então, ter andamento a sua pretensão.

Requerimento de Henrique Dias Duque Estrada, pedindo certidão acerca do tempo de serviço de guerra, prestado no "Batalhão Academico", na revolta de 1893. — Declare para que fim quer a certidão.

Requerimento do coronel reformado Francisco Cabral da Silveira, pedindo uma certidão. — Declare para que quer a certidão.

Processo de D. Henriqueta Porto de Albuquerque, esposa e procuradora do 1º tenente pharmaceutico, reformado, José Alves de Albuquerque, pedindo pagamento dos vencimentos do seu esposo, relativos a fevereiro e março do corrente anno. — A requerente deve juntar o instrumento de procuração.

Requerimento de D. Martha Washington Braga Cavalcanti Barroso, viuva do general reformado Benjamin Liberto Barroso, pedindo pagamento de adicionais a que fez jus o seu esposo. — Sella novamente a certidão de obito do seu marido, pois as estampilhas foram inutilizadas em desacôrdo com o Regulamento, visto o carimbo empregado não ter imprimido a data, além do nome do cartorio.

Requerimento do coronel da reserva de 4ª classe Hermes Severiano d'Alincourt Fonseca, pedindo pagamento da gratificação de 20 %. — Prove haver interrompido a prescrição.

Dia 14

Processo de José Luiz Pereira Sobrinho, pedindo pagamento de requisição militar, referente a 1925. — Apresente requerimento, concordando com o abatimento feito e proceda a rectificação da factura.

Processo de Marcellino dos Santos, pedindo pagamento de requisição militar, relativa a 1924. — Apresente requerimento, concordando com o abatimento feito e proceda a rectificação da factura de folhas 9 do alludido processo.

Processo do 3º sargento Angelo José Mauricio, pedindo pagamento de vencimentos relativos ao periodo em que esteve fóra das fileiras. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

Requerimento do 1º sargento Oswaldo Ferrari, pedindo restabelecimento de etapas. — Compareça á Recebedoria do Districto Federal, afim de pagar a revalidação do sello do requerimento.

Requerimento do 2º sargento Manoel Miquelino Coutinho, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, de accôrdo com o parecer da 1ª Sub-directoria desta repartição.

Processo de João de Araujo Chaves, pedindo, por seu procurador, certidão do que constar a respeito da sua demissão do logar de continuo desta Contabilidade. — Compareça á Recebedoria do Districto Federal, afim de pagar a revalidação do sello de Educação e Saude.

Processo de Eracrio Pizzari, pedindo sua reinclusão nas fileiras do Exercito. — Compareça á Recebedoria do Districto Federal, afim de pagar a revalidação das estampilhas que contêm emendas.

Dia 17

Processo do cabo do Exercito Felizardo Chaves Prates, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Compareça á Recebedoria do Districto Federal, afim de pagar a revalidação das estampilhas do requerimento, visto as primitivas não poderem ser acceitas, porque na capital não podem ser empregadas as que se destinam ás Collectorias Federaes do Interior.

Dia 19

Processo do sargento-ajudante, reformado Jayme Bello Ferreira Barros, pedindo pagamento de vencimentos, relativos ao periodo em que esteve fóra das fileiras do Executivo. — Prove que durante o seu afastamento do Exercito não exerceu nenhuma funcção publica federal, estadual ou municipal. Essa prova póde ser feita por testemunho idoneo.

Requerimento do capitão Archimínio Pereira, pedindo pagamento de vencimentos atrasados, por ter sido amnistiado. — Apresente novo requerimento em que seja observado o modelo regulamentar.

Dia 20

Requerimento do coronel Lourival Duarte do Carmo, pedindo pagamento de adicional de 20 %. — Não ha que deferir, á vista do parecer da 1ª Sub-directoria desta repartição.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portarias de 26 de dezembro de 1934:

N. 1.000 — Approvando quatro folhas de pagamento, relativas aos mezes de maio e junho ultimos, nas importancias totaes, respectivamente, de 55:336\$100 e 53:398\$ do pessoal contractado do Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços geraes e de officinas da Fiscalização do Porto de Recife, de accôrdo com o regulamento expedido com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e artigo unico do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930. (15.583, de 1934.)

N. 1.001 — Approvando a folha de pagamento, relativa ao mez de junho ultimo, na importancia de 4:980\$, do pessoal diarista do Departamento Nacional de Portos e Navegação, contractado para os serviços da Fiscalização do Porto do Pará, de accôrdo com o regulamento expedido com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e artigo unico do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930. (15.594-34.)

N. 1.002 — Approvando a folha de pagamento, de tres diaristas contractados pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para os serviços da Comissão de Melhoramentos do Porto de Belmonte, no Estado da Bahia, podendo os mesmos servir no corrente exercicio, a partir de 15 de novembro ultimo, e até ulterior deliberação do Governo, de accôrdo com o regulamento expedido com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e artigo unico do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930. (Proc. 24.511-34.)

N. 1.003 — Approvando a folha de pagamento, do pessoal diarista contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para os serviços da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, no mez de julho ultimo, na importancia de 557\$600, de accôrdo com o regulamento expedido com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e artigo unico do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930. (P. 16.806-34.)

N. 1.004 — Approvando tres folhas de pagamento, relativas aos mezes de abril, maio e junho ultimos, respectivamente, nas importancias de 888\$, 917\$600 e 888\$, do pessoal diarista do Departamento Nacional de Portos e Navegação, contractado para os serviços da Fiscalização do Porto de Santos, de accôrdo com o regulamento expedido com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e artigo unico do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930. (P. 16.580-34.)

N. 1.005 — Approvando a folha de pagamento, relativa ao mez de junho ultimo, de 1:020\$, do pessoal diarista do Departamento Nacional de Portos e Navegação, contractado para os serviços do Porto de São Francisco, a cargo da Fiscalização do Porto de Florianopolis, de accôrdo com o regulamento expedido com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e artigo unico do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930. (Proc. 20.947-34.)

N. 1.006 — Approvando tres folhas, relativas ao pagamento dos mezes de junho e julho ultimos, respectivamente, de 3:570\$ e 1:767\$, do pessoal diarista do Departamento Nacional de Portos e Navegação, contractado para os serviços do Porto de Laguna, a cargo da Fiscalização do Porto de Florianopolis, de accôrdo com o regulamento expedido com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e artigo unico do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930. (P. 20.947, de 1934.)

N. 1.007 — Approvando seis folhas de pagamento, relativas aos meses de junho, julho, agosto e setembro últimos, das importâncias totaes, respectivamente, de 5:818\$, 6:776\$, 7:471\$ e 7:050\$, do pessoal diarista do Departamento Nacional de Portos e Navegação, contractado para os serviços do Porto de Florianópolis, a cargo da Fiscalização desse porto, de accordo com o regulamento expedido com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e artigo unico do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930. (Proc. 20.947-34.)

N. 1.008 — Approvando duas folhas, relativas ao pagamento dos meses de junho e julho últimos, respectivamente, de 2:520\$ e 1:581\$, do pessoal diarista do Departamento Nacional de Portos e Navegação, contractado para os serviços do Porto de Itajahy, a cargo da Fiscalização do Porto de Florianópolis, de accordo com o regulamento expedido com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e artigo unico do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930. (Proc. 20.947, de 1934.)

N. 1.009 — Concedendo ao servente de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu, Be-

nedicto Lisboa da Silveira, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 11 de setembro de 1934, sendo dois meses e dezoito dias, com um quarto do ordenado, de accordo com o art. 8º, n. 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e o prazo restante, sem vantagens pecuniarias, nos termos do art. 11, alinea e, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. (P. 22.185-34.)

N. 1.010 — Concedendo á auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Norte, Anna Coelho Romeiro, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 1 de novembro de 1934, com a metade do ordenado, de accordo com o art. 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Proc. 23.052-34.)

N. 1.011 — Concedendo ao foguista da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, Anacleto Brito, tres meses de licença, para tratamento de saude, a contar de 27 de agosto de 1934, com um terço da diaria, de accordo com o art. 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Proc. 23.563, de 1934.)

Ministerio da Educação e Saude Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 8 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De dois (2) meses, a partir de 23 de outubro do corrente anno, a Oscar de Almeida, inspector de alumnos do Collegio Pedro II — Externato —, nos termos do artigo 8º n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De quarenta (40) dias, em prorrogação, a Alice Baptista Nogueira, professora do curso primaria da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 8º numero 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Portaria de 19 do corrente, foi concedida licença, por dois (2) meses, a partir de 5 de agosto do corrente anno, a Esther Augusta Calmon Holliday, adjuncta do curso primario da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Espirito Santo, nos termos do artigo 8º numero 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 26 do corrente:

Foi designado o segundo secretario Affonso Barbosa de Almeida Portugal para chefiar a comissão de recepção da missão economica japoneza, presidida pelo senhor Hachisaburo Hirso, que em breve visitará o nosso paiz.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 30 de novembro findo, nomeando o auxiliar de campo contractado da Baixada Iteminense Geraldo Cunha, para o lugar de vigia dos proprios nacionaes, foi feita a seguinte apostilla:

“Chama-se Geraldo Acunha e não Geraldo Cunha, o funcionario nomeado por este decreto.” Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — A. de Souza Costa.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda, por portaria de 27 do corrente, concedeu um anno de licença, para tratamento de saude, ao machinista da lancha da Mesa de Rendas de Tutoya, Estado do Maranhão, Francisco Dias de Almeida.

O director geral da Fazenda, por portaria de 27 do corrente, concedeu seis meses de licença para tratamento de saude ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Aquidauana, Estado de Matto Grosso, Lindolpho Serra.

Directoria do Expediente e do Pes- soal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1934

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 94 — Accusando o recebimento do aviso n. 3.021, de 15 de outubro ultimo, com que foi enviada a demonstração das reduções feitas nas diversas sub-consignações das verbas do actual orçamento do Ministerio da Marinha, de accordo com o disposto no decreto n. 52, de 11 de setembro deste anno, e communicando que foi providenciado sobre a redução legal nos creditos distribuidos ao Thesouro Nacional. Solicitando, outrossim, providencias no sentido de ser feita identica redução pela Comissão Central de Compras e pelas Delegacias Fiscaes nos Estados, quanto aos creditos ás mesmas concedidos pelo Ministerio da Marinha para despezas do trimestre que deixou de pertencer ao vigente exercicio.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 79 — Communicando que, attendendo á solicitação constante do aviso n. 4E-3.779, de 3 do corrente, foi posto á disposição do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, o engenheiro civil, Dr. Petronio Barcellos, funcionario da Directoria do Dominio da União, cujos serviços profissionais são necessarios ao Instituto Nacional de Previdencia na construção de sua nova sede.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 178 — Remettendo o processo relativo á distribuição da importancia de

674:527\$ á Pagadoria da Marinha, por conta da verba 25ª — Novos Arsenaes, sub-consignação n. 1, do orçamento do Ministerio da Marinha para o vigente exercicio, mediante annullação do credito distribuido á Comissão Central de Compras, e solicitando ao Tribunal de Contas a reconsideração de sua decisão que recusou registro á referida distribuição, uma vez que o Ministerio da Fazenda concorda com a descentralização do credito em apreço.

N. 179 — Communicando, para effeito de escripturação e registro do Tribunal de Contas que foi autorizada a emissão de apolices da divida publica federal, do valor nominal de 1:000\$ e de 500\$, tipo “Diversas Emissões”, nominativas, juros de 5% ao anno, na importancia total de 500.000:000\$, para cumprimento do disposto no art. 4º do decreto n. 24.233, de 12 de maio ultimo, acto esse aprovado pelo art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição da Republica.

— Ao Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 331 — Communicando que o senhor Presidente da Republica resolveu autorizar a admissão á cotação official da Bolsa, de dez mil apolices ao portador, de ns. 1 a 10.000, do valor nominal de 500\$ cada uma, juros de 8% ao anno, emitidas pela Prefeitura Municipal de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, de accordo com a lei municipal n. 203 de 7 de abril, do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FA- ZENDA NACIONAL

Dia 26 de dezembro de 1934

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 67 — Remettendo o processo relativo ao pagamento de diarias a que fizeram jus operarios da Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, no periodo de novembro de 1929 a abril de 1931, e solicitando ao Ministerio da Viação e Obras Publicas se digne resolver sobre a conveniencia de serem reconhecidas as alludidas dividas.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 138 — Remettendo o processo referente á concessão de pensões a D. Simone Guaraná Guia, mãe do capitão de corveta, Stelio Guaraná Guia, e solicitando seja o assumpto novamente ava-

minando pelo Tribunal de Contas, tendo em vista a exposição feita pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional.

N. 139 — Submettendo a registro do Tribunal de Contas o contracto celebrado entre a Fazenda Nacional e a Companhia de Navegação "Lloyd Real Hollandez", para arrecadação do imposto de transporte.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 26 de dezembro de 1934

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 281 — Communicando haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido deferir, tão sómente para effeito de assentamentos, o requerimento em que o servente da Recebedoria do Districto Federal, Mario de Souza Victorino, pediu seja averba o tempo de serviço como servente da Inspectoria de Seguros, no periodo de 1921 a 1932.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 617 — Remettendo o processo referente á revisão da aposentadoria do remador da Patromoria do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, Augusto do Espirito Santo, e solicitando seja tomada em consideração uma exigencia.

N. 618 — Remettendo, afm de ser satisfeita uma exigencia, o processo relativo á aposentadoria do patrão das embarcações da Directoria de Navegação, José Francisco dos Santos.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 616 — Remettendo o processo relativo á aposentadoria do continuo da portaria do referido ministerio, Hippolito Eusebio Pinto, e solicitando seja atendida uma exigencia do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 255 — Remettendo o processo relativo á apostilla do titulo da pensionista D. Maria Pereira Favilla, e solicitando uma providencia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 115 — Em resposta ao vosso telegramma n. 949, de 7 do corrente, consultando si devem ser pagos ao agente fiscal do imposto de consumo na capital desse Estado, Antonio Brasileiro da Silva, incumbido da fiscalização dos clubs para venda de mercadorias mediante sorteio, as quotas recolhidas pelos respectivos clubs, communico-vos que, em face do disposto no art. 9º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, o referido funcionario não tem direito ao abono das quotas de que se trata.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

Ns. 265 e 266 — Remettendo os processos relativos á aposentadoria do agente postal e telegraphico de Tres Coações, Alexandre Villela dos Santos, e do funcionario dos Serviços Economicos da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Bello Horizonte, Ataliba Pires, e solicitando sejam satisfeitas exigencias.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 179 — Recommendando seja devolvido ao Thesouro Nacional o decreto

que pomeou o Sr. Pedro Caldas para o logar de marujo da Allandega de Belém, afim de ser declarado sem effeito, por não ter o nomeado tomado posse do referido logar.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 436 — Remettendo, afim de ser cumprida exigencia, o processo referente ao pagamento de gratificações addicionaes ao telegraphista, aposentado, Arnaldo de Sá Britto.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 114 — Declarando, em referencia ao officio n. 1.328, de 19 de novembro ultimo, relativo á proposta feita pelo Conselho Administrativo da Delegacia Fiscal em Sergipe, para preenchimento da vaga de marinhheiro da Mesa de Rendas de São Christovão, que o Conselho Administrativo só deve manifestar-se nas promoções que obedeçam ao principio de merecimento de conformidade com o disposto no art. 139, do decreto n. 24.036, de 26 de março deste anno.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Fundos da Quinta Região Militar, Paraná:

N. 853 — Remettendo os titulos de pensão provisoria de montepio expedidos em favor de DD. Julieta Pereira e Marietta Amado Maciel, e solicitando providencias no sentido de serem ditos titulos reenviados separadamente á Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, porque as habilitações em questão devem constituir processos autonomos para cada interessada, de vez que não se trata de um mesmo contribuinte.

Contadoria Central da Republica

Circular n. 251 — Contadoria Central da Republica — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1934.

O contador geral da Republica, em vista das duvidas levantadas sobre a transferencia dos depositos prescriptos, ao Sr. chefes das contadorias e sub-contadorias seccionaes, em additamento ás circulares ns. 243, 244 e 245, respectivamente, de 15, 18 e 30 de outubro ultimo,

Declara:

a), que os depositos prescriptos subordinados ao titulo "Depositos Anteriores ao decreto n. 20.393", não estão comprehendidos no item 8º, da circular n. 245, de 30 de outubro p. passado, no tocante á transferencia por "Movimento de Fundos";

b), que a dita transferencia, por se tratar de conta puramente patrimonial, se opere dentro desse systema, mediante a formula seguinte:

"Depositos anteriores ao decreto numero 20.393, a Thesouro Nacional c/ de Patrimonio, rs...";

c), que, em seguida, seja dada sciencia a esta Contadoria Central, por meio de officio acompanhado da relação dos depositos prescriptos, contendo os esclarecimentos exigidos na circular numero 229, de 28 de abril de 1933. — Paulo de Lyra Tavares, servindo de contador geral.

Expediente de 24 de dezmbro de 1934

Do Sr. contador geral:

Officijos:

N. 3.059 — Ao Sr. inspector Percilio de Carvalho, remettendo processo protocollado sob n. P. C. 3.647-34.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 3.060 — Directoria Reegional dos Correios e Telegraphos, em Corumbá, sobre requerimento de Neusa Lima.

N. 3.061 — Ao Sr. director gerente do Banco do Brasil, solicitando informações sobre a conta "Thesouro Nacional-c/Responsabilidade por promissorias emittidas no valor de francs. 366.828.65.

— Aos Srs. chefes das sub-contadorias seccionaes:

N. 3.062 — Delegacia Fiscal no Ceará, remettendo processo protocollado sob n. P. C. 877-34.

N. 3.063 — Delegacia Fiscal em Santa Catharina, respondendo officio n. 197 CC, sobre conta de "Restos a Pagar".

N. 3.064 — Ao Sr. director da Despesa Publica, sobre registro de credito aberto ao Ministerio da Justiça pelo decreto n. 24.791.

N. 3.065 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, idem, idem, idem. Requerimento despachado:

Sylvia Pessoa Motta. — Deferido.

Expediente de 26 de dezembro de 1934

Do Sr. contador geral:

Officijos

Ns. 3.066, 3.067 e 3.068 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo as primeiras vias dos empenhos numeros XLVII, XLVIII e XLIX.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

N. 3.069 — Alfandega de Santos, respondendo officio n. 169, sobre fornecimento de livros de escripturação.

N. 3.070 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia, fazendo uma communicação.

N. 3.071 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo folha de pagamento e via de empenho n. L.

— Aos Srs. chefes das sub-contadorias seccionaes:

Officijos:

N. 3.072 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, remettendo portaria n. 315.

N. 3.073 — Casa da Moeda, sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

N. 3.074 — Casa da Moeda, remettendo portaria n. 314.

N. 3.075 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, remettendo portaria n. 314.

N. 3.075 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1934

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 940 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 75.035, do anno em curso, em que a firma Scott & Uraer, Limitada, pede recon sideração do despacho constante da ordem n. 839, de 5 de novembro ultimo, desta Directoria a esta Recebedoria, exarou, em data de 20 do fluenta, e

seguinte despacho: "Mantenho o despacho anterior".

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 290 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 37.395, do anno em curso, em que a Sociedade Anonyma Casa Colombo pede levantamento da perempção em que incorreu afim de poder reclamar contra o lançamento de 1932, exarou, em 20 do fluente, o seguinte despacho: "Indeferido por falta de amparo legal".

— Ao Dr. procurador da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 715 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 54.898, de 1932, de interesse da Sociedade Anonyma Banco Pfeiffer.

— Ao Sr. presidente do Instituto do Assucar e do Alcool:

N. 712 — Remettendo o processo fichado sob n. 79.765, do anno em curso, de interesse da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, solicita audiencia a respeito.

N. 713 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, por despacho de 13 do fluente, concedeu permissão á Companhia Uzinaz Nacionaes para deshydratar (50.000) cincoenta mil litros de alcool da Sociedade Anonyma Uzinaz Francisco Vasconcellos, proprietario da Uzina S. José, bem como mandou expedir circular a respeito.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 632 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 74.359, do anno em curso, em que o Centro de Industria Fabril do Rio Grande do Sul reclama contra as apprehensões de mercadoria feitas pelo agente fiscal José Conrado da Veiga por applicação irregular de estampilhas nas guias que acompanharam varios productos remetidos de Porto Alegre, exarou, em 17 do fluente o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, archivar-se".

O parecer emittido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Pelo que consta da informação de fls., dispensavel era no caso (art. 61 e. 63 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926), a apprehensão da mercadoria (art. 126 do decreto citado).

A Alfandega de Santos tomou as providencias que o caso exigia.

Assim, a reclamação de fls. perdeu o seu objectivo, podendo o presente processo ser archivado. A consideração superior".

N. 633 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 82.862, do anno em curso, que tem por base o aviso n. 4.849, de 11 do fluente, do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 161 — Communicando que, por despacho de 20 do fluente, foi mandado archivar o processo fichado sob numero 80.400, do anno em curso, que tem por base uma consulta de Frederick Von Sohsten sobre incidencia do imposto de transporte.

— Ao Sr. delegado fiscal do The-souro Nacional no Estado do Espirito-Santo.

N. 38 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 74.500, do anno em curso, em que Felipe Curcio reclama contra o lançamento feito por uma collectoria estadual em virtude de possuir uma agencia de bilhetes de loteria, exarou, em 18 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, archive-se".

O parecer emittido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Pelo que consta do processo, evidenciado está que a cobrança dos impostos federaes foi feita regularmente.

A reclamação de fls. prende-se á cobrança de tributos estaduais. Ao interessado cumpre, dirigir-se, querendo, ao governo do Estado.

Diante do exposto, opino pelo archivamento do processo".

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 266 — Communicando que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 10 do fluente, ordenar o registro do accordo firmado entre a Fazenda Nacional e Francisco Castanheiro Filho para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica nos districtos de Christiano Ottoni, municipio de Conselheiro Lafayette e Caranahyba, municipio de Carandahy, nesse Estado, conforme consta da officio n. 9.279-S-34, do dia 13 ultimo, da Secretaria do mesmo Tribunal. (Processo n. 83.535, de 1934.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 82 — Communicando que, por despacho de 12 do fluente, foi mandado archivar o processo fichado sob numero 69.136, do anno em curso, em que a firma Viuva Nogueira & Rocha, de São José da Boa Vista, nesse Estado, reclama contra uma decisão dessa Delegacia relativa a imposto de renda do exercicio de 1932.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 294 — Communicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 72.077, do anno em curso, em que a firma S. Deiro & Irmãos pede permissão para effectuar o pagamento parcelado da multa que lhe foi imposta em virtude do auteo n. 9, de 1934, da Collectoria das Rendas Federaes em Bagé, nesse Estado, exarou, a 14 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, deferido."

O parecer emittido por esta directoria, com o qual concordou o senhor director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

"Pago de uma só vez o imposto devido, na importancia de 1:330\$, sou de parecer que, mediante a assignatura de termo de confissão e reconhecimento da divida, com a apresentação de fiador idoneo, pôde ser permitido ao requerente o recolhimento da multa que lhe foi imposta, no total de 3:990\$, em quatro prestações mensaes de 997\$500,

cada uma, devendo, entretanto, a primeira prestação ser recolhida por occasião da assignatura do citado termo. A consideração superior."

N. 295 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 27.362, do anno em curso, em que a firma Rotermund & Companhia, de São Leopoldo, nesse Estado, pede reconsideração do despacho constante do officio n. 791, de 13 de setembro de 1933, da antiga Directoria da Receita Publica ao Conselho de Contribuintes, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho: "Mantenho o despacho anterior."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 157 — Communicando que, tendo presente o processo fichado sob numero 46.132, do anno em curso, em que o desembargador Eloy Dias Teixeira pede restituição da quantia de 504\$000, a que se julga com direito, exarou, em 18 do fluente, o seguinte despacho:

"Reclama o desembargador Eloy Dias Teixeira contra o desconto que se lhe fez, a titulo de sello de nomeação, na importancia de 504\$000, na folha de pagamento de seus subsidios, devidos pela sua qualidade de presidente do Tribunal Regional do Estado do Rio de Janeiro.

Tal desconto fez a respectiva delegacia fiscal, em cumprimento ao recommendado na ordem n. 8, de 18 de janeiro de 1933, da extincta Directoria da Receita Publica, que julgou devido o sello no caso de que se trata.

Entretanto, nenhum sello era devido pelo reclamante, por isso que não houve nenhuma nomeação da qual decorresse a obrigação de se deduzir o sello dos proventos do cargo, como taxativamente dispõe a lei.

O exercicio da alta investidura de presidente do Tribunal Regional Eleitoral é automatico: depende do exercicio do cargo de vice-presidente do Tribunal da Relação.

Assim, em virtude da lei (Codigo Eleitoral, art. 24, § 1º), "o vice-presidente do Tribunal de Justiça de mais alta graduação" é o presidente nato do Tribunal Regional Eleitoral. O exercicio de tão altas funções não depende de nomeação, porque nasce da lei, automaticamente.

Não é possivel sobrar sello em tal caso, porque: 1º, a lei o isenta expressamente (art. 29, n. 8, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926); 2º, porque, mesmo quando não houvesse disposição de lei, tão clara e incisiva, ainda assim não seria possivel admittir a possibilidade de cobrar-se sello de uma funcção publica, cujo exercicio é sempre indeterminado, impreciso e precario, porque cessa assim cesse, tambem, o exercicio da funcção permanente de que a primeira é consequencia.

Certa estava, pois, a Delegacia Fiscal, no Estado do Rio, quando julgou a hypothese isenta de sello. E, como seja liquido e incontestavel o direito do reclamante á restituição requerida; e não menos certa a competencia desta Dire-

clória para deliberar sobre o caso — autorize-se a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro a processar a restituição pedida, reconhecendo a dívida e encaminhando a esta Directoria para o subsequente despacho final, agora dependente de taes formalidades.”

N. 158 — Communicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 76.507, do anno em curso, em que a Empresa de Força e Luz de Ouro Fino, séde do 12º districto do municipio de Itaperuna, nesse Estado, pede dispensa do pagamento de 120\$380, proveniente de imposto de consumo de energia electrica não arrecadado no periodo de fevereiro a dezembro de 1933, exarou, em data de 19 do fluente, o seguinte despacho: “Indeferido, por falta de fundamento legal”.

N. 159 — Communicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 77.012, do anno em curso, relativo ao despacho de um volume contendo sellos do consumo, exarou, em 17 do fluente, o seguinte despacho:

“Autorize-se, de accôrdo com o parecer.”

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. Director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

“Para remover as difficuldades surgidas no cumprimento das determinações da ordem da extincta Directoria da Receita Publica n. 50, de 25 de abril ultimo, quanto á incineração dos sellos cuja troca foi autorizada, consequente das difficuldades de transporte dos mesmos sellos para a Delegacia Fiscal officiante, opino seja a Collectoria de Barra do Pirahy autorizada a proceder á incineração dos mesmos sellos com a cautellas que lhe forem determinadas pela Delegacia Fiscal respectiva, de fórma a que fiquem assegurados os interesses da Fazenda Nacional. A consideração superior.”

Recebedoria do Districto Federal

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Relação dos productos pharmaceuticos do Instituto Medico Ferreira & Castro Ltda., á rua Republica do Peru numero 54, 1º, Rio de Janeiro:

Alvisan, caixa com 12 ampólas de 1cc, 1 duzia de caixas, 72\$000.

Anavar, adulto, caixa com 6 ampólas de 2cc., 1 duzia de caixas, 96\$000.

Anavar, infantil, caixa com 6 ampólas de 2cc, 1 duzia de caixas, 84\$000.

Bismodex, adulto, caixa com 6 ampólas de 2 1/2cc., 1 duzia de caixas, réis 34\$000.

Bismodex, infantil, caixa com 6 ampólas de 2,5cc., 1 duzia de caixas, réis 14\$000.

Carlipol, adulto, caixa com 6 ampólas de 1cc., 1 duzia de caixas, 79\$000.

Carlipol, infantil, caixa com 6 ampólas de 1cc., 1 duzia de caixas, 66\$000.

Grippion, caixa com 6 ampólas de 3cc., 1 duzia de caixas 84\$000.

Hyrian, 1ª serie, caixas com 12 ampólas de 1cc., 1 duzia de caixas, 84\$000.

Hyrian, 2ª serie, caixas com 12 ampólas de 1cc., 1 duzia de caixas, 108\$000.

Hyrian, 3ª serie, caixas com 12 ampólas de 1cc., 1 duzia de caixas, 132\$000.

K. T. O., caixas com 12 ampólas de 1cc., 1 duzia de caixas, 240\$000.

Lactobacter, caixas com 12 ampólas de 1cc., 1 duzia de caixas, 72\$000.

Marson, adulto, caixas com 12 ampólas de 3cc., 1 duzia de caixas, 240\$000.

Marson, adulto, caixas com 12 ampólas de 3cc., 1 duzia de caixas, 132\$000.

Marson, infantil, caixas com 12 ampólas de 1cc., 1 duzia de caixas, 144\$000.

Neo-Salyon, adulto, caixas com 6 ampólas pó 0,02 ctg., 1 duzia de caixas, 72\$000.

Neo-Salyon, infantil, caixas com 6 ampólas pó 0,01 ctg., 1 duzia de caixas, 72\$000.

Salyon, adulto, caixas com 6 ampólas de 2,5cc., 1 duzia de caixas, 132\$000.

Salyon, infantil, caixas com 6 ampólas de 2,5cc., 1 duzia de caixas, 120\$000.

Vaccinas, 1ª serie, caixas com 6 ampólas de 3cc., 1 duzia de caixas, 72\$000.

Vaccinas, 2ª serie, caixas com 6 ampólas de 3cc., 1 duzia de caixas, 96\$000.

Instituto Medico Ferreira & Castro Ltda.

Tabella das marcas e capacidade liquidas dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Catharina Paulmann, sita á rua Caetano da Silva n. 72, no Districto Federal:

Marcas — Capacidade liquida do vasilhame — Sello

Xarope Paulmann, 125 cc, classe V. \$080.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1934.

— Catharina Paulmann.

Tabella de preços de especialidades pharmaceuticas do senhor Arthur Alves de Souza, que tem como propriedade a patente n. 2.695, o fabrico de pomada Parisiense, para calos, cravos, frieiras, verruga e unhas encravadas:

Caixinha de folha de 15 grm., sellados com \$100.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1934. — Arthur Alves de Souza.

Tabella das marcas, preços e capacidade do producto da fabrica de productos chimicos de propriedade de J. C. Eno (Bralis) Ltda., sita á rua General Bruce n. 52, Rio de Janeiro:

Marcas — Preços — Capacidade

Sal de fructo “Eno”, typo grande, duzia, 150\$000, 290cc.

Sal de fructa “Eno”, typo médio, duzia, 90\$000, 140cc.

Sal de fructa “Eno”, typo pequeno, duzia, 30\$000, 40cc.

J. C. Eno (Brasil) Limited.

Tabella do peso do preparado “Panvermina”, (capsulas gelatinosas):

Frasco de 12 capsulas a 42 cgs. ;

Frasco de 500 capsulas a 42 cgs.

Frasco de 1.000 capsulas a 42 cgs.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1934.

— Pela Sociedade Panvermina, Limitada, Lino G. d’Azevedo, gerente.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1934

Rita Sant’Anna dos Santos, pedindo uma certidão. — A’ vista da infracção do Regulamento do Sello, remetta-se á Recebedoria do Districto Federal.

Adelaide Fernandes Barros, pedindo uma certidão. — Junte procuração e declare a qualidade em que requer e qual a folha em que são encontrados os elementos para a certidão.

Julietta Barbosa Castro, pedindo uma certidão. — A’ vista da infracção do Regulamento do Sello, remetta-se á Recebedoria do Districto Federal.

Dia 22

Antonini e Rubino Limitada, pedindo uma certidão. — Não estando a firma inscripta entre os fornecedores deste Tribunal, não ha o que deferir.

Barbosa, Albuquerque & Comp., pedindo uma certidão. — A’ vista do parecer, não ha o que deferir.

O parecer é o seguinte:

“Não existe nesta secretaria a inscripção de commerciantes, a não ser quando se procede a qualquer concorrência. Não consta a requerente na relação dos concorrentes ao fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria, sobre o qual versou a unica concorrência realizada neste Tribunal, no corrente anno.”

Jorge Abdelmassih Diab, pedindo baixa de fiança. — A’ vista do parecer, não ha o que deferir.

O parecer é o seguinte:

“Jorge Abdelmassih Diab, allegando a qualidade de arrematante do activo da massa fallida de Walter Schmidt & Companhia, pede, no requerimento de fls. 2, para ser officiado á Directoria da E. F. Noroeste do Brasil, autorizando-a a entregar ao requerente a quantia de 8:757\$680, relativa a cauções prestadas pela dita firma Walter Schmidt & Companhia, em 1929, em garantia de execução de contractos celebrados com aquella estrada, declarando concordar, “só para o effeito do levantamento ora pedido”, com os descontos das porcentagens que devem ser recolhidas por falta de recolhimento de material a cargo dos fallidos.

Ao Tribunal cabe autorizar o levantamento das cauções prestadas para garantia de execução de contractos, quando regularmente processadas e encaminhadas os pedidos pela repartição interessada.

O peticionario deverá, assim se quizer, dirigir-se á Directoria da E. F. Noroeste do Brasil.”

Dia 24

Custodio de Rezende Bastos, a rogo de José Natal, pedindo certidão de tempo de serviço. — Devidamente testemunhada a assignatura a rogo, volte, querendo.

Umbelina Maria Fausta, pedindo certidão de tempo de serviço. — Remetta-se á Recebedoria do Districto Federal, á vista da infracção do Regulamento do Sello.

Dia 26

Firmino da Silva Ramos, guarda, aposentado, da Bibliotheca Nacional, pedindo expedição do titulo de inactividade. — Dirija-se á autoridade competente.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO. — 97° ANNO
— SESSÃO ESPECIAL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1934, COM-
MEMORATIVA DA DATA CENTENARIA DO NASCIMENTO DO CON-
SELHEIRO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA. (SESSÃO, 1603)
PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (PRESIDENTE
PERPETUO).

A's 17 horas, abriu-se a sessão, com o comparecimento dos seguintes socios: Conde de Affonso Celso, Max Fleiuss, Luiz Felipe Vieira Souto, Francisco Radler de Aquino, Manuel Cicero Peregrino da Silva, Augusto Tavares de Lyra, Liberato Bittencourt, José Maria Moreira Guimarães, Thiers Fleming, Helio Lobo, Alfredo Ferreira Lage, Rodolpho Garcia, Emilio Fernandes de Sousa Docca, Manuel Tavares Cavalcanti, Virgilio Corrêa Filho, Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, Laudelino Freire, Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, José Mattoso Mata Forte e Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho.

O SR. VIEIRA SOUTO (*servindo de segundo secretario*) leu das EPHEMERIDES BRASILEIRAS do barão do Rio-Branco as relativas á data da sessão.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente perpetuo*) disse que a presente sessão seria dividida em duas partes: a primeira para conhecimento de pareceres relativos á admisión de novos socios correspondentes, a segunda para ser commemorada a data centenaria do nascimento do conselheiro Rodrigo Augusto da Silva.

Antes, porém, de iniciar os trabalhos, propôz um voto de grande pesar pelo fallecimento do professor Carlos Chagas, Coelho Netto e Humberto de Campos, que, embora não pertencendo ao INSTITUTO, mereceram toda a veneração deste, como do paiz. E tão justa achava a proposta que se dispensava de submettel-a á consideração do plenário, certo de sua unanime approvação.

Em segunda, o sr. PRESIDENTE PERPETUO agradeceu o convite do Ministerio da Agricultura para a inauguração do monumento erigido a Martius, Eichlér e Urban, e designou para representar o mesmo INSTITUTO na cerimonia os srs. Max Fleiuss, Rodolpho Garcia e Pedro Calmon.

Propôz, com unanime acceitação, que o INSTITUTO votasse a seguinte moção:

“Devendo breve ser officialmente inaugurado, nesta cidade, o busto de Carlos Frederico Philippe von Martius, o Instituto Historico, de quem elle foi prestantissimo consocio, assiduo collaborador da “Revista”, e em cuja bibliotheca figuram numerosos volumes, que lhe pertenceram, ornados de seu “ex-libris”, associa-se, com maxima cordialidade, á presente glorificação do chamado Patriarcha dos naturalistas de nossa terra, sempre venerado pelo mesmo Instituto, o qual, em mais de uma occasião solenne, lhe tem enaltecido a memoria benemerita.” (*Applausos*).

O mesmo SR. PRESIDENTE PERPETUO declarou que no proximo anno de 1935 o Instituto fará, pelo menos, duas commemorações: a 20 de Agosto, a do centenario da morte do Visconde de Cayrú, sendo orador o sr. Afranio Peixoto, e a 12 de Dezembro, a do centenario natalicio do conselheiro João

Alfredo, membro do dito Instituto, durante trinta e dois annos, prestando-lhe importantes serviços. Será convidado para orador desta solennidade o 2° vice-presidente sr. Augusto Tavares de Lyra.

O SR. MAX FLEIUSS (*secretario perpetuo*) lembrou que a 21 de Fevereiro de 1936 occorrerá tambem o centenario natal do Visconde de Ouro Preto, convindo que desde já se prepare a celebração.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO, manifestando-se grato á lembrança do sr. Max Fleiuss, declarou que convidará para orador daquella cerimonia o sr. Alfredo Valladão.

Disse mais que, encontrando-se entre os presentes o sr. Raul Lello, da grande casa editora do Porto, o saudava como representante da mentalidade portugueza. (*Palmas*).

Passando-se á primeira parte da ordem do dia, foram lidos e approvedos os seguintes pareceres da *Commissão de Historia*: —

“E' um dos mais cultos e operosos representantes do escol intellectual da nação portugueza o sr. dr. Armando de Mattos, cujos trabalhos publicados nestes ultimos annos já tornaram sufficientemente conhecido e merecidamente admirado o nome aquem e além Atlantico.

Cultor apaixonado das glorias lusitanas, o seu famoso espirito votou-se particularmente á genealogia e á heraldica. Afora diversos ensaios em preparação ou já no prelo, eis os que se lhe devem no periodo de 1927 a 1932: — “O que é o ex-libris?”, “A psychologia do ex-libris”, “A flor de lis na heraldica portugueza”, “O brazão de João das Regras”, “As armas da cidade do Porto”, “A heraldica e a genealogia”, “A heraldica nos Lusíadas”, “A casa de Mateus”, “As armas da capella dos Coimbras”, “Uma reliquia sigilar”, “O brazão”, “A mercê nova de Lopo Rodrigues Calo”, “As pedras de armas do Museu Municipal do Porto”, “A tradição popular do trevo”, “As quinças na representação heraldica das familias de origem real”, “Tombo heraldico de Viseu” e “A varonia real portugueza”. A fama que o sr. dr. Armando de Mattos grangeou, graças aos bellos, pacientes e eruditos estudos, realizados em tão difficeis departamentos da heuristica lusitana, já lhe valeu o ingresso ou postos de relevo em varios gremios scientificos de sua patria e de outras nações do mundo cultural. S. Ex. é vice-presidente da Associação Nacional de Heraldica e Genealogia, de Portugal; pertence ao quadro social do Instituto de Coimbra, da Associação dos Archeologos Portuguezes e da Sociedade de Geographia de Lisboa; faz parte do Collegio Araldico Romano; da Real Academia de Belas Artes, de Valladolid; da Academia de la Historia, de Madrid; do Institut Historique et Heraldique, da França; da American Heraldry Society e do seu International Council de New York; e finalmente, desempenha o cargo de alto commissario, em Portugal, do College of Arms of the Nobility, do Canadá.

Justo é, portanto, que o Instituto Historico e Geographico Brasileiro tambem lhe premeie os meritos, admittindo-o como seu socio correspondente. Tal é o nosso parecer.

Sala das Sessões, 16 de Agosto de 1934. *Basilio de Magalhães*, relator; *Max Fleiuss*, *Sousa Docca*, *Helio Lobo*. —

— “O sr. Vicente de Paulo Vicente de Azevedo, proposto para socio correspondente do Instituto, é um dos nossos valores mentaes na actualidade. A jurisprudencia, a literatura e a historia têm nelle um illustre cultor.

Como jurisconsulto, e confirmando a nomeada grangeada por diversos estudos, acaba de publicar *Crime. Damno. Re-*

paração, onde agita e versa sabiamente, revelando grande erudição, um assumpto importantissimo e opportuno e que certamente despertará a attenção dos cultores das letras juridicas e dos legisladores.

Como literato escreveu para o nosso "Dicionario historico, geographico e ethnographico brasileiro" *Historia da literatura de São Paulo*, onde manifesta, em alto gráo, suas qualidades de critico literario.

Como historiador, escreveu *Duas palavras sobre philosophia da historia*, these do concurso de doutorando na Faculdade de São Paulo, publicou diversos estudos esparcos e em 1931 o livro *Alvares de Azevedo*, excellente monographia, traçada nos methodos modernos e que tão attrahentes e illustrativos tornam os estudos dessa natureza outror. massudos pelo rigor chronologico e pelo accumulo de factos sem a filiação psychologica do biographado.

E' exposta nesse livro, com simplicidade e clareza, em estylo ameno, a vida luminosa e triste do grande talento e formoso espirito que foi Alvares de Azevedo. Foram sufficientemente esclarecidos pontos controversos, mal interpretados ou obscuros..

Ficou definitivamente apurado o local do nascimento do poeta: foi na casa de seu avô materno, o conselheiro Joaquim Ignacio Silveira da Motta, na antiga rua de São Francisco, e não no edificio da Academia de Direito, antigo mosteiro de São Francisco. Acompanhando, com profunda visão psychologica, a evolução da vida de seu biographado, o autor accentua a tendencia do mallogrado poeta para a fantasia, desde os mais verdes annos e demonstra como o tédio o pungia constantemente.

O Instituto Historico, elegendo o dr. Vicente de Paulo Vicente de Azevedo, conquista para o seu quadro social um dos mais brilhantes dos intellectuaes brasileiros. E' este o parecer da commissão. Rio, 3 de Dezembro de 1934. *Souza Docca*, relator, *Max Fleiuss*, *Basilio de Magalhães*, *Helio Lobo*.

— "O sr. Paulo Setubal conquistou logar de destaque na literatura brasileira contemporanea, graças aos seus trabalhos ("A marquezia de Santos", "O príncipe de Nassáu", "A bandeira de Fernão Dias", "Nos bastidores da historia", "As maluquices do Imperador", "Alma de Cabocla", "Ouro de Cuiabá", "Os irmãos Leme" e "El Dorado").

Explorando com raros predicados de talento, o precioso filão historico da nossa terra, tem sabido por em magnifico relevo figuras e factos dos mais importantes da nossa nacionalidade, como se vé da relação de seus livros, todos soffregamente lidos e calorosamente admirados no Brasil. E com elles, sem duvida, visou o sr. Paulo Setubal a tornar accessiveis ao nosso publico legente os episodios culminantes da evolução brasileira, tanto do periodo colonial, quanto dos primordios da independência politica: a homerica libertação de Pernambuco, em guerra contra os invasores batavos; a portentosa conquista dos sertões pelos intrepidos bandeirantes paulistas; a dupla influção de dom Pedro I e da marquezia de Santos no surto da nossa patria como nação independente.

Prestam assignalado serviço ao culto das tradições os romances historicos. Lêm-se sempre com prazer e proveito, quando são vasados em boa linguagem e sabem despertar emoção.

Mais e melhor que os compendios didacticos e que as obras massudas dos chronistas, familiarizam o povo com os heroes dignos de perpetua memoria nos fastos da nacionalidade.

Por todos esses motivos, somos de parecer que praticaríam acto de legitima justiça o nosso benemerito Instituto Historico e Geographico Brasileiro inscrevendo como seu socio correspondente ao sr. Paulo Setubal, um dos mais fecundos e brilhantes espiritos que honram a actual geração brasileira.

Rio de Janeiro, 31 de Agosto de 1934. — *Basilio de Magalhães*, relator; *Max Fleiuss*, *Souza Docca* e *Helio Lobo*.

— "Nas altas esferas da sciencia é o sr. dr. Antonio Augusto Mendes Corrêa um dos nomes de mais consagrado brilho em Portugal. Nascido no Porto, é ali, alem de professor da Universidade, director da Faculdade de Sciencias e do Instituto de Anthropologia.

No periodo de 25 annos (1909 a 1934) deu a lume 189 trabalhos de sua autoria (dos quaes alguns redigidos em francez) quasi todos de anthropologia (anthropo-biologia, zoo-anthropologia, anthropo-sociologia e ethnologia) archeologia, e psychopathologia. Os publicados até 1929 constam de sua "Bibliographia", colligida pelo sr. R. de Serpa Pinto.

Sobre esta vasta e opulenta bagagem scientifica já se tem pronunciado, por diversas vezes, com os mais justos encomios, a critica dos competentes. Limitamo-nos, por isso, a consignar aqui a viva admiração em que temos, mais particularmente, tres excellentes livros dos ultimamente dados á estampa pelo sr. dr. Mendes Corrêa: "Os povos primitivos da Lusitania" (1924), "Introdução á anthropo-biologia" (1933) e "Da biologia á historia" (1934).

E, pois, um irmão nosso de além-mar-que dignifica a nossa lingua na cathedra de professor e em obras que simultaneamente revelam profunda erudição e portentosa capacidade de trabalho — o proposto agora para socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Que este colendo gremio, desvanecido, lhe abra as portas de par em par — é o nosso sincero parecer.

Rio de Janeiro, 4 de Dezembro de 1934. — *Basilio de Magalhães*, relator, *Max Fleiuss*, *Souza Docca* e *Helio Lobo*.

— "O sr. Carlos Viegas Gago Coutinho, almirante da marinha portugueza, além do elevado conceito a que fez jús pelos serviços prestados á patria na carreira das armas, conquistou tambem justo e brilhante renome na aeronautica do mundo cultural. Diplomado pela Escola Polytechnica e Naval de Lisboa, viu-se desde cedo aproveitado em trabalhos geographicos e de fronteiras nas colonias lusas da Africa, da Asia e da Oceania. A essas arduas commissões é que se devem os seus primeiros escriptos, quasi todos concernentes á marinha e á geographia colonial de sua gloriosa nação.

Mais tarde passou a occupar-se da applicação da nautica á revelação do planeta humano pelas velas portuguezas no Oriente e no Poente, tendo investigado com dilucidativo carinho os descobrimentos realizados pelos Cortes Reaes na America do Norte e os respeitantes á Africa Occidental e ao Brasil.

Valeram-lhe taes estudos o titulo de "doutor honoris-causa" com que o galhardoaram duas universidades do seu paiz, bem como o ser chamado para o quadro social da Academia de Sciencias de Lisboa e das Sociedades de Geographia de Portugal e do Brasil.

Tem estado por diversas vezes em nossa terra, da qual sempre se manifestou sincero amigo, e foi de Lisboa para esta capital que, em 1922, elle e o sr. commandante Saccadura Cabral realizaram a primeira viagem da aeronautica moderna sobre o alto mar.

Por todos esses motivos, a commissão abaixo assignada é de parecer que o sr. almirante Carlos Viegas Gago Cou-

tinho virá honrar, como socio correspondente, p selecto quadro do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Rio de Janeiro, 4 de Dezembro de 1934. — *Basilio de Magalhães*, relator, *Max Fleiuss*, *Souza Docca*, e *Helio Lobo*."

— O SR. FLEIUSS (*secretario perpetuo*) disse que a *Commissão de Admissão de Socios* emittira seus pareceres sobre as propostas relativas aos srs. Joaquim de Sousa Leão, Paulo Setubal, Vicente de Paulo Vicente de Azevedo, Antonio Augusto Mendes Corrêa, Carlos Viegas Gago Coutinho e Armando de Mattos, pareceres estes que deverão ser submittidos a plenario na proxima sessão.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) mandou que fossem lidos esses pareceres.

O SR. FLEIUSS (*secretario perpetuo*) leu os seguintes pareceres da *Commissão de Admissão de Socios*:

— A *Commissão de Admissão de Socios*, examinando, como lhe compete a proposta que indica o sr. dr. Joaquim de Souza Leão Filho para a classe dos correspondentes e bem assim o parecer da *Commissão de Historia*, conclue que o indicado está nas condições de ser accedido.

Sala das Comissões, 16 de Agosto de 1934. — *Ramiz Galvão*, relator; *Manuel Cicero*, *A. Tavares de Lyra*.

— "A *Commissão de Admissão de Socios*, louvando-se nos termos da proposta e nos do parecer da de *Historia*, firmado pelo consocio sr. *Basilio de Magalhães*, opina pela entrada do sr. Paulo Setubal para este Instituto na classe dos socios correspondentes.

Rio, 3 de Outubro de 1934. — *Manuel Cicero*, relator; *Ramiz Galvão*, *A. Tavares de Lyra*."

— Achando o dr. Vicente de Paulo Vicente de Azevedo nas condições de ser admitido neste Instituto, como socio correspondente, na conformidade da respectiva proposta, a *Commissão de Admissão de Socios* manifesta-se pela acceitação.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 1934. — *Ramiz Galvão*, relator; *Manuel Cicero* e *A. Tavares de Lyra*

— A *Commissão de Admissão de Socios* examinou, como lhe cumpria, a proposta indicando para socio correspondente deste Instituto o professor Antonio Augusto Mendes Corrêa e recommenda a respectiva acceitação, dadas as condições que o mesmo reune para fazer parte deste gremio.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 1934. — *Manuel Cicero*, relator; *Ramiz Galvão* e *A. Tavares de Lyra*.

— "Tendo examinado a proposta que indica para socio deste Instituto o almirante portuguez Carlos Viegas Gago Coutinho, a *Commissão de Admissão de Socios* é de parecer que cabe ao mesmo um logar nesta associação, na classe de correspondentes, para que foi indicado.

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 1934. — *Ramiz Galvão*, relator; *Manuel Cicero* e *A. Tavares de Lyra*."

— A *Commissão de Admissão de Socios* é de parecer que o sr. Armando de Mattos, indicado para socio deste Instituto, está nas condições de ser accedido na classe dos correspondentes, para a qual foi proposto.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 1934. — *Manuel Cicero*, relator; *Ramiz Galvão* e *A. Tavares de Lyra*."

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) declarou que, a exemplo dos precedentes, poderia o Insti-

tuto conceder urgencia para votação immediata desses pareceres.

(*Foi unanimemente concedida a urgencia.*)

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) disse que iria ser procedida a votação por escrutinio secreto.

Foram approvados os pareceres e, acto continuo, o senhor PRESIDENTE PERPETUO proclamou socios correspondentes do Instituto os srs. Joaquim de Souza Leão, Paulo Setubal, Vicente de Paulo Vicente de Azevedo, Antonio Augusto Mendes Corrêa, Carlos Viégas Gago Coutinho e Armando de Mattos.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) declarou que se iria passar á segunda parte da ordem do dia: a commemoração da data centenaria do nascimento do conselheiro Rodrigo Augusto da Silva.

Disse, em seguida que, na continuidade das suas tradições, o Instituto não se podia mostrar indifferente ao natal do conselheiro Rodrigo Augusto da Silva, jornalista, parlamentar, homem de Estado do Imperio e portador á Assembléa Geral Legislativa, em 8 de maio de 1888, da proposta do Poder Executivo que, cinco dias depois, se converteu na gloriosa lei de 13 de maio, em cujo debate elle tomou parte e que referendou, como ministro da Agricultura. Embora seu adversario politico, se presava de lhe haver sido amigo pessoal, e, seu companheiro no Parlamento, folgava em dar testemunho de que o Conselheiro Rodrigo Silva, de nobre estirpe paulista, genro de Euzebio de Queiroz, possuia peregrinas qualidades de intelligencia, illustração e caracter, comprovadas na esphera domestica e carreira politica, que o collocam ao nivel dos compatriotas preclaros, dignos de collenda recordação. Saudava os representantes de sua familia que se achavam presentes e transmittia a palavra ao sr. Max Fleiuss que o conheceu de perto e com elle trabalhou, podendo pois falar sobre elle com a habitual competencia.

Da tribuna o sr. MAX FLEIUSS realizou a seguinte palestra:

CONSELHEIRO RODRIGO SILVA

O Instituto Historico vem recordar nesta reunião o centenário natalício de notavel vulto na galeria de nossos estadistas: — o conselheiro Rodrigo Augusto da Silva.

Senador e ministro no antigo regimen, tendo occupado a pasta da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e a dos Estrangeiros, deputado em varias legislaturas pela provincia de São Paulo, onde nascera a 7 de Dezembro de 1834, Rodrigo Silva era filho dos barões de Tieté e genro do grande Eusebio de Queiroz, autor da lei de 4 de Setembro de 1850 que extinguiu, entre nós, o trafico de escravos africanos.

Fomos um de seus mais modestos auxiliares, e delle guardamos gratas recordações, o que nos permite evocar-lhe a figura, sob varios aspectos, com segurança e, por tanto, com sinceridade.

Cultissimo, maneiroso, gentil, sempre inclinado ao bem, sabia, entretanto, negar com firmeza não isenta de elegancia. Typo de homem moderno, fino, correcto, humorista, polido no tracto, com lhanheza, despretenção de louvores do aulicismo, tinha o dom de captar, de relance, a sympathia publica; e como poucos, o de agradar a todos indistinctamente.

No parlamento, na administração pública, no mundo social manteve sempre a mesma linha de correção e equilíbrio: acima de tudo — um *gentleman*.

Em extremo ameno e delicado, expansivo e jovial com os amigos, observou Almeida Nogueira, era, ao mesmo tempo, de uma reserva absoluta no tocante a negócios publicos confiados á sua direcção. Seus amigos, ás vezes, consideravam excessiva essa reserva, por lhes parecer que denunciava pouca confiança na lealdade delles. Entretanto, esse *systema* era, apenas, o resultado da experiencia adquirida e do profundo conhecimento dos homens brasileiros, talvez de caracter demasiadamente communicativo.

"Rodrigo Silva era extremamente *sympathico*, retrata-o seu correligionario conservador Almeida Nogueira, de *physionomia* atrahente; tinha uma grande fascinação pessoal que desarmava quaesquer prevenções, e lhe conquistava amigos em todos os que d'elle se approximavam.

"Era de uma illibada probidade.

"Seus adversarios, os mais intransigentes, jamais puzeram em duvida sua honestidade. E esse facto, (sublinha) é realmente expressivo num paiz, como o nosso, onde tanto e tão injustamente se calumniam os homens publicos".

Orador sobrio na verdadeira eloquencia, isto é, de phrase tersa, geometrica e esvelta; dotado da arte da replica, habil.

Esse dom insuperavel lhe reconheceu, com justiça, da tribuna da Camara o nosso insigne Affonso Celso — que o conselheiro Rodrigo Silva não era somente notavel pelo seu *savoir faire*, como havia declarado o barão de Cotegipe, mas também pelo seu *savoir dire*.

O paiz perdeu nelle, na phrase de Ferreira de Araujo, um homem de bem e um homem de Estado; o partido conservador, o seu firme esteio; São Paulo, um dos mais brilhantes filhos; os seus amigos, um grande amigo.

Sua capacidade de trabalho era, de facto, consideravel — foi mesmo um dos mais esforçados lidadores do nosso meio official.

Dotado de raro atilamento e senso da realidade, contornava as situações arriscadas com a pericia de um esgrimista, e feria, de improviso, o assumpto com golpe certo da palavra disciplinada.

Ninguem sabia collocar-se melhor. Tinha o raro tacto de manejar a opposição; e com tal arte rebatia os golpes resvalantes do adversario.

Na discussão politica, buscava sempre a equidistancia das aspirações partidarias, conciliando-s. sobrepunha sempre o unico e verdadeiro interesse — o bem politico nacional; e sempre orientado pelo são criterio, de não sacrificar, como instrumento cego, as ideas já sazoadas na opinião publica, ás obstinações ferrenhas da rotina do velho espirito conservador.

Afugentava o aulicismo das mediocridades, mas sentia-se á vontade no convivio intellectual dos espiritos francos e autonomos.

Homem despido inteiramente de falsos preconceitos e sem respucios de falso pudor, culto das letras clássicas, sua palestra era encantadora. Um jornalista contemporaneo comparou-a a uma excursão pinturesca, através um criticismo sem má fé, de conceitos despreziosamente instructivos.

Tinha a preocupação da arte de falar e escrever com apuro, e muitas vezes, note-se, chamou nossa attenção para as aberrações ou negligencia de estylo de muitos dos nossos antigos politicos e homens de governo, principalmente em materia de topologia pronominal...

Sua cordura ingenita, *avis rara* entre os homens da alta politica, fê-lo não deixar, ao cerrar os olhos, resentimentos nem rancores, mas tão somente — beneficios, gratidão e saudade inapagaveis.

Bacharelou-se em sciencias juridicas e sociaes, aos 23 annos, em 1856, pela então Academia de São Paulo; e encetou desde joven a carreira politica em que militou activa e brilhantemente, por 33 annos, no seio do partido conservador.

Foi um dos vultos de destaque da oratoria judiciaria, especialmente no fóro criminal, na tribuna do jury, ao lado de Duarte de Azevedo, Xavier da Silveira, Falcão Filho, Broterinho e Chrispiniano.

Revelou cedo particular pendor para as lides da imprensa periodica.

No jornalismo, expandiu-se e aprimorou-se, por assim dizer seu talento — adextrou-se na polemica e no estylo, e ganhou ahi muito na ductilidade, belleza de fórma e erudição com finos veios de atticismo.

Como companheiro de luctas do conselheiro Antonio Prado, por motivo da situação liberal iniciada em 1878, com elle fundou e redigiu os jornaes conservadores — *A Let*, *O Paiz* e *Diario de São Paulo*.

Ainda quintannista de direito em São Paulo foi eleito membro da Assembléa Provincial, e no anno immediato de 1857, tomava assento na Camara dos Deputados, como representante supplente pelo 1º districto paulista, segundo o regimen eleitoral vigente.

Desde academico, revelou uma intelligencia lucida e facil, firmeza de character, dedicação inquebrantavel, acuidade de visão, nobreza de ideaes politicos.

Era então vice-presidente da *União Conservadora de São Paulo*.

No biennio 1886-1887, presidiu a Assembléa Provincial de São Paulo, chefe conservador dos mais acatados, em plena campanha de propaganda republicana na terra bandeirante.

A 23 de Maio de 1887, ao encerrar-se a sessão legislativa, um deputado opposicionista republicano, Francisco Rangel Pestana, foi o orgam representante daquella assembléa, ad ser inaugurado na sala das sessões, o retrato do presidente Rodrigo Silva.

Não se concebe demonstração mais patente da imparcialidade de um homem politico do que essa dirigida por um republicano da propaganda a um chefe do partido conservador monarchico.

Essa assembléa, segundo o manifesto lido então pelo orador official Rangel Pestana, assignalou "uma phase gloriosa na historia politica da provincia de São Paulo".

"Anteriormente, reza aquelle documento, o presidente era apenas orgam do partido, cujos interesses exclusivamente representava. Mas Rodrigo Silva inaugurou nova era, extirpando do recinto dos trabalhos parlamentares vicios invete-

rados; introduziu nos costumes politicos reforma salutar; foi o interprete fiel da lei, a garantia do direito de correligionarios e adversarios.

A maneira imparcial e justa reconhece o manifesto com que Rodrigo Silva soube dirgir os trabalhos desse biennio legislativo; a ordem que nelles soube imprimir, a prudencia com que encaminhou as discussões; o perfeito conhecimento que revelou dos negocios publicos, constituiram o melhor titulo de gratidão dos representantes de todas as crenças politicas com assento nessa assembléa — conservadores, liberaes e republicanos, justificando plenamente a razão da homenagem.

Esse retrato, declara ainda o manifesto — testemunhará aos seus successores no mesmo cargo, os immensos serviços que lhe deve a Provincia, servindo-lhes ao mesmo tempo de estimulo e modelo.

Tal documento bem significativo traz as assignaturas de toda a casa, sem distincção de partidos.

Caso digno de nota: Rodrigo Silva não fôra eleito presidente da Assembléa pela decisão da maioria, que votou em branco.

Não esperando contar com o apoio desta ultima, viu-se na necessidade de procurar manter-se numa rectilinea de conducta tal que lhe valesse a confiança de todos os partidos — foi o que fez, com a nitida comprehensão do dever. Fôra elle um discricionario, e armado do Regimento, que não fava recurso algum immediato das decisões presidenciaes, bem diverso houvera sido o fructo dos trabalhos da assembléa legislativa com visivel prejuizo dos interesses provinciaes.

Constitue o facto raro exemplo nos annaes parlamentares do Imperio.

Já na anterior sessão final de 30 de Abril de 1886, os representantes das tres bancadas — liberaes, republicanos e conservadores — deputados Rodrigo Lobato, Gabriel Piza e Almeida Nogueira — lhe haviam testemunhado elogios ao equilibrio de suas raras qualidades moraes e politicas, em "harmonioso concerto de justas homenagens".

Entrou Rodrigo Silva a 10 de Maio de 1887 para o ministerio, presidido pelo barão de Cotegipe, de 20 de Agosto de 1885, substituindo a Antonio da Silva Prado como ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Entre os principaes actos seus como titular dessa pasta, cumpre citar-se o Regulamento para a lei sobre marcas de fabrica e de commercio, de 31 de Dezembro de 1887; o Regulamento da mesma data, de reforma do nosso Corpo de Bombeiros; o Regulamento de 14 de Janeiro de 1888, sobre a protecção dos cabos submarinos; o Regulamento de 29 de Fevereiro de 1888, para a Estrada de Ferro Dom Pedro II, hoje Central do Brasil; e o Regulamento de 13 de Abril de 1888, que reformou a Caixa Beneficente do referido Corpo de Bombeiros.

Por motivo da assignatura desse acto, lhe foi offerecida, pela officialidade e praças do mesmo Corpo, valiosa lembrança.

Com o gabinete João Alfredo, conservou-se Rodrigo Silva na gestão da pasta da Agricultura, sendo substituido em Junho de 1888, por Antonio Prado. Volveu á mesma pasta em Janeiro de 1889; e desde 27 de Junho de 1888, tambem serviu na dos Estrangeiros.

Empossando-se da pasta da Agricultura, rasgou novos horizontes ao trabalho livre, cooperando, dest'arte, sem exhibicionismo, no surto economico em favor da Abolição.

Por isso, mereceu do sr. João Alfredo o convite para fazer parte do gabinete que se immortalizou decretando a Lei Aurea, de 13 de Maio, da qual foi Rodrigo Silva o referendario, cuja proposta apresentou ás Camaras a 8 de Maio de 1888, tendo sido elle o redactor da mesma proposta, da qual vimos varios ensaios, todos de sua letra.

Sua provincia natal o elegeu em varias legislaturas representante na Camara temporaria, sendo escolhido senador do Imperio em 17 de Setembro de 1888 e tomando posse a 8 de Outubro desse anno.

Como ministro, referendou ainda: a reforma dos Correios do Imperio, de 26 de Março de 1888; a reorganização do Museu Nacional, de 25 de Abril de 1888; as alterações no Regulamento do Asylo dos Meninos Desvalidos, de 2 de Maio de 1888; a criação do consulado em Las Palmas, de 18 de Julho de 1888; sobre a entrega de desertores dos navios mercantes, de 8 de Agosto de 1888; sobre sociedades anonymas para fins industriaes, de 12 de Janeiro de 1888; sobre a desapropriação das aguas do rio São Pedro, da mesma data; sobre a desapropriação das aguas de Tres Rios, de 1º de Fevereiro de 1889; determinando sobre as despesas com a Comissão exploradora das Missões, da mesma data; promulgando a Convenção de Bruxellas sobre a troca do documentos officiaes e publicações scientificas e literarias.

Na questão de limites do Imperio do Brasil com a Republica Argentina, representou relevante papel como negociador do accôrdo que não chegou a ser assignado, por motivo da quêda do gabinete conservador. Neste particular ha documentos que provam seu decidido pendor pelo arbitramento para solução do grave assumpto.

Publicou entre outros trabalhos: *Elemento Servil* — voto em separado do membro da Comissão especial nomeada pela Camara dos Deputados; *Negocios estrangeiros* — Discurso proferido na sessão de 31 de Julho de 1871; *Relatorio*, apresentado á Assembléa geral da 2ª sessão da 20ª legislatura, pelo ministro e secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Falleceu aos 53 annos, nesta capital, em seu palacete, 1 rua das Laranjeiras n. 67, aos 17 de Outubro de 1889, menos de um mez antes da quêda do regimen.

Sua trajectoria na vida politica, administrativa e social foi um largo sulco de acção decisiva nos destinos do partido e da patria, pela lealdade e cultura de um formoso espirito e irreprehensivel elegancia das attitudes. (*Grandes e prolongados applausos.*)

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente perpetuo) felicitando o sr. Max Fleiuss pelo seu novo trabalho, agradeceu o comparecimento dos srs. drs. João Montenegro e Gastão Soares de Moura, dignos representantes dos srs. ministros da Justiça e da Educação, e a do selecto auditorio, levantando em seguida a sessão.

Levantou-se a sessão ás 18 e meia horas.

LUIZ FELIPPE VIEIRA SOUTO

(Servindo de segundo secretario).

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 285 Imp. Pedido n. 904.010/15-A N. E. 2-A (additivo ao termo de contracto n. 114 Imp).

Fornecedor — J. Collares Moreira & Companhia.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e sete dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma J. Collares Moreira & Comp., representada por seu socio, Sr. João Collares Moreira; e por elle foi dito que, pela firma, accordava em rectificar o termo de contracto n. 114 Imp. de treze de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de doze de outubro de mil novecentos e trinta e quatro para o fim de fazer constar do mesmo a importancia necessaria para o pagamento dos direitos aduaneiros e despesas alfandegarias, que ficaram a cargo da Commissão Central de Compras de accordo com a clausula segunda do contracto, uma vez que não é possivel procesar o despacho com isenção de direitos por existir similar na industria nacional. A clausula primeira letra A do contracto passa a ter a seguinte redacção:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Especificações do Caderno de Encargos n. 1 de 1931.

Para a 4ª Divisão.

Vernizes de 1ª categoria (em gallões americanos de 3 Lt. 785):

61. Hard Body V-8.057				
— Du Pont, gl..	800	26\$200	20:960\$000	

63. Black Japan V-1.239				
— Du Pont, gl. .	300	18\$300	5:490\$000	
Vernizes de 3ª categoria (em gallões americanos de 3 Lt. 785):				
72. Gold Size V-1.361 —				
Du Pont, gl. ...	400	23\$700	9:480\$000	
				35:930\$000

Trinta e cinco contos novecentos e trinta mil réis.

Para effeito de lançamento do empenho —			
valor da factura.			35:930\$000
Direitos e despesas alfandegarias			33:862\$400
Agencia do despachante.			118\$000
			69:910\$400

Sessenta e nove contos, novecentos e dez mil e quatrocentos réis.

Tratando-se de obrigação, assumida pela Commissão Central de Compras, em treze de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, foi feita a rectificação do empenho por nota numero dezessete mil quatrocentos e oitenta e seis, na verba 3 sub-consignação n. 7 do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1934.

Tendo ambas as partes accordado na presente rectificação, foi ella tomada por termo n. 285 Imp. a folhas 592/593 do Livro n. 14, do Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, tendo sido assignado pelas partes e testemunhas, dependendo a validade deste termo do seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Approved, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. *Otto Schilling*, presidente. — Pela Commissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*. — Pelo fornecedor, *João Collares Moreira*. — Testemunhas: *Mario Freire dos Santos*. — *João de Souza Reis*.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Getulio Vargas, presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

Victoria, 21 — Presidente Getulio Vargas — Rio — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., que o Tribunal Regional acaba de diplomar os deputados eleitos no ultimo pleito para a Camara Federal. Foram diplomados pelo Partido Social Democratico, os Drs. Asdrubal Soares, Jair Tovar e Francisco Gonçalves, e pelo Partido da Lavoura o Dr. Ubaldo Ramalhetes Maia. Para a Assembléa Estadual o Partido Social Democratico elegeu Carlos Medeiros, Astolpho Lobo, Augusto Lins, Alvaro Mattos, Alcebiades Monjardim, Alziro Vianna, João Soares, Paulino Muller, Solon Castro, Jair Freitas, Cyro Duarte, Francisco Feu Rosa, José Ayres, Feliciano Garcia, Christiano Andradé e Mario Rezende, e o Partido da Lavoura elegeu Atilio Vivaqua, Jeronymo Monteiro Filho, Luiz Tinoco, Manoel Torres, Nelson

Monteiro, Alvaro Castello, Carlos Sá e Geraldo Vianna. O Partido Proletario elegeu apenas Gilberto Gabeira. Apesar das eleições terem corrido sob ambiente de absoluta liberdade houve recurso para o Superior Tribunal, interposto pelos elementos da opposição. Attenciosas saudações. — *João Bley*, interventor.

Recife, 21 — Presidente Getulio Vargas — Rio — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Tribunal Eleitoral Regional, hoje reunido, proclamou os candidatos eleitos á Camara Federal e á Constituinte Estadual, segundo o resultado definitivo das ultimas eleições. Accordo essa proclamação, para a Camara Federal o Partido Social Democratico, elegeu 15 Deputados, União Libertadora 2, Dissidencia Pernambucana, 2. Para a Constituinte Estadual, o Partido Social Democratico elegeu vinte Deputados, a Acção Libertadora nove, Christianismo um. Communicando a V. Ex. esse resultado, tenho igualmente satisfação em informar que as eleições realizaram-se no melhor ambiente de ordem e tranquillidade. Quer no periodo

da campanha eleitoral, quer nos dias dos pleitos, foi assegurada aos partidos, candidatos e eleitores, ampla liberdade de propaganda; todos indistinctamente garantidos no livre exercicio das suas actividades partidarias, não tendo se verificado até hoje nenhum incidente nem a mais leve perturbação ordem. Attenciosas saudações. — *Carlos de Lima Cavalcanti*, interventor federal.

São Luiz (Maranhão), 19 — Sr. Presidente Republica — Rio — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. respeitosos e entusiasticos applausos pelo dignificante gesto de V. Ex., approvando as bases definitivas para a realização da Convenção Nacional de Educação, ainda no corrente anno. Tão patriótico e decisivo acto de V. Ex. vem guiar os destinos da educação nacional, desenvolvendo a grandeza do Brasil. Attenciosas saudações. — *Helvidio Martins*, director geral da instrução publica.

Boletim Commercial

Devido ao accumulo de serviço, o Boletim Commercial do Ministerio das Relações Exteriores só poderá ser publicado opportunamente.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 22 de dezembro de 1934.	14.955:475\$400
Em 24 de dezembro de 1934.....	495:085\$300
Total	15.450:560\$700
Em igual período de 1933	13.608:999\$500
Diferença para mais em 1934	1.841:561\$200
Arrecadada de 2 de abril a 24 de dezembro de 1934	174.890:281\$700
Em igual período de 1933	137.436:240\$900
Diferença para mais em 1934	37.454:040\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 22 de dezembro de 1934..	14.853:682\$300
Em 24 de dezembro de 1934	492:783\$600
Total	15.346:465\$900
Em igual período de 1933	13.490:462\$300
Diferença para mais em 1934.....	1.856:003\$600

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADAADA

Data	Importancias Em papel
Receita do dia:	
26 de dezembro de 1933	989:257\$800
26 de dezembro de 1934	1.414:382\$800
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 26 de dezembro de 1933	29.247:902\$800
De 1 de dezembro a 26 de dezembro de 1934	33.141:113\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934	3.893:210\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1933.	357.663:085\$800
De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1934.	378.705:444\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934	21.042:358\$400

Sobre Alemanha:

(Reichsmark)	—	4\$757
(Registermark)	—	3\$700
Sobre Portugal	\$530	\$672
Sobre Belgica (papel)	—	\$696
Sobre Belgica (ouro)	2\$765	3\$480
Sobre Hespanha	1\$215	2\$053
Sobre Suissa	3\$830	4\$817
Sobre Suecia	3\$070	—
Sobre Noruega	—	3\$810
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	\$500	\$621
Sobre Nova-York	11\$812	14\$863
Sobre Montevidéo	—	6\$225
Sobre Buenos Aires (peso papel)	3\$380	3\$752
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Hollanda	8\$000	10\$110
Sobre Japão	—	4\$340
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	2\$880
Sobre Chile	—	\$700

Moedas

Libra esterlina (papel)	72\$385
Franco (papel)	\$969
Peso-Argentino (papel)	3\$737
Peseta (papel)	2\$018
Escudo (nickel)	\$700
Peso-Uruguayo (papel)	6\$110
Escudo (prata)	\$680
Coróa-Dinamarqueza (papel)	3\$200
Zloty (papel)	2\$800
Dollar (papel)	11\$755
Escudo (papel)	\$674
Lira (papel)	1\$270
Franco (prata)	\$980
Peso-Uruguayo (prata)	6\$100
Franco-Suisso (papel)	4\$790
Franco-Belga (papel)	\$690
Coróa Sueca (papel)	3\$500

Cotações de cambio e moedas em especie em 26 de dezembro de 1934.

Bolsa

Apolices:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	866\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$, 7 %, (1930)	495\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$000, 7 %, (1932)	1:010\$000
Emprestimo municipal de 1906, port.	152\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.	150\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.	148\$500
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	167\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933)	191\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	195\$500
Minas Geraes, de 200\$000, 5 %, port. (1934)	192\$000
Minas Geraes, e 1:000\$000, 7 %, port. (decreto numero 9.716)	837\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 %	193\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, 500\$, 9 %	484\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	974\$000
Rio de Janeiro, de 1:000\$000, 8 %, port. (decreto n. 2.316)	940\$000
Rio de Janeiro, de 500\$000, 8 %, port.	480\$000

Acções de bancos:

Londres	58\$407	73\$495	Commercio	167\$500
Sobre Paris	\$779	\$982	Brasil	396\$500
Sobre Italia	1\$010	1\$275		

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixados pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praça	Mercado official	Mercado livre
Londres	58\$407	73\$495
Sobre Paris	\$779	\$982
Sobre Italia	1\$010	1\$275

Accções de companhias:

Locas de Santos, part.....	238\$000
Brasil Industrial	450\$000

Debentures:

Companhia de Tecidos Mageense	90\$006
Companhia Nacional de Tecidos Nova America...	1:040\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1934 — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 26

Café

Entradas	8.080
Sahidas	8.883
Consumo local.....	1.500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	1.000
Existencia	497.794
Mercado calmo.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3.....	16\$000
Typo 4.....	15\$500
Typo 5.....	15\$000
Typo 6.....	14\$500
Typo 7.....	14\$000
Typo 8.....	13\$500

Assucar

Entradas	502
Sahidas	4.161
Existencia	76.722
Mercado firme.	

Preço por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	50\$500 a 51\$000
C. amarello	47\$000 a 48\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	37\$000 a 38\$000
Mercado, firme.	

Algodão

Entradas	1.243
Sahidas	942
Existencia	6.303
Mercado — Firme.	

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3.....	51\$000 a 52\$000
Typo 4.....	49\$500 a 50\$500

Fibra média — Seridões:

Typo 3.....	49\$500 a 50\$500
Typo 5.....	47\$500 a 48\$500

Ceará:

Typo 3.....	Nominal
Typo 5.....	46\$500 a 47\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3.....	Nominal
Typo 5.....	Nominal

Paulista:

Typo 3.....	Nominal
Typo 5.....	Nominal

O syndico. — Bento Dias Pereira.

MERCADO A TERMO

Dia 27 de dezembro de 1934

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Mezes	Prégão de abertura		Prégão de fechamento		Total de vendas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Janeiro	13\$600	13\$525	13\$550	13\$500	—
Fevereiro	13\$700	13\$575	13\$625	13\$550	—
Março	13\$750	13\$600	13\$700	13\$600	—
Abril	13\$700	13\$625	S/vend.	13\$625	—
Maior	13\$750	13\$625	13\$700	13\$650	—
Dezembro	13\$800	13\$525	S/vend.	13\$500	—
Vendas	13.000	saccas	7.500	saccas	20.500

Mercado: abertura fraco; fechamento sustentado.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 14\$000 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas 6.923 saccas.

O syndico. Bento Dias Pereira.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO SUL DO BRASIL

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DO RIO DE JANEIRO E BLUMENAU EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934

Activo

Capital a realizar	2.229:200\$000
Letra descontadas	1.566:030\$515
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	107:420\$760
Valores em liquidação	21:635\$600
Emprestimos em conta corrente.....	3.439:472\$459
Valores caucionados	1.354:643\$278
Valores depositados	4.175:801\$000
Agencias e filiaes no interior	562:379\$800
Correspondentes do exterior	267\$100
Correspondentes do interior	242:755\$291
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	106:544\$750
Hypotheças	34:660\$000
Caixa	596:217\$017
Diversas contas	673:270\$840
Accções em caução	14:000\$000
Agencias conta de supprimento	1.000:000\$000
	16.124:298\$410

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Depositos em contas correntes com juros...	1.642:321\$344
Depositos em contas correntes limitadas...	303:851\$480
Depositos a prazo fixo	58:119\$170
Depositos em conta de cobrança do interior.	107:420\$760
Titulos em caução e em deposito	5.530:444\$278
Agencias e filiaes no interior	412:487\$389
Correspondentes do interior	78:490\$888
Valores hypothecarios	34:660\$000
Lucros e perdas	2.129:411\$193
Diversas contas	1.813:101\$978
Deposito da directoria	14:000\$000
	16.124:298\$410

F. W. C. e Castro, presidente. — Jorge de Menezes Moreira, contador.

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANÇETE EM 22 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Titulos redescantados	207.468:230\$100
Despesas geraes	1:869\$200
	<hr/>
	207.470:099\$300

Passivo

Banco do Brasil — C/corrente.....	238:708\$300
Fundo de reserva.....	1.185:656\$350
Redescontos	6.045:734\$650
Thesouro Nacional	200.000:000\$000
	<hr/>
	207.470:099\$300

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1934. — Antunes Maciel, director. — Frederico Régo Filho, contador-thesoureiro.

CONSTRUCTOAS REUNIDAS DO BRASIL S. A.

Dr. José D. Rache, tabellião de Notas do 1º Officio desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Certifico que, revendo em meu cartorio o livro de notas sob n. 791, nelle, a folhas 1, encontrei lavrada a escriptura do seguinte teor:

Escriptura publica de fusão que entre si fazem a Financiadora Economica S. A., a Companhia Brasileira de Cooperaçao e Credito S. A. e a Cooperadora Nacional Limitada.

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1934, aos 20 dias do mez de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio operante mim, tabellião, José D. Rache, compareceram á Financiadora Economica S. A. com sede nesta cidade, por seus representantes doutor Mario José Pinto, solteiro, engenheiro, brasileiro, residente nesta cidade á rua Laranjeiras, numero 138, e Djalma Ribeiro, solteiro, commerciante, brasileiro, residente á rua Paulo de Frontin n. 34; a Companhia Brasileira de Cooperaçao e Credito S. A. com sede nesta cidade, por seus representantes Alberto Gonçalves Teixeira, casado, brasileiro, commerciante, residente á Avenida Paulo de Frontin n. 364, e doutor João Stoll Gonçalves, casado, advogado, brasileiro, residente á Avenida Atlantica, numero quatrocentos e quarenta e quatro, e a Cooperadora Nacional Limitada, com sede nesta cidade, por seus representantes doutor Heitor da Nobrega Beltrão, casado, advogado, brasileiro, residente á rua Haddock Lobo numero 356, e Antonio Olavo de Lima Rodrigues, casado, proprietario, brasileiro, residente á rua Moura Britto, numero cento e nove; todos reconhecidos como os proprios pelas testemunhas adeante nomeadas e assignadas, estas de mim, tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura distribuida. E na presença das mesmas testemunhas, pelos presentes, foram-me apresentadas as actas de assembléa geral, a seguir transcriptas: "Acta numero seis da sessão da assembléa geral ordinaria da Financiadora Economica S. A. realizada em dezoito de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. Aos dezoito dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, á rua Buenos Aires, numero setenta e nove A, presentes todos os accionistas, representando a totalidade do capital social, devidamente convocados, conforme publicação feita no *Diario Official* de dez, treze e quatorze do corrente mez. Acclamado para presidir os trabalhos o doutor Rivadavia Corrêa Meyer, convida para secretarios os senhores doutores João Luiz Gallzer e Octavio de Chermont Rayal. Em seguida o senhor presidente declara que os fins da presente assembléa estão expressos nos editaes de convocação que é lido e tem o seguinte teor: "Assembléa geral extraordinaria. São convocados os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria a reali, digo, extraordinaria a se realizar na sede social, á rua Buenos Aires, numera setenta e nove A, ás qutorze horas do dia dezoito do corrente, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre rectificações na autorizaçao concedida á directoria na assembléa geral extraordinaria de dezoito de setembro proximo pas-

sado. Rio de Janeiro, oito de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. A directoria. O senhor presidente declara achar-se sobre a mesa uma justificação da directoria sobre os motivos que determinaram a convocação da presente assembléa, justificação que manda ler e que tem o seguinte teor: Justificação. Senhores accionistas: Esta directoria não pode realizar os actos autorizados em assembléa de dezoito de setembro ultimo, para a fusão de nossa Sociedade com outras congengeres. Impossibilitou tal realização o facto de dever ella se cingir estritamente nos poderes que lhe foram concedidos. Assim é necessario que a assembléa modifique e dê maior elasticidade aos mesmos poderes, quer quanto a fixação do capital e denominação da nova sociedade, quer quanto ao numero das fusionandas. Assim deixo ao criterio da assembléa dar-lhe ou não poderes mais amplos, inclusive realizar a fusão com as Sociedades Cooperadora Nacional Limitada e Companhia Brasileira de Cooperaçao e Credito S. A. Rio de Janeiro, seis de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. A directoria. O Senhor presidente em seguida offerece a palavra a quem della queira fazer uso. Pede a palavra o doutor Carlos Schwerin Filho que apresenta a seguinte proposta. Fica a directoria autorizada a proceder a fusão com a Companhia Cooperadora Nacional Limitada e Companhia Brasileira de Cooperaçao e Credito S. A. respeitadas as condições seguintes: 1º) — Será constituída uma nova sociedade anonima que assumirá e continuará os negocios das fusionandas. 2º) — A primeira administração da nova sociedade será confiada a uma directoria de tres membros devendo ser votados para ella os senhores Raul de Miranda e Silva, Carlos Eurico Gomes e Alberto Gonçalves Teixeira. 3º) O capital social será de seiscentos contos de réis, devidido em tres mil acções de duzentos mil réis, integralizadas ou não. 4º) — A avaliação dos patrimonios a serem transferidos será feita por uma comissão composta de um representante de cada sociedade interessada. 5º) — Fica a actual directoria, por dois de seus membros investida de amplos e ilimitados poderes para proceder a todas as operações e cumprir todas as formalidades concernentes a fusão ou della consequentes, inclusive a constituição da nova sociedade, podendo especialmente: a) partilhar, entre os accionistas quaesquer residuos em obrigações ou especie; b) distribuir as acções da nova sociedade entre os actuaes accionistas, na proporção de seus interesses, consentindo nas transferencias que se tornarem necessarias por tornar possivel a mais estricta proporcionalidade; c) representar plenamente os actuaes accionistas em todos os actos da nova sociedade inclusive elaboração de estatutos. No desempenho do encargo que lhe é conferido e para o objectivo especialmente indicado, poderá a mesma directoria transigir, contrahir compromissos, alienar, hypothecar, e dar bens em penhor devendo sempre actuar pelo intermedio de dois directores, poderes estes que podem ser delegados a um terceiro accionista de confiança da mesma directoria e cingir-se no que for applicavel ao disposto, no artigo cento e cincoenta e nove e seguintes do decreto quatrocentos e trinta e quatro de mil oitocentos e noventa e um. Posta em discussão a proposta acima e ninguém sobre ella se manifestando é a mesma posta em votação e unanimemente approvada. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra é a presente assembléa encerrada, mandando-se lavrar a presente acta que é, depois de lida e approvada, assignada por todos os accionistas presentes, Rio de Janeiro, dezoito de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. Rivadavia Corrêa Meyer. — João Luiz Gallzer. — Octavio de Chermont Rayal. — Cyro Aranha. — Fernando Roble. — João José Pinto. — Djalma Ribeiro. — Carlos Eurico Gomes. — Emilio Polto. — Raul Tavares. — Alberto Vasconcellos Hasse. — Eduardo de Góes Trindade. — Alvaro Catão. — Zulfe de Freitas Mallmann. — Mario José Pinto. Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em dezoito de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. Aos dezoito dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, reuniram-se na sede social, accionistas representando a totalidade do capital social, como se verifica do livro de presença. Acclamado para presidir os trabalhos o senhor Amantino Camará, convida para secretarios os senhores doutores Carlos Alberto Stoll Gonçalves e Alfredo dos Reis Principe. Em seguida o senhor presidente declara que os fins da presente assembléa estão expressos no edital de convocação devidamente publicado, que é lido e do teor seguinte: "Assembléa geral extraordinaria. São convocados os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria, a se realizar na sede social á Avenida Rio Branco numero sessenta, loja, ás quatorze horas do dia dezoito do corrente, afim de se tomar conhecimento e deliberar sobre rectificação na autorizaçao concedida á directoria, na assembléa geral extraordinaria de dezoito de

setembro proximo passado. Rio de Janeiro, oito de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. A directoria. O senhor presidente declara achar-se sobre a mesa uma justificação da directoria sobre os motivos que determinaram a convocação da presente assembléa, justificação que manda ler e que tem o seguinte teor: Justificação: Senhores accionistas: Esta directoria não pode realizar os actos autorizados em assembléa de dezoito de setembro ultimo, para a fusão da nossa sociedade com as outras congêneres. Impossibilitou tal realiação o facto de dever ella se cingir estritamente aos poderes que lhe foram conferidos. Assim é necessario que a assembléa modifique e dê maior elasticidade aos mesmos poderes, quer quanto á fixação do capital e denominação da nova sociedade, quer quanto ao numero das fusionandas. Assim, deixam ao criterio da assembléa, dar-lhe ou não poderes mais amplos, inclusive realizar a fusão com as Sociedades Financiadora Economica S. A. e Cooperadora Nacional Limitada. Rio de Janeiro, seis de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. — A directoria. O senhor presidente em seguida offerece a palavra a quem della queira fazer uso. Pede a palavra o senhor Firmino de Carvalho Bastos, que apresenta a seguinte proposta: "Fica a directoria autorizada a promover a fusão com as Companhias Financiadora Economica S. A., Cooperadora Nacional Limitada e Companhia Brasileira de Cooperação e Credito S. A., respeitadas as condições seguintes: 1ª) — Será constituída uma nova sociedade anonyma que assumirá e continuará os negocios das fusionandas. 2ª) — A primeira administração da nova sociedade será confiada a uma nova directoria de tres membros, devendo ser votados para ella os senhores Raul de Miranda e Silva, Carlos E. Gomes e Alberto Gonçalves Teixeira. 3ª) — O capital social será de seiscentos contos de réis, dividido em tres mil acções de duzentos mil réis, integralizadas ou não. 4ª) — A avaliação dos patrimonios a serem transferidos será feita por uma comissão composta de um representante de cada sociedade interessada. 5ª) — Fica a actual directoria, por dois de seus membros, investida de amplos e illimitados poderes para proceder a todas as operações e illimitados poderes para proceder a todas as operações e cumprir todas as formalidades concernentes á fusão e della consequentes, inclusive a constituição da nova sociedade, podendo especialmente: a) partilhar entre os accionistas quaesquer residuos ou obrigações ou especie; b) distribuir as acções da nova sociedade entre os actuaes accionistas, na proporção de seus interesses, consentindo nas transferencias que se tornarem necessarias para tornar possível a mais estricta proporcionalidade; c) representar plenamente os actuaes accionistas em todos os actos da nova sociedade, inclusive elaborações de estatutos. No desempenho do cargo que lhe é conferido, e para o objectivo especialmente indicado, poderá a mesma directoria transgír, contrahir compromissos, alienar, hypothecar e dar bens em penhora, devendo actuar sempre por intermedio de dois directores, poderes estes que podem ser delegados a um terceiro accionista de confiança, da mesma directoria, e cingir-se no que for applicavel ao disposto no artigo cento e cincoenta e nove e seguintes do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro de mil oitocentos e noventa e um. Posta em discussão a proposta acima e ninguem sobre ella se manifestando, é a mesma posta em votação e unanimemente approvada. Ninguem mais querendo fazer uso da palavra, é a presente assembléa encerrada, mandando-se lavrar a presente acta que depois de lida e approvada, é assignada por todos os accionistas presentes: J. Stoll Gonçalves. — Alfredo dos Reis Príncipe. — Alberto Gonçalves Teixeira. — Amantino Camara. — Alfredo de Sequeira. — Norberto Medeiros. — Eugenio Wohrle. — Mario Rebello de Oliveira. — Raul Monteiro Guimarães. — Carlos A. Stohl Gonçalves. — José de Oliveira Barboza. — Mario de Almeida. — José Martinelli. — Bernardo Barbosa. — Bento Dias Pereira. — Ricardo Seabra de Moura. — Carlos T. da Rocha Faria. — Gervasio Seabra. — João C. Rocha. — Victor Fernandes Alonso. — José Bernardino da Camara Canto. — Estevão Leitão de Carvalho. — Luiz C. Araujo Pereira. — Napoleão Alencastro Guimarães. — Octavio Guedes de Carvalho. — Theotônio Sá. — Leonardo Truda. — Augusto Lopes da Silveira. — Firmino Carvalho Santos. — Carlos T. Fonseca Costa. — Alfredo Ribeiro da Costa. — João Antonio Martins Ribeiro. — José Luiz Gomes da Silva. — Carlos Borges Andrade Ramos. — Miguel Faustino do Monte. — Antonio Malheiros Braga. — Joaquim Nepomuceno de Moura. — Antonio Lartigan Seabra. — Eugenio Pereira Pinto. — Alexandre da Silva Azevedo. — João Daudt Oliveira. — José Santos Leal. — Rubens Noronha. — Ed-

— mundo Luz Pinto. — Luiz Gallotti. — Julião Freire Esteves. — Jorge Araujo Pereira. — Francisco Dores Gonçalves. — Lafayette Gomes Ribeiro. — Antenor Mayrink Veiga. — Manoel Issler Vieira. — Jayme Araujo. — L. Ruffier. — Alberto Teixeira Boavista. — João de Siqueira Queiroz Sayão. — José da Silva. — Azevedo Netto. — Elise Lucie Esberard". "Cooperadora Nacional Limitada. Decima sexta assembléa geral de quotistas (extraordinaria). Aos dezoito dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, reuniram-se na sede social da Cooperadora Nacional Limitada, á rua da Alfandega numero sessenta e oito, terreo, ás quatorze horas, quotistas representando a totalidade do capital social, sendo aclamado para presidir os trabalhos, o senhor Raul de Miranda e Silva, que convida para secretarios os senhores Joaquim Moreira Mesquita e Guilherme Marques Silva. Aberta a sessão o senhor presidente declara que os fins da presente assembléa estão expressos no edital que a convocou e que consta do *Diario Official* de dez deste mez, o qual foi lido e é do teor seguinte: São convidados os senhores quotistas para a assembléa geral (extraordinaria) a ser realizada na sede social, á rua da Alfandega numero sessenta e oito, ás quatorze horas do dia dezoito do corrente, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre rectificações na autorização concedida á directoria, na assembléa geral extraordinaria de dezoito de setembro proximo passado. Rio de Janeiro, oito de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. — A directoria. Como justificação a directoria apresenta á assembléa uma exposição de motivos que manda á mesa para ser lida, sendo este o seu teor: Senhores quotistas: Esta directoria não conseguiu realizar os actos autorizados na assembléa de dezoito de dezembro, digo dezoito de setembro ultimo, para a fusão da nossa sociedade com outras congêneres. Impossibilitou tal realiação o facto de dever ella cingir-se estritamente aos poderes que lhe foram conferidos. Assim, torna-se necessario que a assembléa modifique e dê maior amplitude aos referidos poderes, quer quanto á fixação do capital e denominação da nova sociedade, quer quanto ao numero das fusionandas. Deixa, pois, ao criterio da assembléa, dar-lhe ou não poderes mais amplos, inclusive realizar a fusão com outras sociedades. Rio, seis de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. — A directoria. O senhor presidente, em seguida offerece a palavra a quem della queira fazer uso. Pede então a palavra o senhor Antonio Olavo de Lima Rodrigues, que depois de ligeiras considerações, manda á mesa a seguinte proposta: Fica a directoria autorizada a promover a fusão com as companhias financiadora Economica, S. A. e Brasileira de Cooperação de Credito, respeitadas as condições seguintes: 1ª) — Será constituída uma nova sociedade anonyma, que assumirá e continuará os negocios das fusionandas. 2ª) — A primeira administração da nova sociedade será confiada a uma directoria de tres membros, devendo ser votados para ella os senhores Raul de Miranda e Silva, doutor Carlos Eurico Gomes e Alberto Gonçalves Teixeira. 3ª) — O capital social será de seiscentos contos de réis, dividido em tres mil acções de duzentos mil réis, integralizadas ou não. 4ª) — A avaliação dos patrimonios a serem transferidos será feita por uma comissão composta de um representante de cada sociedade interessada. 5ª) — Fica a actual directoria, por dois dos seus membros, investida de amplos e illimitados poderes para proceder a todas as operações e illimitados poderes para proceder a todas as operações e cumprir todas as formalidades concernentes a fusão e della consequentes, inclusive a constituição da nova sociedade, podendo especialmente: a) partilhar entre os accionistas quaesquer residuos em obrigações ou especie; b) distribuir as acções da nova sociedade entre os actuaes accionistas, na proporção de seus interesses, consentindo nas transferencias que se tornarem necessarias para a possibilidade da mais rigorosa proporção; c) representar plenamente os actuaes accionistas em todos os actos da nova sociedade inclusive elaboração de estatutos. No desempenho do encargo que lhe é conferido para objectivo especialmente indicado, poderá a mesma directoria transgír, contrahir compromissos, alienar hypothecas e dar bens em penhor, devendo actuar sempre por intermedio de dois directores, poderes estes que podem ser delegados a um terceiro accionista, de confiança da mesma directoria e cingir-se no que for applicavel ao disposto do artigo cento e cincoenta e nove e seguintes do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro de mil oitocentos e noventa e um. Posta em discussão a proposta acima e ninguem sobre ella se manifestando foi a mesma submettida á votação e approvada por unanimidade. Ninguem mais desejando fazer uso da palavra foi a assembléa encerrada, mandando-se lavrar a presente acta que depois de

lida e approvada é assignada por todos os quotistas presentes. Rio de Janeiro, dezoito de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. — *Raul de Miranda e Silva*. — *Joaquim Moreira Mesquita*. — *G. Marques Silva*. — *Antonio Olavo de Lima Rodrigues*. — *Mario R. Cantille*. — *Fernando José Tinoco*. — *Heitor da Nobrega Beltrão*. *Lionel R. Cole*. — *Pedro de Magalhães Corrêa*. — *Hernani Coelho Duarte*. — *Lullo Duncan de Lima Rodrigues*. — Por meus filhos menores: Moema de Miranda e Silva, Moggar de Miranda e Silva, Hugo de Miranda e Silva, *Raul de Miranda e Silva*. — P. p. do doutor Homero de Miranda e Silva, p. p. do doutor Cyro de Miranda e Silva, p. p. do doutor Solon de Miranda e Silva, p. p. de Raul de Miranda e Silva Filho, p. p. do doutor Antero P. Lisboa, *Raul de Miranda e Silva*. — *Alfredo Macksoná Khalil Zarzur*. — *Gervasio Duncan de Lima Rodrigues*. — *Fuad Gebara*. — *José João Oakim*. — *Joaquim João Oakim*. — *José Pinheiro da Fonseca*. — *Pedro Vivacqua*. — *José Alves de Souza*. — *Doutor Hugo Carneiro*. — *General Alvaro Guilherme Mariante*. — *José Manoel Fernandes*. — *Conego Henrique de Magalhães*. — *Doutor Flavio Duncan de Lima Rodrigues*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *João Augusto Alves*. A seguir por elles unanimemente me foi declarado como delegados que são da totalidade dos accionistas das companhias acima indicadas, e no uso dos poderes expressamente conferidos, que, tendo sido resolvida a fusão das tres sociedades, nos termos e condições constantes das referidas actas, e, assim mediante a creação de uma sociedade anonyma, sob a denominação: Constructoras Reunidas do Brasil, S. A., vinham pela presente escriptura constituir a dita sociedade, que se regerá pelos seguintes estatutos: **Estatutos da Constructoras Reunidas do Brasil, S. A.** — **Capitulo primeiro: Denominação, fins, duração, sede, fóro e extensão** — Artigo primeiro. A Constructoras Reunidas do Brasil, S. A., sociedade anonyma, resultante da fusão das Companhias "Cooperadora Nacional, Ltda.", "Financiadora Economica, S. A." e "Companhia Brasileira de Cooperação e Credito, S. A.", tem por objectivo: a) realizar em suas diferentes modalidades as operações facultadas por lei as clausulas, digo, as chamadas sociedades de economia colectiva em sua finalidade de reunir as economias e seus prestamistas e periodicamente distribuil-as em empréstimos hypothecarios os fundos obtidos, tudo dentro das normas legais e dos regulamentos e contractos da sociedade; b) promover, com os fundos provenientes de seu capital, reservas sem applicação especial e outros recursos proprios, directo ou indirecto, auxilio as modalidades contidas no item anterior. Artigo 2.º A sua sede será na cidade do Rio de Janeiro, onde tambem será seu fóro, sempre que outro não for expressamente convencionado. Artigo 3.º A sociedade dividirá suas operações por tres circumscripções, ou nucleos condensadores coordenados pela sede a saber: a) Norte — Centralizado em Recife e superintendendo todo o norte do país, até Bahia, inclusive; b) Centro — Centralizado no Rio de Janeiro, e superintendendo os Estados do Espirito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas, Goyaz e Matto Grosso; c) Sul — Centralizado em Porto Alegre e superintendendo os Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Artigo 4.º O prazo ou duração da sociedade será de cincoenta annos, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral. **Capitulo Segundo — Capital e acções** — Artigo quinto. O capital social será de seiscentos contos de réis, dividido em tres mil acções nominativas de duzentos mil réis, com cincoenta e cinco por cento, realizada no acto da constituição da sociedade, ficando os restantes quarenta e cinco por cento a ser chamados á medida das necessidades e á criterio da directoria em parcelas de dez por cento e com intervallo nunca menor de sessenta dias. Paragrapho unico. Em caso de augmento de capital fica assegurado aos accionistas a preferencia para a subscripção respectiva na proporção de suas acções. Artigo sexto. As transferencias de acções ficam suspensas quinze dias antes da data annunciada para as assembléas geraes, sendo restabelecidas no dia immediato a realização das mesmas assembléas. **Capitulo terceiro — Administração** — Artigo setimo. A sociedade será administrada por tres ou mais directores, eleitos dentre os accionistas pela assembléa geral de quatro annos com os respectivos supplentes, um para cada director, sendo permittida a reeleição. Paragrapho unico. Nenhum director tomará posse do cargo antes de garantida a responsabilidade de sua gestão com cincoenta acções da sociedade. Artigo oitavo. Cada uma das circumscripções de que trata o artigo terceiro terá a assistencia directa e assidua do respectivo director de modo a se estabelecerem perfeitos controle e interligação. Artigo nono. A directoria compete a administração dos negocios sociaes, para o que fica investida de todos os poderes necessarios, inclusive: 1º) executar e fazer

observar os presentes estatutos e as deliberações da assembléa geral; 2º) convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias e as reuniões do conselho fiscal e propor á assembléa as modificações que julgarem necessarias nos presentes estatutos; 3º) elaborar e executar o regimento interno, detalhando attribuições e disciplinando os diversos serviços; 4º) organizar o quadro de auxiliares e fixar-lhes os respectivos vencimentos e gratificações; 5º) representar a sociedade em suas relações com terceiros ou em juizo; 6º) fazer nas devidas epochas as distribuições dos fundos de economias collectadas a que se refere a letra dois do artigo primeiro; 7º) elaborar todos os regulamentos e contractos da Sociedade; 8º) assignar por si ou seus procuradores todos os documentos e correspondencia da Sociedade; 9º) transigir, ponhorar, hypothecar, contrahir obrigações, alienar bens immoveis e direitos, modificar o plano de extensão da Sociedade constante do artigo terceiro, mediante deliberação de pelo menos quatro quintos de seus membros e aquiescencia da maioria do conselho fiscal; 10) Em todos os outros casos, as deliberações da directoria serão tomadas por maioria absoluta de votos; 11) organizar balanços, relatorios e contas, que serão submettidos á assembléa geral, acompanhados do parecer do conselho fiscal; 12) crear agencias, filiaes ou correspondentes que julgar convenientes dentro do país; 13) nomear gerentes e outros prepostos para auxiliarem a administração ou dirigirem as agencias installadas com os poderes geraes destes estatutos, ou com poderes especiaes constantes das procurações que forem outorgadas. Artigo decimo. Todos os cheques, contractos, procurações, escripturas, transferencias de titulos da dívida publica ou não, serão necessariamente assignados por dois directores ou seus prepostos, de accordo com o artigo nono, item treze. Paragrapho unico. Poderá, entretanto a directoria conferir a um ou mais de seus membros poderes geraes ou especiaes para a realização de quaesquer actos ou contractos de sua competencia. Artigo decimo primeiro. A directoria reunir-se-ha ordinariamente, por occasião dos balanços e extraordinariamente, todas as vezes que os interesses sociaes o exigirem: 1) Nas reuniões ordinarias obrigatorias serão examinadas as occurencias do exercicio, confeccionados orçamentos para o periodo seguinte, propostas novas medidas e estudado tudo mais que possa interessar a sociedade. 2) Qualquer director poderá por intermedio da sede, solicitar a convocação extraordinaria da directoria, dando por escripto o motivo da reunião. 3) Os directores serão convidados por telegramma com antecedencia minima de quinze dias, sendo a todos enviadas cópias do inleiro theor do pedido e dos motivos apresentados. 4) Caso os interesses sociaes ou outros motivos impeçam o comparecimento á sede de um ou mais directores della ausentes por occasião de uma reunião de directoria, poderão os mesmos votar por carta ou telegramma que constará da acta respectiva. Artigo decimo segundo. Findo o mez, a administração de cada circumscripção fará lavrar uma acta, com o resumo das operações feitas durante o periodo e as deliberações tomadas. Artigo decimo terceiro. Cada director perceberá os honorarios fixados pela assembléa geral. Artigo decimo quarto. Entender-se-ha haver renunciado o cargo o director que, sem causa justificada, se afastar do exercicio de suas funções por prazo maior de sessenta dias. Artigo decimo quinto. A directoria poderá conceder a qualquer de seus membros, licença sem remuneração, por tempo certo e indeterminado. Artigo decimo sexto. Em caso de impedimento, ausencia ou licença por mais de sessenta dias, e em caso de vaga definitiva do cargo, convocará a directoria o supplente respectivo para a substituição temporaria ou até a expiração do mandato do substituto. Tal impedimento se dando com um supplente, escolherá a directoria um membro do conselho fiscal para o substituir. Paragrapho unico. O substituto terá os mesmos direitos e obrigações do substituido, e, si for temporario deixará o cargo desde que compareça o director effectivo. **Capitulo quarto. Assembléa geral.** Artigo decimo setimo. No primeiro trimestre de cada anno, reunir-se-hão os accionistas em assembléa geral ordinaria, convocada pela directoria por meio de annuncios na imprensa, pelo menos com quinze dias de antecedencia. Artigo decimo oitavo. A convocação extraordinaria da assembléa geral será annunciada por tres dias diferentes e feita com o mesmo prazo minimo de quinze dias, contado da ultima publicação. Artigo decimo nono. O accionista terá direito a tantos votos quantas as acções que possuir e poderá fazer-se representar por pro-

zurador com poderes especiais, contanto que este também seja accionista e não seja membro da administração nem do conselho fiscal. Artigo vigéssimo. A assembléa geral será presidida por um accionista eleito ou aclamado na occasião e secretariada por dois outros que por este forem convidados. O quorum legal será verificado pelo livro de presença, que o accionista pessoalmente ou por seu representante nomeado e aceito na forma do artigo decimo nono, assignará com a indicação do numero de acções que tiver e a acta da assembléa será assignada pela respectiva mesa: Capitulo quinto. Fiscaes. Artigo vigéssimo primeiro. O conselho fiscal compor-se-ha de tres ou mais membros accionistas ou não eleitos com supplentes em igual numero, pela assembléa geral ordinaria. Paragrapho unico. Na ausencia ou impedimento dos membros effectivos, a directoria convocará os supplentes respectivos. Artigo vigéssimo segundo. Em cada estalio onde a sociedade angariar e distribuir fundos haverá uma comissão fiscalizadora composta de tres ou mais membros nomeados pela directoria e com funcções regionaes semelhantes as do conselho fiscal. Capitulo sexto. Lucros e sua applicação. Fundo de reserva. Artigo vigéssimo terceiro. Em trinta de junho e em trinta e um de dezembro de cada anno, proceder-se-ha ao balanço e dos lucros liquidos verificados serão deduzidas as seguintes verbas: a) minimo de dez por cento para o fundo de reserva; b) o necessario para um dividendo annual aos accionistas até o maximo de doze por cento do capital realizado; c) o necessario para uma bonificação annual maxima de quatro por cento sobre o lucro liquido a cada director e maxima de tres por cento ao conselho fiscal. 1º) o saldo verificado após a distribuição será applicado em fundo especial para augmento de capital e outros fins, que interessarem a sociedade, a criterio da directoria e do conselho fiscal. 2º) Os dividendos serão pagos após cada balanço e, quando não reclamados durante cinco annos, prescreverão em beneficio da Sociedade. 3º) O exercicio financeiro ou anno social irá de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro. Capitulo sétimo. Disposição transitoria. Artigo vigéssimo quarto. O primeiro balanço da sociedade será levantado a trinta de junho de mil novecentos e trinta e cinco. Artigo vigéssimo quinto. A primeira directoria terminará o seu mandato com a aprovação pela assembléa geral das contas do segundo semestre de mil novecentos e trinta e oito e será assim constituída podendo ser augmentada: Raul de Miranda e Silva, Carlos Eurico Gomes e Alberto Gonçalves Teixeira. 1º) Caberá ao primeiro a circumscripção do Norte, ao segundo o Sul e ao terceiro o Centro, além e sem prejuizo de suas outras funcções legais e estatutarias, em perfeito accordo com os artigos terceiro e oitavo. 2º) Os directores acima terão com supplentes respectivamente doutor Solon de Miranda e Silva; doutor Mario José Pinto e doutor João Stoll Gonçalves. Artigo vigéssimo sexto. O primeiro conselho fiscal será assim constituído: Heitor da Nobrega Beltrão, Cyro Aranha e Theotônio Sá. Paragrapho unico. O conselho acima terá como supplentes: Leonel Robert Crosbie Coll, Alvaro de Barros Catão, José Bernardino Camara Canto, Heitor da Nobrega Beltrão, Antonio Olavo de Lima Rodrigues, Raul de Miranda e Silva, Carlos Eurico Gomes, Mario José Pinto, Djalma Ribeiro, Alberto Gonçalves Teixeira e João Stoll Gonçalves. Declaram mais no mesmo acto: Primeiro. Que as sociedades fusionandas transferem a nova Sociedade "Constructores Reunidas do Brasil S. A.", todo o seu activo e passivo conforme o demonstrativo abaixo, concorrendo para o capital previsto na clausula cinco dos estatutos acima: Cooperadora Nacional Limitada, com setenta e seis contos quatrocentos e cincoenta mil réis; Financiadora Economica S. A., com cento e cincoenta contos quinhentos e noventa mil réis e Companhia Brasileira de Cooperação e Crédito, com cento e dois contos novecentos e cincoenta mil réis. Demonstrativos a que se referem a presente clausula: Balanço geral da Cooperadora Nacional Limitada, realizada em trinta de novembro de mil novecentos e trinta e quatro. Activo: Patrimonio da carteira, um conto oitocentos e sessenta e sete mil cento e quarenta réis. Hypothecas de nossa conta: trezentos e oito contos de réis. Immoveis em hypotheca: tres mil quinhentos e cincoenta e sete contos e trezentos e trinta mil réis. Contractos desistidos: dezanove contos e noventa e dois mil réis. Caixa: trinta e dois contos e quinhentos e setenta e tres mil trezentos e dez réis. Banco do Brasil, trezentos e oitenta contos quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos réis. Banco da Provincia do Rio Grande do Sul: noventa e quatro contos setecentos e vinte e cinco mil e seiscentos réis. Caixa Economica, sete contos e

quinhentos mil réis. Réis quinhentos e quinze contos duzentos e quarenta e tres mil quinhentos e dez réis. Contas correntes: seiscentos e setenta e oito mil e setecentos réis. Agencia Petropolis: seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos réis. Agencia Nitheroy: quinhentos e cincoenta mil réis. Réis um conto oitocentos e cincoenta e oito mil e trezentos réis. Secção Technica: cento e trinta e um contos seiscentos e oitenta e quatro mil e oitocentos réis. Depósitos: oitenta e quatro mil réis. Depósito aluguel, oito contos e quatrocentos mil réis. Réis oito contos quatrocentos e oitenta e quatro mil réis. Despesas cobráveis: dois contos seiscentos e seis mil e oitocentos réis. Moveis e utensilios: doze contos, setenta e seis mil e oitocentos réis, digito mil e duzentos réis. Contractantes: quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e tres contos e quinhentos mil réis. Contractos contemplados: vinte e cinco contos de réis. Empréstimo com juros: sessenta e nove contos quatrocentos e sessenta mil réis. Hypothecas: dois mil quatrocentos e noventa e tres contos, trezentos e vinte e nove mil réis. Réis quarenta e sete mil duzentos e trinta e um contos duzentos e noventa e cinco mil réis. Total, cincoenta e um mil setecentos e oitenta e nove contos quinhentos e trinta e sete mil setecentos e cincoenta réis. Passivo: Capital: setenta e seis contos quatrocentos e cincoenta mil réis. Depósitos de contractantes: dois mil quatrocentos e um contos seiscentos e trinta mil réis. Hypothecas antecipadas: cento e sessenta e quatro contos quinhentos e noventa e quatro mil quatrocentos réis. Contractantes em contemplação: cincoenta e sete contos seiscentos e vinte mil réis. Contractantes contemplados: novecentos e noventa e seis contos seiscentos e dezesseis mil e quinhentos réis. Contractantes a contemplar: setenta e um contos novecentos e sessenta e dois mil réis. Correctores: um conto seiscentos e dezesseis mil oitocentos e cincoenta réis. Contas correntes, sete contos e novecentos mil réis. Réis Contas a pagar, quarenta e tres mil e trezentos réis. Réis nove contos quinhentos e sessenta mil cento e cincoenta réis. Administração em suspenso: duzentos e vinte contos, trezentos e noventa e oito mil e quinhentos réis. Ad. em sus. n/c., vinte e um contos quatrocentos e cincoenta e oito mil réis. Réis duzentos e quarenta e um contos oitocentos e cincoenta e seis mil e quinhentos réis. Fundos distribuidos, quinhentos e vinte e oito contos novecentos e cincoenta e tres mil e duzentos réis. Taxa de fiscalização, nove contos de réis. Cont. de Prucu. Const., quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e tres contos e quinhentos mil réis. Contract. a contemplar: vinte e cinco contos de réis. Reserva pa. Emp. c/j, sessenta e nove contos quatrocentos e sessenta e seis mil réis. Val. Hypothecarios: dois mil quatrocentos e noventa e tres contos trezentos e vinte e nove mil réis. Réis quarenta e sete mil duzentos e trinta e um conto duzentos e noventa e cinco mil réis. Total, cincoenta e um mil setecentos e cincoenta réis. Rio de Janeiro, trinta de novembro de mil novecentos e trinta e quatro. Cooperação, digito quatro. Cooperadora Nacional Limitada: Raul de Miranda e Silva. Pela Cooperadora Nacional Limitada. Lullo Duncan de Lima Rodrigues. Balanço geral da Financiadora Economica S. A., realizado em trinta de novembro de mil novecentos e trinta e quatro. Activo. Patrimonio da Carteira, um conto setecontos e setenta e cinco mil cento e cincoenta réis. Moveis e utensilios, dez contos trezentos e dezanove mil réis. Caixa Economica, setecentos e setenta e sete contos e seis mil réis. Obrigações a receber: vinte e seis contos, quinhentos e trinta e cinco mil e setecentos réis. Sellos e estampilhas: duzentos e quarenta e nove mil e duzentos réis. Prestamistas e administração, quarenta e sete contos novecentos e trinta e nove mil e quatrocentos réis. Transferecias, onze contos de réis. Contas a receber: quatro contos quinhentos e cincoenta mil réis. Caixa, tres contos duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos réis. Banco Comercio e Industria do Rio de Janeiro, setenta e seis contos novecentos mil e oitocentos réis. Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, duzentos e quarenta e cinco contos duzentos e trinta mil e trezentos réis. Devedores hypothecarios sem juros, mil duzentos e trinta e dois contos quarenta e cinco mil e quatrocentos réis. Devedores hypothecarios com juros: vinte e dois contos quinhentos e sessenta mil réis. Juros em suspenso, dois contos trezentos e trinta e sete mil e quinhentos réis: Contas correntes: vinte e sete contos setecentos e oitenta mil réis. Hypothecas: mil quinhentos e oitenta e cinco contos e cem mil réis. Contractantes: cinco mil cento e noventa e cinco contos e tres mil réis. Promessas de financiamentos: quarenta e seis mil trezentos e setenta e cinco contos e cem mil réis. Total: cincoenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro contos e quinhentos e noventa e

seis mil seiscentos e cincoenta e quatro, digo cincoenta réis. Passivo: Capital: cento e cincoenta contos quinhentos e noventa mil réis. Prestamistas contemplados sem juros, cento e trinta e quatro contos trezentos e noventa e quatro mil réis. Devoluções a realizar: um conto setecentos e um mil réis. Valores caucionados: um conto quatrocentos e quarenta mil réis. Contracto de construcções, cento e oitenta e quatro contos de réis. Contas a pagar, doze contos setecentos e setenta e seis mil quinhentos e cincoenta réis. Prestamistas c/meus., mil novecentos e cincoenta e sete contos, setecentos e cincoenta e quatro mil e trezentos réis. Prestamistas contemplados com juros, vinte e oito contos, cento e sessenta e seis mil réis. Contas correntes, nove contos quinhentos e setenta e um mil e oitocentos réis. Fiscalização a pagar nove contos de réis. Valores hypothecarios, mil quinhentos e oitenta e cinco contos e cem mil réis. Contractos provisionarios: cinco mil cento e noventa e cinco contos e tres mil réis. Empréstimos a realizar: quarenta e quatro mil, duzentos e cincoenta contos, oitocentos e setenta e um mil e seiscentos réis. Contractos contemplados com juros, cento e doze contos setecentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta réis. Contractos contemplados sem juros, mil novecentos e noventa e seis contos, quatrocentos e cincoenta e sete mil cento e sessenta réis. Réis quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco contos e cem mil réis. Total: cincoenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro contos, quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e cincoenta réis. Rio de Janeiro, trinta de novembro de mil novecentos e trinta e quatro. Djalma Ribeiro, director. — M. S. Pinheiro, contador. Companhia Brasileira de Cooperação e Credito S. A. Brasil. Balanço realizado em trinta de novembro de mil novecentos e trinta e quatro. Activo: Bancos: Banco do Brasil — Rio, oitenta e tres mil e duzentos réis. Banco Commercio Industria — Rio, quatro contos cento e noventa mil cento e seis réis. Banco Commercio — Rio — dez contos seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos réis. Banco credito Geral — Rio — oitenta e sete mil e duzentos réis. Bank of London — Curitiba — cem contos de réis. Banco Francez Italiano Curitiba — oitenta e quatro contos, novecentos e oitenta e seis mil e novecentos réis. Caixa Economica — Curitiba — vinte contos de réis. Réis duzentos e dezenove contos novecentos e noventa e quatro mil oitocentos e seis réis. Patrimonio da Carteira: um conto duzentos e dezoito mil, oitocentos e cinco réis. Caixa: onze contos novecentos e noventa e tres mil, quinhentos e oitenta e cinco réis. Contas correntes — Brasil — vinte e cinco contos, setecentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta réis. Contas correntes — Secção Bancaria — cento e dezenove contos, duzentos e cinco mil e trezentos réis. Devedores hypothecarios sem juros — mil cento e sessenta e um contos novecentos e noventa mil réis. Deposito: quarenta mil réis. Empréstimos hypothecarios com juros: cento e setenta contos, novecentos e sete mil réis. Estampilhas trezentos e oitenta e quatro mil e cem réis. Letras descontadas — trezentos e quarenta e dois contos, oitocentos e setenta mil cento e trinta e quatro réis. Moveis e utensilios; seis contos e setenta mil réis. Contratantes: dezenove mil contos novecentos e sete mil e quinhentos réis. Contemplados mil trezentos e quarenta e cinco contos de réis. Fundos a distribuir cincoenta e dois contos setenta mil cento e cincoenta réis. Hypothecas mil cento e trinta e tres contos duzentos e setenta e cinco mil réis. Réis vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito contos, trezentos e quatro mil seiscentos e sessenta réis. Passivo: Capital: cento e dois contos novecentos e sessenta mil réis. Contractantes a contemplar: mil duzentos e vinte e oito contos duzentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e oito digo e sessenta réis. Administração em suspenso: cento e cinco contos seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cincoenta réis. Fundos contemplados a pagar: quatrocentos e noventa e oito contos setecentos e vinte e sete mil e oitocentos réis. Obrigações a pagar cento e sessenta mil réis. Contas correntes Brasil — onze contos cento e sessenta e oito mil e cem réis. Contas correntes — Secção Bancaria — cem contos sessenta e nove mil e seiscentos réis. Fiscalização a pagar — treze contos e quinhentos mil réis. Contractos — vinte e um mil duzentos e cincoenta e dois contos e quinhentos mil réis. Fundo attribuido — cincoenta e dois contos setenta mil cento e cincoenta réis. Valores hypothecarios: mil cento e trinta e tres contos duzentos e setenta e cinco mil réis. Réis — vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito contos, trezentos e quatro mil seiscentos e sessenta réis. Rio de Janeiro, trinta de novembro de mil novecentos e trinta e quatro. Companhia Brasileira de Cooperação e Credito S. A. Alberto Gonçalves Teixeira director. — Luiz do Carmo Ferreira Chaves, contador. — 2) Que havendo necessidade de serem avaliados os bens com que as varias companhias entram para o

funda commum, se constituam desde já em Assembléa Geral para escolha de tres louvados que procedam a exigida avaliação, interrompendo-se por esse motivo, enquanto isto, a presente escriptura. A seguir pelas partes acima indicadas, perante as mesmas testemunhas me foram presentes as actas e laudo para que fossem transcriptos nesta escriptura, o que faço pela fórmula abaixo: Aos vinte dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, no predio á rua do Rosario numero cento e cincoenta e seis, nesta cidade, Doutor Heitor da Nobrega Beltrão, Antonio Olavo de Lima Rodrigues, Doutor Mario José Pinto, Djalma Ribeiro, Alberto Gonçalves Teixeira e Doutor João Stoll Gonçalves representando a totalidade dos accionistas das Companhias Cooperadora Nacional Ltd.; Financiadora Economica S. A. e Companhia Brasileira de Cooperação e Credito S. A. constituídas em Assembléa Geral, sob a presidencia do Doutor Heitor da Nobrega Beltrão, aclamado no acto, resolvem louvar-se em Lullo Duncan de Lima Rodrigues, Manoel Simões Pinheiro e Luiz do Carmo Ferreira Chaves, para que avaliem os bens com que as referidas companhias, entram para a Constructoras Reunidas do Brasil S. A. e presentes os louvados declaram aceitar o encargo, motivo pelo qual eu Djalma Ribeiro, servindo de secretario, lavrei a presente que vae por todos assignada. Rio de Janeiro, vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. Heitor da Nobrega Beltrão. — Antonio Olavo de Lima Rodrigues. — Mario José Pinto. — Djalma Ribeiro. — Alberto Gonçalves Teixeira. — João Stoll Gonçalves. — Laudo. Os abaixo assignados louvados nomeados para avaliação do acervo das companhias Financiadora Economica S. A., Companhia Brasileira de Cooperação e Credito S. A. e Cooperadora Nacional Ltd., depois de examinarem attentamente todos os documentos que lhes foram presentes, relativos aos balanços procedidos em trinta de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, inclusive a completa escripturação de cada uma das sociedades acima alludidas, chegaram á conclusão seguinte: Financiadora Economica S. A. activo real réis cento e cincoenta contos quinhentos e noventa mil réis; Companhia Brasileira de Cooperação e Credito S. A. activo real cento e dois contos novecentos e sessenta mil réis; Cooperadora Nacional Ltd. activo real setenta e seis contos, quatrocentos e cincoenta mil réis. Para constar e por estarem de perfeito accordo, fizeram lavrar o presente laudo que vae dactylographado e por todos assignado. Lullo Duncan de Lima Rodrigues — Manoel Simões Pinheiro. — Luiz do Carmo Ferreira Chaves. Acta — Aos vinte dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, no predio á rua do Rosario numero cento e cincoenta e seis, nesta cidade Heitor da Nobrega Beltrão o Antonio Olavo de Lima Rodrigues representando a Cooperadora Nacional Ltd., Mario José Pinto e Djalma Ribeiro, representando a Financiadora Economica S. A.; Alberto Gonçalves Teixeira e João Stoll Gonçalves representando a Companhia Brasileira de Cooperação e Credito S. A., constituídos em Assembléa Geral, sob a presidencia de da Nobrega Beltrão, aclamado no acto, tomaram conhecimento do laudo apresentado por Lullo Duncan de Lima Rodrigues, Manoel Simões Pinheiro e Luiz do Carmo Ferreira Chaves, contendo a avaliação dos bens com que entram as Companhias: Cooperadora Nacional Ltd., Financiadora Economica S. A. e Companhia Brasileira de Cooperação e Credito S. A. para a Companhia Constructoras Reunidas do Brasil S. A. Avaliação que foi approvada por unanimidade de votos, pelo que, eu, Djalma Ribeiro, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vae por todos assignada. Rio de Janeiro, vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. — Heitor da Nobrega Beltrão. — Antonio Olavo de Lima Rodrigues. — Mario José Pinto. — Djalma Ribeiro. — Alberto Gonçalves Teixeira. — João Stoll Gonçalves. Pelas partes presentes me foi, outrossim, declarado, que, na conformidade das deliberações anteriores, ratificadas no acto e da avaliação que acaba de ser feita, serão attribuidas á Cooperativa Nacional Ltd., seiscentos e noventa e cinco acções de réis duzentos mil réis, cada uma; á Financiadora Economica S. A., mil trezentas e sessenta e nove acções de réis duzentos mil réis, cada uma; á Companhia Brasileira de Cooperação e Credito S. A., novecentas e trinta e seis acções de réis duzentos mil réis, cada uma. Declaram ainda que cada director perceberá dois contos e quinhentos mil réis mensaes, podendo estes honorarios ser modificados pela assembléa. Declaram finalmente que, neste acto, davam por definitivamente constituída a Sociedade "Constructoras Reunidas do Brasil S. A.", sob a condição de ser expedida a necessaria carta-patente. E me foram entregues os seguintes documentos: Banco do Commercio e Industria do Rio de Janeiro. Primeira via. Réis trinta e tres contos oitenta e dois mil e quinhentos réis. Recebemos da "Constructoras Reunidas do Brasil S. A." da capital nominal de

réis seiscentos contos de réis, a quantia de trinta e tres contos de réis, correspondente ao deposito de dez por cento de trezentos e trinta contos de réis, capital realizado com que se constitue aquella sociedade, e réis oitenta e dois mil e quinhentos réis, correspondente á nossa commissão de um quarto por cento sobre o referido deposito, para firmeza do que, passamos o presente em tres vias, para um só effeito. Rio de Janeiro, vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. Banco do Commercio e Industria do Rio de Janeiro. (Assignatura illegivel). Sellado com cento e dois mil e duzentos réis. Paga de sello federal 990\$000 e de sello de Riqueza Movel 660\$000. E me pediram que nestas notas lhes lavrasse a presente escriptura, o que fiz pelo meu ajudante Rodolpho Vieira. E, sendo lida ás partes em presença das testemunhas Francisco Figueiredo e Jeronymo Braga, acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas, perante mim, José D. Rache, tabellião, que a subscrevo e assigno. — José D. Rache. Rio de Janeiro, vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. — *Djalma Ribeiro*. — *Mario José Pinto*. — *Alberto Gonçalves Teixeira*. — *João Stoll Gonçalves*. — *Heitor da Nobrega Beltrão*. — *Antonio Olavo de Lima Rodrigues*. — *Francisco Figueiredo*. — *Jeronymo Braga*. (Sellos federaes no valor de 990\$000 e municipaes no valor de 660\$000, devidamente inutilizados). Nada mais se continha nem declarava na escriptura acima transcripta que, me sendo pedida por certidão, para aqui, bem e fielmente, a fiz extrahir do livro e folhas no começo indicado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dois dias de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. E eu, José D. Rache, tabellião, subscrevo e assigno em publico e razo.

Em testemunho (signal publico) da verdade — *José D. Rache*.

(C-4.158-24-12-934-830\$300)

BANCO DE CREDITO COMMERCIAL E CONSTRUCTOR S/A

CÓPIA AUTHENTICA DA ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO BANCO DE CREDITO COMMERCIAL E CONSTRUCTOR, AOS DIAS VINTE E QUATRO DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO

Acta da reunião realizada em vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. Aos vinte e quatro dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, na sede do Banco de Credito Commercial e Constructor S/A, á rua do Rosario, cento e nove, reuniram-se, de accordo com os editaes publicados no *Diario Official* dos dias vinte, vinte e um e vinte e dous do moz corrente, todos os accionistas, representante a totalidade das acções. Assumindo a presidencia o senhor Angelo Malaguarnera La Porta, convidou para secretarios os senhores Sylvio Leal da Costa e Luiz da Costa Malhão. Aberta a sessão, expoz a presidencia á assembléa que, feitos os calculos das importancias a pagar, de quotas de fiscalização e impostos federaes, estaduais e municipaes, pela agencia do Banco na cidade de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, e não comportando taes despesas o movimento financeiro daquella agencia, necessariamente seriam seguidos os *deficits* apresentados pela mesma. Entregava, por isso, o caso, ao estudo e resolução dos senhores accionistas. Após alguns minutos de troca de idéas, o senhor doutor Saulo Saul Ramos propoz que, em virtude das informações do presidente, fosse extincta a agencia do Banco em Florianopolis, ficando a directoria do Banco autorizada a resolver sobre a fórma de regularizar a situação dos prestamistas da Carteira Previsora do Lar, inscriptos na agencia cuja extincção propunha. Posta em votação a proposta de doutor Saulo Ramos, foi ella approvada unanimente. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada e lavrada esta acta que vae assignada por mim, Sylvio Leal da Costa, secretario, pelo senhor presidente e por todos os accionistas. Rio de Janeiro, vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. — *Angelo Malaguarnera La Porta*. — *Sylvio Leal da Costa*. — *Angelo Malaguarnera La Porta*. — P. p. Luiz Orofino, *Angelo Malaguarnera La Porta*. — P. p. Luiz Rache Vello, *Angelo Malaguarnera La Porta*. — *Arthur Orofino La Porta*. — *Felippe Orofino La Porta*. — *Josephina Orofino La Porta*. — *Leandro dos Santos Martins*. — *Sylvio Leal da Costa*. — *Luiz da Costa Malhão*. — *Angelo M. La Porta* da Companhia.

Está conforme. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1934. — *Sylvio Leal da Costa*, secretario. Visto. — Banco de Credito Commercial e Constructor. — *A. M. La Porta*, presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO
(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 26 de dezembro corrente, archivou-se nesta repartição, sob n. 11.593, o seguinte documento referente ao Banco de Credito Commercial e Constructor S. A. a saber: acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 24 de dezembro do corrente, que approvou a extincção da agencia de Florianopolis. Eu, Mario Soares Pinto, primeiro official, passei a presente e assigno.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — *Mario Soares Pinto*, 1º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Comercio.

(C. 4.457 — 27-12-934 — 58\$100)

COMPANHIA JACARÉPAGUA TERRITORIAL

ACTA DA ASSEMBLÉA PRELIMINAR PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA JACARÉPAGUA TERRITORIAL

Aos dezenove dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, reunidos nesta Capital, no predio numero 16, 2º andar, da Avenida Rio Branco, os senhores: Dona Emilia Joanna da Fonseca Marques, viuva; dona Joanna Franca da Fonseca Marques, viuva; dona Maria Emilia da Fonseca Marques Telles, casada com o senhor doutor Francisco Pinto da Fonseca Telles, por elle devidamente autorizada a tomar parte na formação da presente sociedade e representada por seu procurador e filho, Dr. Francisco Taquara da Fonseca Telles, conforme os termos da procuração outorgada em notas do tabellião Lino A. Fonseca Junior (7ª Pretoria Civil) em 18 de dezembro corrente, livro 93, folhas 197 verso; Albano Pinto da Fonseca Marques, solteiro, maior; Dr. José Pinto da Fonseca Marques, viuvo, medico; dona Leocadia da Fonseca Marques, solteira, maior; Antonio Pinto da Fonseca Marques, casado, dona Zelia Giannini da Fonseca Marques, casada com Antonio Pinto da Fonseca Marques e por elle assistida; dona Maria Christina da Fonseca Marques, solteira, maior; dona Marina da Fonseca Marques Dias, casada com o Dr. Alvaro Tolentino Borges Dias, e por elle assistida; doutor Alvaro Tolentino Borges Dias, casado, medico; doutor Francisco Taquara da Fonseca Telles, solteiro, maior, advogado; Dr. Albano Raymundo da Fonseca Marques, solteiro, advogado; Dr. José Mendes de Oliveira Castro, solteiro, advogado e Dr. Americo Mendes de Oliveira Castro, casado, advogado, todos proprietarios e domiciliados nesta Capital. Pelo Sr. Dr. José Pinto da Fonseca Marques foi declarado em altas vozes que, tendo todos os presentes se reunido neste local e neste momento, com o fim já sabido e livremente concertado de organizarem uma sociedade anonyma, propunha para dirigir os trabalhos da presente assembléa, constituída na fórma do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 71, *in fine*, o Sr. Dr. José Mendes de Oliveira Castro. Manifestada a acquiescencia unanime de todos os presentes, o senhor Dr. José Mendes de Oliveira Castro assumiu a direcção dos trabalhos e convidou, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios, os Srs. Drs. Francisco Taquara da Fonseca Telles e Alvaro Tolentino Borges Dias. Constituida, assim, a mesa, o Sr. presidente ponderou que todos os presentes aqui estavam reunidos impellidos pelo proposito identico de todos sabido, isto é, a formação de uma sociedade anonyma, que em suas linhas geraes seria regida pelo osboço de estatutos, o qual estava assignado por todos os presentes e o qual se achava sobre a mesa. Continuando com a palavra o Sr. presidente advertiu, elle, que sendo a quota da futura sociedade a ser subscripta pela associada dona Emilia Joanna da Fonseca Marques, representada por bens immoveis, deviam elles ser préviamente avaliados por peritos, conforme dispõe o citado decreto n. 434, artigo 71, pelo que propunha aos Srs. subscriptores que procedessem á eleição de tres louvados, prescriptos, pela lei. Realizada a eleição, verificou-se que foram eleitos os senhores Robert Edward Mac Gregor, inglez, industrial, residente á avenida Tres Rios numero 63, Jacarépagua; Dr. José Gomes de Mattos, brasileiro, advogado, residente á rua Barata Ribeiro n. 99, Copacabana e Dr. Octavio de Siquira Mello, brasileiro, engenheiro civil

residente á rua Dezoito de Outubro n. 68, Tijuca, abstenendo-se de tomar parte na votação, a já mencionada dona Emilia Joanna da Fonseca Marques. Esta senhora, pedindo a palavra, trouxe ao conhecimento da assembléa que sobre alguns dos seus imóveis pezávam varios onus de natureza fiscal, ainda em aberto, e cuja importancia presumia não exceder de duzentos contos de réis. Pelo Sr. Antonio Pinto da Fonseca Marques, foi pedida a palavra e por elle foi dito que o caso era de simples solução, consistindo esta em tomarem os louvados, por occasião de procederem á avaliação, a importancia do debito apontado, deduzindo-o da parte estimativa, porque assim procedendo, receberia a futura sociedade os bens com que contribue a associada dona Emilia Joanna da Fonseca Marques, com deducção do onus fiscal já referido. O alvitre do Sr. Antonio Pinto da Fonseca Marques foi unanimemente acceito, abstenendo-se, entretanto, de votar a senhora dona Emilia Joanna da Fonseca Marques.

Pelo Sr. presidente foi então dito que, decidido este ponto preliminar e assim fixada a directiva que deveriam seguir, os louvados, suspendia a sessão até á apresentação do laudo e convoca os Srs. accionistas a se reunirem no proximo dia vinte e quatro (24) do corrente, para tomarem conhecimento do laudo dos louvados e proseguirem nos actos ultteriores, visando a formação da sociedade. E eu, primeiro secretario, Francisco Taquara da Fonseca Telles, mandei lavrar a presente acta, no livro para tal fim destinado, assignando-a com o presidente e todos os demais associados.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1934. — José Mendes de Oliveira Castro, presidente. — Francisco Taquara da Fonseca Telles, 1º secretario. — Dr. Alvaro Tolentino Borges Dias, 2º secretario. — Emilia Joanna da Fonseca Marques. — Joanna França da Fonseca Marques. — Por procuração de Maria Emilia da Fonseca Marques Telles, Francisco Taquara da Fonseca Telles. — Albano Pinto da Fonseca Marques. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Leocadia da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Zelia Giannini da Fonseca Marques. — Maria Christina da Fonseca Marques. — Marina da Fonseca Marques Dias. — Dr. Alvaro Tolentino Borges Dias. — Francisco Taquara da Fonseca Telles. — Albano Raymundo da Fonseca Marques. — José Mendes de Oliveira Castro. — Americo Mendes de Oliveira Castro."

ACTA DA ASSEMBLÉA CONSTITUTIVA DA COMPANHIA JACARÉPAGUÁ TERRITORIAL

Aos vinte e quatro dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, reunidos no segundo andar do predio n. 16, da Avenida Rio Branco, desta Capital, os Srs. Dona Emilia Joanna da Fonseca Marques, brasileira, viuva; Dona Joanna França da Fonseca Marques, brasileira, viuva; Dona Maria Emilia da Fonseca Marques Telles, casada com o Sr. Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, por elle devidamente autorizada a tomar parte na formação da presente sociedade e representada pelo seu procurador e filho, Dr. Francisco Taquara da Fonseca Telles, conforme os termos da procuração outorgada em notas do tabellião Lino A. Fonseca Junior, (Setima Pretoria Cível), em 18 do corrente mez, n. 93, folhas 197 verso; Albano Pinto da Fonseca Marques, brasileiro, solteiro, maior; Dr. José Pinto da Fonseca Marques, brasileiro, viuvo, medico; Dona Leocadia da Fonseca Marques, brasileira, solteira, maior; Antonio Pinto da Fonseca Marques, brasileiro, casado; Dona Zelia Giannini da Fonseca Marques, brasileira, casada com o Sr. Antonio Pinto da Fonseca Marques e por elle assistida; Dona Maria Christina da Fonseca Marques, brasileira, solteira, maior; Dona Marina da Fonseca Marques Dias, brasileira, casada com o Dr. Alvaro Tolentino Borges Dias, por elle assistida; Dr. Alvaro Tolentino Borges Dias, brasileiro, casado, medico; Dr. Francisco Taquara da Fonseca Telles, brasileiro, solteiro, advogado; Dr. Albano Raymundo da Fonseca Marques, brasileiro, solteiro, advogado; Dr. José Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, solteiro, advogado e Dr. Americo Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, casado, advogado, todos proprietarios, residentes nesta Cidade do Rio de Janeiro; pelo Sr. Dr. José Mendes de Oliveira Castro foi assumida a direcção dos trabalhos, convidando elle respectivamente, para primeiro e segundo secretarios, os senhores Drs. Francisco Taquara da Fonseca Telles e Alvaro Tolentino Borges Dias. O Sr. presidente, determinou que se procedesse á leitura da acta da primeira reunião, que foi ouvida sem observações, tendo o Sr. Dr. Alvaro Raymundo da Fonseca Marques ponderado que era desnecessario reproduzir na acta da pre-

sente reunião a materia da acta da anterior reunião, não só por ser ella do conhecimento de todos os interessados que haviam assignado, como tambem porque devendo as actas da presente assembléa e da precedente serem integralmente publicadas, importaria assim a inserção da acta da primeira reunião na acta da actual assembléa, em verdadeira redundancia e tendo todos os presentes concordado com a ponderação do Sr. Dr. Albano Raymundo da Fonseca Marques, assim ficou decidido e approvada a acta. O Sr. presidente determinou que se procedesse á leitura do laudo de avaliação feita pelos louvados, que se achava sobre á mesa, e pelo segundo secretario, foi feita a seguinte leitura: Laudo de avaliação. Nós, adiante assignados, louvados nomeados na forma do artigo 73 do decreto de 4 de julho de 1891, pela assembléa preliminar para constituição da Companhia Jacarépaguá Territorial, para proceder á avaliação dos bens immoveis com que Dona Emilia Joanna da Fonseca Marques pretende contribuir para a formação do capital social da alludida companhia, depois do exame pericial feito nos immoveis descriptos e apontados pelos interessados, em seguida, e tomando em consideração o valor dos terrenos da zona em que elles se encontram, damos, em seguida, o nosso laudo: "Relação dos Immoveis de propriedade de Dona Emilia Joanna da Fonseca Marques: Primeiro — Villa Albano — A villa Albano compõe-se de uma propriedade situada á rua Candido Benicio n. 745, freguezia de Jacarépaguá, desta cidade, em terreno da antiga Fazenda do Engenho de Fóra, com os seguintes caracteristicos e confrontações: O terreno mede, pela rua Candido Benicio, 626m,00, começando a sua medição a 110m,00 depois da esquina da rua Albano, lado par, e de comprimento entre duas rectas lateraes, até ás vertentes, onde confronta com a Covanca, confrontando de ambos os lados com propriedade de dona Emilia Joanna da Fonseca Marques e nos fundos com as vertentes, existindo na área de terreno descripta, as seguintes construcções: A) Predio com frente para a rua Candido Benicio n. 745, frente, de construcção de pedra e cal, com paredes de frente, fundo e lateraes de tijolos de uma vez e meia e as de divisão interna de frontal de tijolos, coberta de telha franceza, medindo de frente, 6ms,65 e igual largura nos fundos, por 12ms,82 de comprimento, tendo na frente, uma varanda de 2ms,15 de largura por 6ms,40 de frente, coberta de telha franceza e mais os seguintes compartimentos; duas salas, de visitas e jantar, dois quartos, banheiro e W. C., dispensa, cozinha e um quarto para empregado; fóra, ao lado do mesmo predio, tem uma garagem com tanque para lavagem de roupa e W. C. para empregados, medindo de frente, 3ms,25 e igual largura nos fundos, por 7ms,60 de comprimento, coberta de telha franceza e construida com paredes de tijolos. B) Confortavel residencia, construida afastada da rua Candido Benicio, de pedra e cal, com paredes de frente, fundo e lateraes de tijolos dobrados, e as de divisão interna de frontal de tijolos, coberto de telhas de canal, nacional, e francezas de Marselha, dividido em dois corpos: 1º, corpo do predio medindo 21ms,40 de frente, igual largura nos fundos, por 11ms,10 de comprimento, com quatro salas, visitas, fumo, jantar e copa, seis quartos, banheiro e W. C., tendo ao centro dois corredores cortados pela sala de jantar; este corpo do predio é coberto com telha de canal nacional e circulada por uma varanda de 3ms,00 de largura, ladrilhada com ladrilho francez, guarnecida com columnas e gradil de ferro e coberta com telha franceza de Marselha; 2º, corpo do mesmo predio que é edificado em continuação ao primeiro, com comunicação pela cozinha, mede 5ms,10 de largura para a varanda, 18ms,45 de comprimento pelo lado direito e 9ms,15 de comprimento pelo lado esquerdo, seguindo-se ali o mesmo com parte para o jardim, medindo 16ms,10 de largura por 9ms,30 de comprimento, tendo, ali, uma pequena varanda ladrilhada de ladrilho francez, guarnecida de columnas e gradil de ferro e 21ms,40 de largura nos fundos; o referido segundo corpo do edificio é dividido em cozinha e dispensa ladrilhados e forrados a xadrez, nove quartos, uma sala de bilhar, um corredor ladrilhado e forrado, banheiro e W. C. Fóra, em terreno circulando o predio, ha as seguintes edificações: a) um predio de construcção de pedra e cal, de forma rectangular, com paredes de tijolos de uma vez, coberto com telhas francezas, medindo de frente, 6ms,90 de largura, pelo lado direito, 17ms,27, de comprimento até ao angulo de intersecção, seguindo-se ali o mesmo com frente para o terreiro, medindo 14ms,25 de largura por 5ms,95 de comprimento; medindo nos fundos 24ms,35 e pelo lado esquerdo, medindo 23ms,80 de comprimento; o referido predio é dividido em garage para quatro automoveis, um quarto para escriptorio, estabulos para quatro vacas e bezerros, cocheira para quatro cavallos (em box) e um quarto para o tratador; lavandaria com tres tanques e um quarto para a

lavadeira. Na parte da frente, anexo ao mesmo corpo do predio, existe um quarto com torreão onde se acha installado um vequeno laboratorio, medindo de frente 3ms,40, de largura por 4ms,20 de comprimento; na parte lateral esquerda do predio ha installação para caninos com quatro jaulas e cercado. b) Uma casa medindo de frente 21ms,70 e igual largura nos fundos, 3ms,15 de comprimento pelo lado direito e 5ms,80 de comprimento pelo lado esquerdo da mesma, com 4 quartos, para empregados, banheiro e W. C., uma officina de carpintaria e dois quartos para deposito de materiaes, sendo construida de frontal de tijolo e coberta com telha de canal nacional e anexa á mesma acha-se installada uma caixa dagua coberta com telha franceza em fórma de torreão, tendo sob a mesma um commodo onde se encontra a adega, medindo de frente 2ms,70 e igual largura nos fundos por 3ms,70 de comprimento; c) Uma pequena casinha medindo de frente 3ms,50 e igual largura nos fundos, por 2ms,80 de comprimento, em um só compartimento, construido de frontal de tojolo e coberta de telha franceza nacional; d) Uma pequena casinha sobre quatro pilares forrada, com grade de madeira, servindo de galinheiro e deposito para lenha, medindo de frente, 3ms,45 e igual largura nos fundos, por 4m,15 de comprimento, coberta com telha franceza; e) uma casa construida sobre vinte pilastras de tijolos, assentas em parede de tijolos, guarnecida por vidraças, em fórma de varanda circular, tendo no centro um sobrado contendo dous compartimentos, sotlo e sob sotlo, coberto com telha franceza, nacional, medindo de frente, 10m,48 e igual largura nos fundos, por 10m,48 de comprimento; f) uma gruta construida de frontal de tijolos, coberta de zinco, medindo de frente, 2m,90 e igual largura nos fundos, por 3m,80 de comprimento em um só compartimento; g) uma casinha construida de frontal de tijolos, coberta de telha franceza, nacional, medindo de frente, 6m,40 e igual largura nos fundos, medindo pelo lado direito 4m,30 de comprimento e pelo esquerdo 3m,20 de comprimento, com um quarto, uma sala, cosinha e W. C.; h) dous estabulos de pedra e cal em um só corpo do predio, de tijolos, ladrilhados, coberto com telha franceza, medindo de frente, 20m,10 e igual largura nos fundos, por 23m,00 de comprimento; i) uma casa construida com paredes de tijolos, coberta de telhas francezas, servindo de alojamento para bezerras, medindo de frente, 7m,40 e igual largura nos fundos, por 10m,50 de comprimento; j) um predio construido de pedra e cal, com paredes de tijolos com quatro compartimentos para leiteria, todos ladrilhados, coberto de telha franceza, medindo de frente, 8m,78 e igual largura nos fundos, por 12m,73 de comprimento; k) uma casa construida com parede de tijolos, coberta de telha franceza, servindo de hangar para abrigar carros, medindo de frente, 7m,90 e igual largura nos fundos, por 8m,10 de comprimento; anexo á mesma existe um cilo para a conservação de forragem em fórma de torreão, medindo 11m,10 de circumferencia; l) na parte dos fundos da leiteria e hangar, acham-se construidos 3 quartos, banheiro e W. C., de paredes de tijolos, coberto de telha franceza, medindo de frente, 6m,80 e igual largura nos fundos, por 6m,60 de comprimento e de um pequeno estabulo para bois de carro, coberto de telha franceza, medindo de frente, 3m,10 e igual largura nos fundos, por 3m,10 de comprimento; m) um tanque de carapaticida construido de pedra, cal e cimento, coberto de zinco, medindo 1m,70 de largura, 11m,10 de comprimento e 2m,70 de profundidade; n) uma pequena casa construida de frontal de tijolos, coberta de telha canal, nacional, medindo de frente, 10m,40 e igual largura nos fundos, por 5m,90 de comprimento, por traz da mesma um telheiro, servindo de pocilga, coberto de telha franceza, medindo 18m,15 de frente e igual largura nos fundos, por 3m,05 de comprimento, tendo a pequena casa dous quartos, uma sala, cosinha e W. C.; o) uma casinha construida de frontal de tijolos, coberta de telha franceza, medindo de frente 6m,40 e igual largura nos fundos, por 6m,00 de comprimento, e com quarto, uma sala e cosinha e W. C.; p) um grande pomar, com cerca de duas mil arvores fructiferas, como sejam laranjeiras de todas as qualidades, abacateiros, mangueiras, etc. Damos á villa Albano, com toda a área de terreno, todas as edificações e demais bemeitorias, o valor total de oitocentos e cincoenta contos de réis (850:000\$000).

Segundo — Terreno á rua Albano, anexo á villa Albano, já descripta, situado á dita rua Albano, lado par, entre os predios ns. 236, antigo 160, de propriedade de Dona Emilia Joanna da Fonseca Marques, e n. 252, antigo 166, de propriedade de Theophilo Fernandes Ribeiro, terreno esse medindo 22m,00 de frente, igual largura nos fundos, por 110m,00

de comprimento de ambos os lados, designado por lote n. 5 A, e distante 188m,00 do canto da rua Candido Benicio, lado impar, confrontando nos fundos com terreno da villa Albano. Damos a este terreno o valor de tres contos de réis..... (3:000\$000).

Terceiro — Terreno á rua Candido Benicio, medindo 66m,00 de frente e de fundos, por 75m,20 na sua maior extensão, compreendendo os lotes 3, 4 e 5 da rua Candido Benicio, confrontando á direita com o predio n. 671, de propriedade de Dona Emilia Joanna da Fonseca Marques, junto e depois do qual está situado, ou melhor, a 44m,00 do canto da rua Albano, á esquerda com o muro da Villa Albano e nos fundos tambem com Dona Emilia Joanna da Fonseca Marques. Damos a este terreno o valor de treze contos de réis (13:000\$000).

Quarto — Uma grande área de terras, situada á rua Candido Benicio, começando na divisa da Villa Albano, ou seja, a 736ms00, do canto da rua Albano, lado par, e mede 452ms00 de frente, tendo de extensão 453ms00, pelo lado que divide com o predio n. 1.115, da rua Candido Benicio, e 600ms00 na divisa com a Villa Albano, confinando nos fundos com as vertentes da Covanca. Damos á área de terras descripta o valor de cento e quarenta contos de réis (140:000\$000).

Quinto — Terreno situado, desde a rua Emilia até as divisas com a Villa Albano, indo os fundos até as vertentes na Covanca, no terreno aforado a Luiz Vital, medindo 250ms00 de testada, começando a referida testada a 176ms00, depois do terreno do predio n. 392, antigo 226, da rua Florianopolis, antiga rua Emilia, terminando a referida testada na divisa com a Villa Albano, a 377ms00 da rua Candido Benicio, tendo de extensão pelo lado direito 720ms00 e pelo lado esquerdo 880ms00, confinando nos fundos com as vertentes da Covanca. Damos a este terreno o valor de cem contos de réis (100:000\$000).

Sexto — Um terreno situado entre as ruas Baroneza e Emilia, esta hoje rua Florianopolis, e mede 450ms00 de testada, começando a medição a 321ms00 do lado par da rua Marangá, tendo de extenso, pelo lado da rua Florianopolis, antiga rua Emilia, 366ms00 e 601ms00 pelo lado da rua Baroneza, confinando nos fundos até as vertentes com a Covanca. Damos ao terreno descripto o valor de cem contos de réis (100:000\$000).

Setimo — Um terreno situado entre as ruas Capitão Machado e Baroneza, medindo de testada 450ms00, mais ou menos, começando a sua testada a 220ms00 do lado par da rua Marangá, e terminando na rua Capitão Machado, tambem a 220ms00 da referida rua Marangá, tendo o citado terreno de extensão, pelo lado da rua Capitão Machado, 340ms00 e pelo lado da rua Baroneza 700ms00, indo até as vertentes onde confina com a Fazenda da Bica. Damos ao dito terreno o valor de cem contos de réis (100:000\$000).

Oitavo — Um terreno arrendado a Augusto Ortiz, situado nos fundos dos lotes de terrenos das ruas Bernardino e Marangá, medindo 66ms00 de testada, por 154ms00 de extensão, terreno esse sem frente para via publica, tendo entretanto acesso por um lote de terreno com frente para a rua Marangá, e mede 22ms00 de frente, por 66ms00 de extensão; (lote de acesso) situado junto e depois do predio n. 209 da referida rua Marangá, confrontando o terreno com os fundos dos lotes que dão frente para as ruas Marangá, Dr. Bernardino e Baroneza começando a sua testada a 66ms00 da rua Marangá. Damos ao terreno descripto o valor de cinco contos de réis (5:000\$000).

Nono — Um terreno, designado por lote n. 14 e que dá acesso á área de terreno já descripto, situado á rua Marangá, junto e depois do predio n. 209 da dita rua, e mede 22ms00 de frente, pela rua Marangá, por 66ms00 de extensão, confinando de um lado com o predio n. 209, de outro lado com o de n. 217 e pelos fundos com a área de terreno arrendada a Augusto Ortiz. A este terreno damos o valor de dois contos de réis (2:000\$000).

Decimo — Um terreno á rua Marangá, com 240ms00, mais ou menos, de testada, entre as ruas Capitão Menezes e Capitão Machado e fundos até as vertentes, dividindo com a Fazenda da Bica. Este terreno esteve occupado pelo Tiro de Jacarépaguá. Damos ao mesmo o valor de duzentos contos de réis (200:000\$000).

Decimo primeiro — Propriedade denominada "Matto Alto", situada á rua Candido Benicio, lado par, começando a sua medição, no canto do Caminho da Chacara, lado esquerdo de quem entra pela rua Candido Benicio para o qual tambem faz frente, e mede 800ms00, mais ou menos, pela

rua Candido Benicio, tendo a área total de 754.400 metros quadrados, área esta delimitada, caracterizada e confrontada, conforme se verifica de uma planta que fica fazendo parte do presente laudo, e compreendida desde um caminho do lado do sitio que foi occupado por João José Bravo, conhecido por João Grande, e actualmente pertencente á Dona Emilia Joanna da Fonseca Marques, rodeando o Matto pelo Caminho da Chacara e por este até sahir na rua Candido Benicio, com a qual confronta na frente, confinando antes com a Fazenda da Taquara, no caminho da Chacara. A' mesma damos o valor de trezentos contos de réis (300:000\$000).

Decimo segundo — Um terreno, á rua Candido Benicio, junto e depois do predio n. 698 da dita rua, de propriedade de Anna Rangel de Vasconcellos, medindo 110ms.00 de frente, do lado direito, onde faz esquina com o caminho da Chacara, 66ms.00, do lado esquerdo, onde confina com o dito predio 698, edificado no terreno aforado á proprietaria do predio, 216ms.00, e, nos fundos, termina em fôrma de vela latina. Neste terreno existe o predio 712, de propriedade de D. Emilia Joanna da Fonseca Marques, com estes caracteristicos: terreo, com duas janellas na frente, entrada ao lado, por uma varanda, para a qual dão duas portas, construção antiga, portaes de madeira e coberto de telhas, medindo de largura, na frente, 6ms.00, e de comprimento o corpo principal 12ms.20, em seguida, puxado, medindo de comprimento 3ms.35 e de largura 2ms.10, e divide-se internamente em commodos forrados e assoalhados e dependencias cimentadas. Damos ao terreno, predio e demais bemfeitorias, o valor de cinquenta contos de réis (50:000\$000).

Decimo terceiro — Uma área de terras occupada pelos seguintes arrendatarios: Alberto de Souza Vieira, Joaquim Paiva Pereira, José Casimiro Esteves, Deolindo Cesar de Carvalho, Manoel de Freitas, Victorino Manoel dos Santos, José Damasio dos Santos, Algemiro Gregorio da Rosa, Ascanio Avelino da Rocha, José Alves e Manoel Felipe de Oliveira, com as seguintes medições e caracteristicos: — Do marco B. T. marco este que dista da rua Candido Benicio 1.137ms.90, acompanhando a linha do rumo até o ponto de intersecção entre o rumo da Fazenda do Valqueiro, ou seja no fim do morro do Catonho, com 1.277ms.20, e em linha irregular, isto quanto ao rumo da Fazenda da Taquara; quanto á do Valqueiro, partindo do citado ponto de intersecção desce 1.509 metros em linha irregular até encontrar-se com o sitio arrendado a Francisco Portugal, junto ao qual começa o terreno do Dr. Lauro Muller, hoje da Beneficencia Portuguesa. Partindo deste ponto e acompanhando a cerca da Beneficencia, na extensão de 132ms.00, morro acima, onde dobra, á esquerda e em direcção á rua Candido Benicio, acompanhando ainda a cerca da Beneficencia Portuguesa, na extensão de 493ms.00 e até encontrar o fim da rua Albano, onde dobra á direita, seguindo pela travessa projectada na extensão de 300ms.00, ponto onde se encontra com o caminho que fica nos fundos do Matto Alto. Partindo deste ponto segue pelo citado caminho do Matto Alto, na extensão de 1.100 metros e terminando no marco B. T. Damos á área de terreno descripta o valor de duzentos contos de réis (200:000\$000).

Decimo quarto — Terreno situado nos fundos dos lotes da rua Parintins, antiga rua Honorina, medindo de testada 490ms.00, seguindo sempre pelos fundos dos ditos lotes, iniciando-se a referida testada, a partir de 78ms.00 da rua Parintins, antiga rua Honorina, área essa compreendida entre o rumo da Fazenda do Valqueiro, fundos dos lotes do caminho do Macaco, hoje, rua Luiz Beltrão, e prolongamento da rua Florianopolis, antiga rua Emilia, tendo de extensão pelos fundos dos lotes que dão frente para o Caminho do Macaco 560ms.00, pelo lado do prolongamento da rua Florianopolis, 550ms.00, e, finalmente, no rumo da Fazenda do Valqueiro, 620ms.00. Esta área de terreno está arrendada a Francisco Portugal, nome pelo qual é conhecido Francisco Jose. Damos á área descripta o valor de cem contos de réis (100:000\$000).

Decimo quinto — Área de terreno situada no caminho do Macaco, hoje, rua Luiz Beltrão, área essa cortada por um caminho que dá accesso ao sitio arrendado a Francisco Portugal, tendo de testada pelo referido caminho do Macaco, hoje, rua Luiz Beltrão, 114ms.80, pelo lado onde confronta com o sitio arrendado a Francisco Portugal, 120ms.00 pelo lado do Valqueiro, onde também confronta, 180ms.00, e, finalmente, pelo lado opposto áquelle, 90ms.00, perfazendo uma área de 16.663 metros quadrados, mais ou menos, começando a testada da referida área a partir de 77ms.00, depois do terreno do predio numero 708 do alludido Caminho do Macaco, hoje rua Luiz Beltrão. Damos a esta área o valor de treze contos de réis (13:000\$000).

Concluida, assim, a avaliação dos referidos immoveis, chegamos á conclusão que o seu valor total é de dois mil cento e setenta e seis contos de réis (2.176:000\$000), base esta que deverá ser tomada em consideração para os fins do citado decreto, ao inicio deste laudo referido. E, assim, dando por concluida a nossa avaliação, fizemos dactylographar o presente em duas vias, que é por todos nós assignado. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1934. — Robert Edward Mac Gregor. — José Gomes de Mattos. — Octavio Siqueira Mello, engenheiro civil. Por dona Emilia Joanna foi declarado que os bens descriptos no laudo foram adquiridos pelo modo seguinte: A) O immovel descripto no item "Primeiro", Villa Albano — O terreno no inventario dos bens deixados pelo finado Francisco Pinto da Fonseca Telles (Barão da Taquara), processado pelo Juizo da Provedoria e Residuos (2º Officio) desta Capital, julgado por sentença do Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, respectivo juiz, em 14 de janeiro de 1922, e a que julgou o accôrdo, proferida em 26 de abril do mesmo anno, devidamente transcripto no L. 3 D, a paginas 81, sob numero de ordem 3.305, do 5º Officio do Registro Geral de Immoveis, desta cidade. Os predios e demais bemfeitorias existentes no dito terreno foram havidos, parte no inventario dos bens deixados pelo finado marido de dona Emilia Joanna da Fonseca Marques, Albano Raymundo da Fonseca Marques, processado no Juizo da Segunda Vara de Orphãos, desta cidade, julgado por sentença de 14 de março de 1905, juiz Dr. Celso Arrigio Guimarães, escrivão Evaristo Teixeira, e parte em virtude de construção mandada fazer pela referida dona Emilia Joanna da Fonseca Marques. B) O terreno descripto no item "Segundo" foi havido no referido inventario do finado Barão da Taquara, e devidamente transcripto juntamente com o terreno da Villa Albano, ao qual foi annexado, conforme já foi declarado. C) O terreno descripto no item "Terceiro", foi adquirido por compra feita por dona Emilia Joanna da Fonseca Marques, já no estado de viuva, a Antonio Moreira de Castro Lima e sua mulher dona Angelina Azevedo de Castro Lima, por escriptura de 18 de novembro de 1924, lavrada nas notas do 1º Officio, desta cidade, L. 657, folhas 39, devidamente transcripta no L. 3 B B, paginas 232, sob n. 23.340, do 3º Officio de Immoveis. D) Os immoveis descriptos nos itens "Quarto", "Sexto", "Setimo", "Oitavo" e "Nono" — Foram adquiridos no inventario dos bens deixados pelo finado Barão da Taquara, e os quaes serão registrados no competente registro de immoveis, juntamente com o instrumento definitivo de constituição da sociedade. E) O terreno referido no item "Decimo" foi havido tambem no inventario dos bens deixados pelo finado Barão da Taquara, e devidamente transcripto no livro 3 D, a paginas 213, sob numero de ordem 3.522, do 5º Officio do Registro Geral de Immoveis. F) A propriedade denominada "Matto Alto", descripta no item "Decimo primeiro", foi assim adquirida: Metade, no inventario dos bens deixados pelo finado Barão da Taquara, julgado por sentença já referida, e que foi adquirido em commum (o todo), com dona Maria Luiza da Fonseca Menezes e seu marido; posteriormente extinto o condominio, nos termos da escriptura de 28 de novembro de 1923, lavrada nas notas da 7ª Pretoria Cível, tabellião Lino A. Fonseca Junior, L. 132, folhas 81 verso, transcripta no livro 3 A, paginas 30, sob numero de ordem 972, do 5º Officio de Immoveis. Dona Emilia Joanna da Fonseca Marques adquiriu a parte restante (a outra metade), por compra feita á dona Maria Luiza da Fonseca Menezes e seu marido, por escriptura de 28 de novembro de 1923, lavrada nas ditas notas, livro 133, folhas 91 verso, transcripta no livro 3 A, a paginas 31, sob numero de ordem 974, do alludido registro. G) O immovel descripto no item "Decimo segundo", foi tambem adquirido no inventario do Barão da Taquara, devidamente transcripto no livro 3 D, a paginas 82, sob numero de ordem 3.306, do 5º Officio de Immoveis, em 20 de novembro de 1928. H) Os immoveis descriptos nos itens "Decimo terceiro", "Decimo quarto" e "Decimo quinto", foram todos adquiridos no alludido inventario do finado barão da Taquara, e serão transcriptos no competente registro de immoveis, juntamente com o instrumento definitivo de constituição da sociedade. I — O predio n. 712, da rua Candido Benicio e demais bemfeitorias, a que se refere o item Decimo segundo, foi adquirido por Dona Emilia Joanna da Fonseca Marques, no inventario dos bens deixados pelo finado João José Bravo, processado no Juizo da Primeira Vara de Orphãos, Cartorio do 2º Officio, julgado por sentença de 16 de março de 1932, do juiz Dr. Saul de Gusmão. Em seguida Dona Emilia Joanna lembrou a sua anterior declaração, relativamente ao debito de natureza fiscal, a que alludira. Pelo Sr. Antonio Pinto da Fonseca Marques, foi dito que por um simples cotejo entre o valor por que foram estimados os immoveis com que

contribua Dona Emilia Joanna e a importancia pela qual elle contribuem effectivamente para a composiçao do capital da futura sociedade, mostra irrefutavelmente que a futura sociedade, assumindo a obrigaçao de solver por meio dos cofres sociaes o alludido debito ainda assim faz uma brilhante operaçao, pelo que propunha que a sociedade assumisse inequivocamente a obrigaçao de realizar em tempo oportuno o pagamento do ja mencionado debito. Pela senhora Dona Emilia Joanna foi dito que agradecia a manifestação da assembléa e que não obstante o laudo ter estimado em quantia superior á calculada por ella propria os bens com que se propunha contribuir para a formaçao do capital social, ella mantinha o seu anterior proposito. Pelo Sr. presidente foi dito que a assembléa se rejubilava com a declaração que acaba de ouvir, declarando elle que se ninguém mais quizesse fazer observaçoens sobre o laudo dos louvados e sobre a proposta do senhor Antonio Pinto da Fonseca Marques, ia sujeital-as á deliberação da assembléa. Corrido o escrutinio verificou-se que o laudo e a proposta do Sr. Antonio Pinto da Fonseca Marques haviam sido unanimemente approvados, tendo Dona Emilia Joanna se absteido de votar. Pelo senhor presidente foi ponderado que tendo sido approvado o laudo e assim definitivamente fixado a parte representada por dinheiro corrente na formaçao do capital social, tornava-se mysterio fazer o deposito dos 10 % fixados por lei, pelo que suspendia a sessao por uma hora, tempo julgado preciso para a realizaçao do deposito de 10 % do capital subscripto, em dinheiro no Banco do Brasil. Ficou assim suspensa a sessao ás treze horas, pedindo o presidente a todos os presentes que si não retirassem. Reaberta a sessao, ás quinze horas, com a presenca de todos os interressados, o Sr. presidente fez proceder á leitura do conhecimento do deposito, que vae transcripto no fim desta acta. Em seguida, o senhor presidente faz proceder á leitura do projecto dos estatutos: "Estatutos da Companhia Jacarépaguá Territorial. Nome — séde — fim, prazo e capital. Artigo 1.º — Sob a denominação de "Companhia Jacarépaguá Territorial", fica constituída uma sociedade anonyma que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposicoens legais, reguladoras da materia. Artigo 2.º — A sociedade terá sua séde na Cidade do Rio de Janeiro, podendo, porém, ser transferida para outra cidade, si assim for resolvido pela Assembléa de Accionistas, na forma legal. Artigo 3.º — O prazo da sociedade será de sessenta annos, prorogavel por deliberação dos accionistas, regularmente tomada. Artigo 4.º — O objectivo da companhia será principalmente: a) de compra e venda de bens de raiz, edificados ou não, cultivados ou não; b) exercer as facultades decorrentes do senhorio directo que lhe possa assistir; c) fazer fructificar sob qualquer outra forma o seu patrimonio; d) exercer, por conta de terceiros, a administração de immoveis. Artigo 5.º — O capital social é de dois mil contos de réis. (2.000.000.000), dividido em dez mil accoes, do valor nominal de duzentos mil réis, cada uma; as accoes serão nominativas ou ao portador, á vontade do accionista, que, poderá requerer a competente conversao, numa ou noutra forma, tantas vezes quantas entender, pagando porém os emolumentos que forem arbitrados pela directoria e destinados á indemnizar a sociedade do custo dos titulos ou das respectivas cautelas. Artigo 6.º — A propriedade das accoes nominativas decorre de sua averbaçao no registro competente; o portador da accao será considerado, salvo protesto judicial, como seu proprietario para todos os effectos de direito. Administração — Artigo VII. A Companhia será gerida por uma directoria composta de tres membros, vencendo cada um o honorario mensal de um conto de réis, e mais a percentagem de que trata o artigo XXIV, § 1.º, com iguaes attribuiçoens, cabendo, porém, privativamente ao director presidente a representaçao da Companhia em Juizo, activa ou passivamente. Artigo VIII. Todos os contractos e documentos de que decorram responsabilidade passiva para a Companhia, serão sempre assignados por dois directores e resalvada, porém, á excepção constante do final do artigo anterior. Artigo IX. Todas as deliberaçoens de interesse social serão tomadas por maioria, lavrando-se a acta do occorrido, quando assim for julgado necessario. Artigo X. O mandato da directoria será de cinco annos, podendo ser renovado successivamente, podendo qualquer director ser destituido pela assembléa geral, especialmente convocada para tal fim, sem justificação alguma. Artigo XI. Não é imprescindivel a qualidade de accionista para ser director. Artigo XII. Cada director garantirá a sua gestao com a caução de dez accoes, caução esta que poderá ser prestada por qualquer accionista. Artigo XIII. A directoria fica, pelos

presentes estatutos, investida de todos os poderes para livremente praticar todos os actos que constituem o objectivo social; para a constituicoens, porém, de dividas contrahidas mediante garantia hypothecaria, torna-se preciso autorizaçao prévia da assembléa. Artigo XIV. No caso de impedimento por mais de 60 dias de qualquer director, os demais directores poderão convidar para exercer, interinamente, o cargo, qualquer pessoa, accionista ou não. Artigo XV. O conselho fiscal e os respectivos supplentes, compor-se-ha de tres membros, accionistas ou não, com as attribuiçoens legais, vencendo os membros do primeiro, o ordenado mensal de cem mil réis, para cada um. Assembléa — Artigo XVI. A assembléa geral ordinaria de prestaçao de contas realizar-se-ha no mez de abril, em dia que for préviamente annunciado e, salvo motivo justificado, terá logar na séde social. Artigo XVII. Só poderão votar os accionistas que constarem do registro social, desde que o registro anteceda de trinta dias a data da reuniao. Observar-se-ha igual regra em relação aos portadores de accoes que provenham da conversao de accoes nominativas. Artigo XVIII. Observada a restricção do artigo precedente, os portadores de accoes deverão depositar-as na caixa social até dias antes da data da reuniao para poderem votar. Artigo XIX. Os accionistas que por falta de preenchimento do prazo legal, não puderem votar, poderão, todavia, assistir á assembléa, livremente discutindo. Artigo XX. A cada accao corresponderá um voto e todas as deliberaçoens serão tomadas por escrutinio secreto; é licita a representaçao por mandato, comtante que o mandatario seja accionista com direito de voto. Artigo XXI. As assembléas terão numero para funcionar desde que compareçam accionistas com direito de voto, representando mais de metade do capital social. Si tal numero não for attingido, convocar-se-ha outra assembléa, com prazo nunca inferior a tres dias, deliborando ella qualquer que seja o numero de accionistas. Artigo XXII. Em regra as assembléas serão convocadas com antecedencia de quinze dias, prazo que poderá ser reduzido para oito dias, em caso de urgencia imprevista. Artigo XXIII. Ao director presidente cabe a presidencia das assembléas; no caso porém de ter sido ella convocada para destituição da directoria, será dirigida por quem for eleito, observando-se em tudo o artigo XX. Dos lucros. — Artigo XXIV. Os lucros da Companhia provirão da exploraçao nominal de seu patrimonio e da gestao social. § 1.º A assembléa annual determinará a applicaçao dos lucros que forem apurados no anno que se lhe seguir, determinando as quotas que deverão ser levadas ao fundo de reserva, que deverão ser distribuidos aos directores, a titulo de percentagem e finalmente qual o dividendo a ser distribuido, podendo entretanto a assembléa determinar que não haja distribuiçao de dividendos e de percentagem á directoria. § 2.º A directoria fará dentro do primeiro semestre que se seguir á sua entrada em funcção, avaliar tão discriminadamente quanto possível, os immoveis da Companhia, sujeitando a avaliação á assembléa e sempre que houver alienaçao de qualquer delles, distribuirá, como lucro, o excedente entre o quantum da avaliação e o preço da alienaçao e empregando em outros bens ou em obras de valorisaçao dos demais immoveis e parte representativa do capital social. Artigo XXV. A directoria poderá, antes de distribuir dividendos, reservar dos lucros liquidos, uma percentagem razoavel que poderá ser augmentada ou diminuida pela assembléa annual de prestaçao de contas. Tal percentagem será levada a fundo de reserva, cujo destino principal é visar a regularidade na distribuiçao dos dividendos, devendo taes fundos serem empregados nos bens que forem indicados pela assembléa. Liquidaçao — Artigo XXVI. Em relação á liquidaçao antecipada da Companhia, observar-se-ha os dispositivos legais pertinentes á especie. Disposicoens transitorias — Artigo XXVII. A Companhia, recebendo por valor inferior ao da avaliação, os bens e direitos com que a accionista dona Emilia Joanna da Fonseca Marques, contribue para a constituicoens do capital social, assume expressamente a obrigaçao de pagar todos os impostos, taxas ou contribuiçoens fiscaes, actualmente em aberto e estimados em quantia não excedente a duzentos contos de réis, operado-se, assim, para todos os effectos de direito, uma novaçao expressa. Artigo XXVIII. A companhia assume a obrigaçao de autorizar escripturas definitivas de venda, objecto de escripturas de promessa de venda, celebradas entre dona Emilia Joanna da Fonseca Marques e dona Hortencia Ferreira de Oliveira, Sr. Abel Moraes Baptista, Sr. Renato Ignacio Bra-

sil. dona Sebastiana Fernandes Pêga, Sr. Affonso Bernardes Coelho, Sr. José Gonçalves Ferreira, Dr. José Gomes de Abreu, dona Therezinha Gomes d'Avila, Sr. Antenor Garcia Pereira da Silva, Sr. Leonel de Albuquerque Noronha, Sr. Arthur da Conceição, Manoel da Silva, dona Judith Rabello Gaertner, Sr. Daysy de Alhayde, Sr. Sebastião Lopes, dona Bernarda da Fonseca, Sr. Thales Barbosa Soares, dona Anna de Souza, dona Maria Emiliana, dona Carmen Macedo Gomes, dona Guiomar Telles Damaso, Dr. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida Filho, Francisco José de Araujo Machado, Fabriciano Ferreira de Azevedo, Manoel Ferreira de Azevedo, Rita Clara Suckow de Lemos, Nestor de Oliveira Junior, Mathias José Ervensa e Enoch Ribeiro Pinheiro". Finda a leitura dos estatutos, o Sr. Antonio Pinto da Fonseca Marques propõe que nelles se introduza sob a fórma de disposições transitórias, o seguinte dispositivo: "A Companhia, recebendo por valor inferior ao da avaliação, os bens e direitos com que a accionista dona Emilia Joanna da Fonseca Marques, contribue para a constituição do capital social, assume expressamente a obrigação de pagar todos os impostos, taxas ou contribuições fiscaes, actualmente em aberto e estimam-nos em quantia não excedente de duzentos contos de réis, operando-se, assim, para todos os effeitos de direito, uma novação expressa. Tendo sido approvada a proposta, ficou ella incorporada aos estatutos, tendo dona Emilia Joanna se abtido de manifestar sobre ella, approvando, todavia, todas as demais disposições estatutarias. O Sr. presidente declarou que em virtude da apresentação dos estatutos da Companhia Jacarépaguá Territorial, dá a mesma como legalmente constituída e convida os senhores accionistas a procederem á eleição da Directoria, Conselho Fiscal e respectivos supplentes, suspendendo a sessão por dez minutos para que os accionistas se munam das competentes cedulas. Reaberta a sessão, ficou approvado o seguinte resultado: Para presidente, Dr. José Pinto da Fonseca Marques e para directores: Antonio Pinto da Fonseca Marques e Dr. Albano Raymundo da Fonseca Marques; para membros do Conselho Fiscal: Dr. José Mendes de Oliveira Castro, Dr. Alvaro Tolentino Borges Dias e Dr. Francisco Taquara da Fonseca Telles, e respectivos supplentes Drs. Americo Mendes de Oliveira Castro, Alceu Mendes da Oliveira Castro e Lauro Muller Bueno. O Sr. presidente empossa os eleitos e manda transcrever a relação dos accionistas da Companhia Jacarépaguá Territorial, o talão do pagamento do sello por verba sobre o capital e o recibo de deposito de dez por cento do capital, feito no Banco do Brasil, os quaes são do teor seguinte: "Relação dos accionistas da Companhia Jacarépaguá Territorial: dona Emilia Joanna da Fonseca Marques, viuva, residente á rua Candido Benicio n. 745, Jacarépaguá, 9.880 acções, mil novecentos e setenta e seis contos de réis. Dona Joanna Franca da Fonseca Marques, viuva, residente á rua Candido Benificio n. 745, Jacarépaguá, doze acções, dois contos e quatrocentos mil réis. Dona Maria Emilia da Fonseca Marques Telles, representada por seu procurador o filho, Dr. Francisco Taquara da Fonseca Telles, residente na Fazenda da Taquara, Jacarépaguá, oito acções, um conto e seiscentos mil réis. Albano Pinto da Fonseca Marques, solteiro, maior, residente á rua Candido Benicio n. 745, onze acções, dois contos e duzentos mil réis. Dr. José Pinto da Fonseca Marques, viuvo, residente á rua Candido Benicio n. 745, Jacarépaguá, dez acções, tres contos e seiscentos mil réis. Dona Leocadia da Fonseca Marques, solteira, maior, residente á rua Candido Benicio n. 745, onze acções, dois contos e duzentos mil réis. Antonio Pinto da Fonseca Marques, casado, residente á rua São Francisco Xavier n. 280, dez acções, dois contos de réis. Zelia Giannini da Fonseca Marques, casada, residente á rua São Francisco Xavier n. 280, oito acções, um conto e seiscentos mil réis. Dona Maria Christina da Fonseca Marques, solteira, maior, residente á rua Candido Benicio n. 745, em Jacarépaguá, cinco acções, um conto de réis. Dona Marina da Fonseca Marques Dias, casada, residente á rua Candido Benicio, n. 745 (frente), Jacarépaguá, cinco acções, um conto de réis. Dr. Alvaro Tolentino Borges Dias, casado, residente á rua Candido Benicio n. 745 (frente), seis acções, um conto e duzentos mil réis. Dr. Francisco Taquara da Fonseca Telles, solteiro, maior, residente na Fazenda Taquara, Jacarépaguá, dez acções, dois contos de réis. Dr. Albano Raymundo da Fonseca Marques, solteiro, maior, residente á rua Candido Benicio n. 745, Jacarépaguá, dez acções, dois contos de réis. Doutor José Mendes de Oliveira Castro, solteiro, maior, residente á rua São Clemente n. 398, tres acções, seiscentos mil réis. Dr. Americo Mendes de Oliveira Castro, casado, residente á rua São Clemente n. 482, tres acções, seiscentos mil réis.

Total: dez mil acções, dois mil contos de réis. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1934. — (a. a.) Emilia Joanna da Fonseca Marques. — Joanna Franca da Fonseca Marques. p. p. Maria Emilia da Fonseca Marques Telles — Francisco Taquara da Fonseca Telles. Albano Pinto da Fonseca Marques. — Doutor José Pinto da Fonseca Marques. — Leocadia da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. Zelia Giannini da Fonseca Marques, Maria Christina da Fonseca Marques. — Marina da Fonseca Marques Dias. — Francisco Taquara da Fonseca Telles. — Albano Raymundo da Fonseca Marques. — José Mendes de Oliveira Castro. — Americo Mendes de Oliveira Castro. Reconheço as firmas Emilias Joanna da Fonseca Marques, Joanna Franca da Fonseca Marques, Francisco Taquara da Fonseca Telles, Albano Pinto da Fonseca Marques, Dr. José Pinto da Fonseca Marques, Leocadia da Fonseca Marques, Antonio Pinto da Fonseca Marques, Zelia Giannini da Fonseca Marques, Maria Christina da Fonseca Marques, Marina da Fonseca Marques Dias, Alvaro Tolentino Borges Dias, Albano Raymundo da Fonseca Marques, José Mendes de Oliveira Castro, Americo Mendes de Oliveira Castro. Rio, 24 de dezembro de 1934. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Nicola Nicolino Milone. Substituto no impedimento ocasional do tabellião. Estava um carimbo desse tabellião substituto (16º Officio de Notas). "N. 34.491 — Recebedoria do Districto Federal — Sello por verba — Exercício de 1934 — Rs. 6:000\$000. No livro de receita a folha, fica debitado o thesoureiro pela quantia de seis contos de réis, recebida da Companhia Jacarépaguá Territorial, proveniente de sello sobre o capital, conforme a verba n. 43. Rio de Janeiro, 24 de 12 de 1934. — O fiel do thesoureiro do sello, Oscar. — O escripturaria, J. Lopes." "Banco do Brasil — 2:400\$000 — Recebemos do Sr. José Pinto da Fonseca Marques, na qualidade de incorporador da Companhia Jacarépaguá Territorial, a se constituir, a importância de dois contos e quatrocentos mil réis, que diz ser correspondente a dez por cento do capital de vinte e quatro contos de réis, realizado em dinheiro, destinado á Constituição da referida companhia, dez por cento esses que deposita em cumprimento ás exigencias legais, para o fim de ser dita companhia constituída. Firmamos o presente em duas vias para um só effeito. Rio, 24 de dezembro de 1934. (Sello proporcionalmente com 9\$000 e \$200 de sello da Educação e Saude, devidamente inutilizados com carimbos do Banco do Brasil e assignatura illegivel.) E a seguir o presidente encerra a sessão. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1934. — (a. a.), José Mendes de Oliveira Castro, presidente. — Francisco Taquara da Fonseca Telles, 1º secretario. — Doutor Alvaro Tolentino Borges Dias, 2º secretario. — Emilia Joanna da Fonseca Marques. — Joanna Franca da Fonseca Marques. — P. p. Maria Emilia da Fonseca Marques Telles. — Francisco Taquara da Fonseca Telles. — Albano Pinto da Fonseca Marques. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Leocadia da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Zelia Giannini da Fonseca Marques. — Maria Christina da Fonseca Marques. — Marina da Fonseca Marques Dias. — Dr. Alvaro Tolentino Borges Dias. — Francisco Taquara da Fonseca Telles. — Albano Raymundo da Fonseca Marques. — José Mendes de Oliveira Castro. — Americo Mendes de Oliveira Castro.

(C. 4.520 — 27-12-1934 — 866\$000)

CONDOROIL & PAINT S. A.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DA CONDOROIL & PAINT S. A., REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 1934

Aos seis dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, reuniu-se a assembléa geral extraordinaria, conforme convocação publicada no *Diario Official* e no *Journal do Commercio*, desde trinta de novembro ultimo, para resolver sobre uma emissão de mil e quinhentos contos em acções preferenciaes da classe das já existentes. Presentes accionistas, portadores de acções ordinarias, representando a totalidade dessas acções, conforme a lista de presença e havendo todos depositado suas acções antes de tres dias anteriores á reunião, assumiu a presidencia o Sr. M. E. Marvin, que convidou para secretarios os Srs. Julio Lacombe Junior e George Thomas Land. Declarou o Sr. presidente que a directoria havia convocado a presente reunião para submeter á assembléa a proposta da emissão de sete mil e quinhentas (7.500) acções preferenciaes, no valor de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, da classe das já existentes, a qual passa a ler como se segue: Srs. accionistas. A directoria da Condoroil & Paint S. A. pronôa a emissão

de mil e quinhentos contos (1.500:000\$000) em acções preferenciaes da classe das já existentes, do valor de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, como a forma mais conveniente de augmentar o capital social de quatro mil e quinhentos contos (4.500:000\$000) para seis mil contos de réis (6.000:000\$000) augmento cuja necessidade se impõe para execução do plano integral de desenvolvimento da industria. O conselho fiscal, ouvido sobre o assumpto, opinou favoravelmente, pelo que submettemos a proposta á assembléa geral Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1934. — *M. E. Marvin*, director-presidente. — *S. Goldstein*, director vice-presidente. — *Julio Lacombe Junior*, director-secretario. — *George T. Land*, director-thesoureiro. A proposta está acompanhada do seguinte parecer: "O conselho fiscal da Condoroil & Paint S. A., examinando a proposta da directoria para a emissão de sete mil e quinhentas (7.500) acções preferenciaes, de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, da classe das já existentes, é de parecer que esse augmento do capital é justificado para execução integral do plano de desenvolvimento da industria de tintas, esmaltes, vernizes e correlatos, e que a forma proposta é a que melhor corresponde aos interesses da Companhia. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1934. — *Manoel de Oliveira Junior*. — *Arthur Redig*. — *Damião C. Rego*." O Sr. presidente explicou que a proposta não se acha assignada pelos directores gerente e representante tecnico, Srs. V. de Virgiliis e Napoleão Lustoza, por se acharem os mesmos ausentes, mas que constituiram procuradores para comparecerem a esta assembléa. Disse mais que, estando em ordem legal a proposta, submettia a mesma á deliberação, para que a directoria ficasse autorizada a promover a emissão referida. Não havendo quem pedisse a palavra, foi submettida á votação, sendo unanimemente approvada. O Sr. presidente communicou que a directoria convocaria nova assembléa extraordinaria para o dia 14 do corrente, ás mesmas horas, para tomar conhecimento da lista de subscriptores, explicando que, como a proposta é para augmento do capital em acções preferenciaes, identicas ás já emittidas, convocou a directoria apenas os portadores das acções ordinarias. Agradeceu, finalmente, o comparecimento dos Srs. accionistas, e encerrou a reunião, da qual eu, Julio Lacombe Junior, lavrei a presente acta que vae por todos assignada, depois de lida e approvada. — *M. E. Marvin*. — *S. Goldstein*. — *Manoel de Oliveira Junior*. — Por procuração de *Valentim de Virgiliis*, *Cesar Coutinho de Oliveira*. — *G. Land*. — *Cesar Coutinho de Oliveira*. — *Herbert Adams*. — *Arthur Redig*. — *Armando Moreira da Silva*. — Por procuração de *Napoleão Lustoza*, *M. Marvin*. — *M. Marvin*. — *Damião C. Rego*. — *Julio Lacombe Junior*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA CONDOROIL & PAINT S. A., REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1934

Aos quatorze dias do mez de dezembro, ás 14 horas, na sede social, á Avenida Barão de Teffé numero noventa e quatro, reuniram-se os accionistas portadores de acções ordinarias da Condoroil & Paint S. A., de accordo com a convocação publicada desde o dia oito do corrente, no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official*. Havendo numero legal, assumiu a presidencia o Sr. M. E. Marvin, que convidou para secretarios os Srs. Julio Lacombe Junior e Armando Moreira da Silva, declarando que havia sido convocada esta assembléa extraordinaria para tomar conhecimento da lista de subscriptores do augmento do capital em sete mil e quinhentas (7.500) acções preferenciaes, do valor de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, da classe das já existentes, no total de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$000), passando o

capital, que era de quatro mil e quinhentos contos de réis (4.500:000\$000) a seis mil contos de réis (6.000:000\$000), augmento esse já autorizado na assembléa de 6 do corrente, e, tambem, para discutir e votar a maneira por que é feito esse augmento. O secretario, Sr. Julio Lacombe Junior, leu a lista de subscriptores que é a seguinte: "Lista dos subscriptores do augmento do capital de quatro mil e quinhentos contos (4.500:000\$) para seis mil contos de réis (6.000:000\$000) em sete mil e quinhentas (7.500) acções preferenciaes da classe das já existentes, do valor de duzentos mil réis (200\$000) cada uma: *M. E. Marvin*, avenida Atlantica n. 792, 7.500 acções 1.500:000\$000. Declarou o Sr. presidente que os demais accionistas não quizeram utilizar a faculdade que lhes dão os estatutos, de subscrever proporcionalmente ao valor das suas acções, autorizando-o a subscrever integralmente. O Sr. secretario leu, em seguida, o recibo do deposito da decima parte do augmento do capital: "Rs. 150:000\$000. Recebemos da Condoroil & Paint S. A. a quantia supra de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000), correspondente a dez por cento (10%) de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$000), importancia do augmento do capital, em dinheiro, que a mesma sociedade vae realizar. Esta quantia só será levantada mediante prova do registro, no Departamento Nacional de Industria e Commercio (antiga Junta Commercial) da acta da assembléa geral que approvar o augmento referido, Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934. *The Royal Bank of Canada* — *C. G. Hayes*, gerente, sobre estampilhas do sello federal no valor de 450\$000 e um sello de Educação e Saude". Declarou o Sr. presidente que já fóra tambem pago o sello proporcional de 4:500\$000, sobre o augmento referido do capital e, preenchidas, como estavam, todas as formalidades legais, submettia á discussão a lista dos subscriptores oitavada. Não havendo impugnação, foi a mesma unanimemente approvada. Igualmente foi ratificada, por unanimidade, a elevação do capital de quatro mil e quinhentos contos para seis mil contos, de accordo com a forma exposta, congratulando-se o Sr. presidente com os Srs. accionistas pelo crescente progresso da companhia. Não havendo mais assumpto a tratar, o Sr. presidente encerrou a reunião, da qual eu, Julio Lacombe Junior, secretario, lavrei a presente acta, que vae por todos assignada. — *M. E. Marvin*. — *P. P. Valentim de Virgiliis*, *Cesar Coutinho de Oliveira*. — *Cesar Coutinho de Oliveira*. — *P. P. George Thomas Land*, *Armando Moreira da Silva*. — *S. Goldstein*. — *Damião C. Rego*. — *Julio Lacombe Jr.* — *Herbert Adams*. — *Arthur Redig*. — *Armando Moreira da Silva*. — *Manoel de Oliveira Junior*. — *P. P. Napoleão Lustoza*, *M. Marvin*. — *M. Marvin*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Portaria

Certifico que, por despacho do senhor director, de 26 do corrente archivaram-se nesta repartição, sob n. 11.591, os seguintes documentos referentes á Condoroil & Paint S. A., a saber: actas das sessões de assembléa geral extraordinaria, realizadas em 6 e 14 do corrente; e primeira que approvou a emissão de 7.500 acções preferenciaes e a segunda que augmentou o capital para 6.000:000\$000; lista dos subscriptores, recibo do deposito de 10 %, feito no *The Royal Bank of Canada*, e guia com o pagamento do sello proporcional ao augmento do capital, feito na Recebedoria do Distrito Federal.

Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934.

Assignado sobre 60\$200 em estampilhas: *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official.

Visto — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C-4.516-27-12-934-155\$000)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA FUNERARIA "21 DE ABRIL"

(Extracto de reforma de Estatutos)

Fundada nesta capital sua sede e fóro jurídico, em vinte e um de abril de mil novecentos e dezoito, em homenagem ao protomartyr, pessoa juridica de direito privado pelo registro de seus primitivos estatutos, na forma da lei, a C. F. "21

de Abril", de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, tem por fim o auxilio pecuniario para o enterramento de seus associados. A administração será composta de: presidente (que é o seu representante em juizo e fóra delle); vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, procurador e commissões de finanças e syndicancia, compostas de 3 e 6 membros, respectivamente. Para a extinção da Caixa ou dissolução e consequente destino de seu patri-

monio proceder-se-á como determina o art. 98º dos estatutos e respectivo paragraho. Os presentes estatutos approvados nas assembléas geraes extraordinarias realizadas em 9 e 15 de novembro, deste anno, só poderão ser alterados ou reformados quando a pratica demonstrar essa necessidade e por assembléa geral convocada e realizada nos termos expressos nos mesmos estatutos, entrando em vigor em 1 de janeiro de 1935. A directoria actual consta dos estatutos. — *A Directoria*.

(C 4.522 — 27-12-34 — 21\$400.)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Intendencia da Guerra

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO RELOGIO DA FACHADA DO EDIFICIO DESTA DIRECTORA

De ordem do senhor general director de Intendencia da Guerra, faço publico a quem interessar possa, que ás treze horas do dia 2 do mez de janeiro de 1935, serão recebidas propostas para o serviço de regulagem do funcionamento, lubrificação e conservação do relógio existente na fachada desta directoria, sita á praça Marechal Deodoro n. 136, (antigo Campo de São Christovão) e sob as seguintes condições:

1ª — As propostas deverão ser dirigidas ao senhor director de Intendencia, escriptas em duas vias, a primeira devidamente sellada, sem emendas nem rasuras, com o preço mencionado em algarismos e por extenso e assignadas pelos proponentes.

2ª — A prestação do serviço vigorará durante o anno de 1935 proximo vindouro.

3ª — As propostas deverão referir-se ao preço mensal da prestação do serviço.

4ª — Será acceita a proposta mais barata, uma vez que seja inferior ao preço basico estabelecido pelo conselho de administração da directoria.

No caso de empate de preço, os respectivos proponentes serão convidados a offerecer novos preços no acto da apuração.

Se este processo não der resultado, terá preferencia o empante nacional; se ambos o forem decidir-se-á por sorteio.

5ª — Os proponentes obrigam-se a manter o relógio em perfeito estado de funcionamento e de justesa, procedendo não só á lubrificação de suas peças como aos demais cuidados tecnicamente necessarios.

6ª — O proponente vencedor iniciará a execução dos compromissos assumidos logo após a adjudicação, sendo o respectivo pagamento effectuado, mensalmente, até o dia 10 de cada mez, mediante a apresentação de recibo em duas vias estampilhadas, de accôrdo com a lei.

7ª — A falta de execução, pelo prestador do serviço, dos compromissos assumidos implicará na rescisão do ajuste e na perda da mensalidade vencida ou a vencer, salvo caso de força maior reconhecida pelo conselho de administração desta directoria.

8ª — As despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do suprimimento que será feito ao conselho de administração desta directoria para a aquisição, conservação e reparação de moveis, camas, utensilios, etc.

9ª — Os concorrentes, sendo firmas commerciaes, deverão apresentar, para a prova de sua idoneidade, documentos que comprovem que mantem officina de relojoaria e que estão quites de impostos federaes e municipaes.

Tratando-se de operarios technicos, deverão apresentar documentos que provem sua identidade, nacionalidade e boa conducta, bem como a carteira profissional.

10ª — Outros esclarecimentos serão prestados pela secretaria do conselho de administração desta directoria, nos dias uteis, das 11 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1934. — *Pedro Rodrigues da Silva*, 1º tenente, secretario do C. A.

Escola de Educação Physica do Exercito

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado na integra, no "Diario Official" de 26 do corrente, á pagina 25.719.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL

Pelo presente fica intimado Juvenal Caligher, dentista pratico licenciado, encontrado á rua Estacio de Sá, n. 91, sobrado, para depositar na Thesouraria do Ministerio da Educação e Saude Publica, mediante guia fornecida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, a importancia de 200\$000, multa que lhe foi imposta por esta Inspectoria por infracção do art. 8º do decreto n. 21/073, de 22 de fevereiro de 1932, dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação do presente edital findo o qual será processado no juizo competente, para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — *José Monteiro de Sá Freire*, 2º official. Visto. — *Roberval Cordeiro de Farias* (Dr.), inspector.

Pelo presente fica intimado o senhor B. Herzog, encontrado á rua General Camara n. 211, para depositar na Thesouraria do Ministerio da Educação e Saude Publica, mediante guia fornecida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, a importancia de 2:000\$000, multa que lhe foi imposta por esta inspectoria por infracção do art. 173, do decreto numero 20.377 de 8 de setembro de 1931, dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado no juizo

competente para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — *José Monteiro de Sá Freire*, 2º official. — Visto. — *Roberval Cordeiro de Farias* (Dr.), inspector.

Pelo presente fica intimado o senhor B. Herzog, encontrado á rua General Camara n. 211 para depositar na Thesouraria do Ministerio da Educação e Saude Publica, mediante guia fornecida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, a importancia de 500\$000, multa que lhe foi imposta por esta Inspectoria por infracção do art. 61 do decreto n. 20.377 de 8 de setembro de 1931, dentro do prazo de cinco dias uteis contados da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado no juizo competente para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — *José Monteiro de Sá Freire*, 2º official. — Visto. — *Roberval Cordeiro de Farias*, (Dr.), inspector.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados, que teem o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis e á applicação da penalidade prevista no art. 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Dr. Bulhões n. 147.
Rua Anna Leonidia n. 189-A.
Rua Anna Leonidia n. 189.
Rua Candido Benicio n. 216.
Secção de Expediente, 15 de dezembro de 1934. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

(CONCURSO PARA AUXILIARES DE 3ª CLASSE)
Devem comparecer, ás 13 horas, do dia 31 de dezembro corrente (segunda-feira), para prova escripta de:

Portuguez:
N. 702. Osmar Bello Brandão de Azevedo.
N. 704. Carmen Botelho.
N. 707. Ananias Biagio Niesi.
N. 708. Alfredo de Paula Faria.
N. 710. Francisco Gualberto Domingues.
N. 712. Vinicius Gomes Velloso.
N. 716. Francisco Luiz Trindade Nunes.
N. 720. Cecilia de Mattos Novaes.
N. 721. Emmanuel Pereira das Neves.
N. 722. Walter Moreira Coutinho.
N. 725. Osmar Xavier.
N. 730. Zilah Trindade de Faria.
Geographia geral e Chorographia do Brasil:
N. 698. Dahir Antonio Pereira.
N. 700. Foscarina Accioly Carvalho da Silva.
N. 702. Osmar Bello Brandão de Azevedo.
N. 704. Carmen Botelho.
N. 707. Ananias Biagio Niesi.

- N. 708. Alfredo de Paula Faria.
 N. 710. Francisco Galberto Domingues.
 N. 712. Vinicius Gomes Velloso.
 N. 716. Francisco Luiz Trindade Nunes.
 N. 720. Ceceilia de Mattos Novaes.
 N. 721. Emmanuel Pereira das Neves.
 N. 722. Walter Moureira Coutinho.
 N. 725. Osmar Xavier.
 N. 730. Zilah Trindade de Faria.
- Será exigida carteira de identidade postal. Qualquer candidato acima que deixar de comparecer no dia determinado será eliminado do concurso. Não haverá segunda chamada.
- Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — O secretario do concurso, *Fausto Ariano de Carvalho*.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

VALORES CAHIDOS EM REFUGO DEFINITIVO, NO 3° TRIMESTRE DE 1934

Chama-se a atenção dos interessados (remettentes ou destinatarios) para o edital publicado no *Diario Official* do dia 16 de novembro corrente, á pagina n. 23.407.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Ensino Naval

No *Diario Official* de 14 do corrente, á pagina 25.045, acha-se publicado, na integra, o edital de inscripção dos candidatos ao concurso de admissão ao Curso Prévio da Escola Naval, assim como o de matricula na referida Escola.

O vice-almirante Tancredo de Gomenoro, director geral do Ensino Naval, faz publico o seguinte:

Concurso para internos effectivos do Hospital Central da Marinha

1. Acham-se abertas, na Directoria do Ensino Naval, pelo espaço de 30 dias, de 1 a 30 de janeiro de 1935, as inscripções para o concurso de internos effectivos do Hospital Central de Marinha.

2. As vagas são em numero de 5.

3. Os requerimentos solicitando inscripção serão dirigidos ao Sr. director geral do Ensino Naval, acompanhados dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;
 b) attestado de boa conducta, passado pelo Gabinete de Identificação e Estatística;

c) certidão de aprovação nas materias da 4ª ou 5ª série do Curso de Medicina das faculdades officiaes ou officialmente reconhecidas.

4. Os candidatos serão submettidos a uma inspecção de saúde, a qual apurará se possuem robustez physica.

5. Os candidatos serão nomeados mediante classificação em concurso, que constará de uma observação de um doente de clinica medica e outro de clinica cirurgica, sendo que os doentes serão os mesmos para cada dois candidatos, e de uma questão pratica, comrnum a todos os candidatos e tirada á sorte pelo primeiro dos inscriptos. Essa ultima questão poderá ser substituida pela applicação de um aparelho ou descripção de um instrumento.

6. Findas as provas, a comissão julgadora procederá á classificação dos candidatos, de accôrdo com o numero de pontos obtidos, sendo que os pontos conferidos serão de 0 a 10 para cada uma das provas.

7. Sómente será considerado habilitado o candidato que obtiver, pelo menos, metade da somma dos pontos maximos em todas as provas mais um.

8. A comissão julgadora será constituída pelo sub-director da Directoria de Saude Naval, e pelos chefes das clinicas medica e cirurgica do Hospital Central de Marinha.

9. A nomeação para o cargo de interno será feita por decreto do Exmo. Sr. Presidente da Republica e dará direito á percepção da gratificação que fôr consignada para o mesmo cargo pelo orçamento da despeza da Republica.

Directoria do Ensino Naval (D Ens. 1), 17 de dezembro de 1934.

MINISTERIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

EDITAL N. 12

Faço publico que, se tendo extraviado as apolices da divida publica federal de ns. 74.321 a 74.324, 69.638 a 69.646 do typo Diversas Emissões, nominativas, de conto de réis cada uma, juros de 5 % ao anno, inscriptas em nome de Haroldo Monteiro Junqueira, casado, brasileiro, outros titulos serão expedidos se, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não apparecer reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1934. — *Augusto H. Correa de Sá*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, *Cícero Garcia Pinto*, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre a importancia de 5\$834, alance proveniente de porcentagens — a mais — recebidas pelo alludido ex-escrivão no exercicio de 1923, produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicilio, para o effeito de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de dezembro de 1934. — *Cícero Freire*, servindo de director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes em Fernando de Noronha e Pecanha, nos Estados de Pernambuco e Minas Geraes, *D. Rosa Lydia Souto* e *João Taveira de Queiroga*, por si ou por seus herdeiros e successores, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 1:199\$314 e 581\$895, alcances apurados, respectivamente, nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 7 de fevereiro a

25 de maio de 1916 e de 3 de junho de 1914 a 9 de novembro de 1922, de 1 de dezembro de 1922, a 11 de maio de 1924, e de 12 de junho de 1924 a 21 de outubro de 1929, e a cujos pagamentos, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados por accórdãos de 27 de novembro proximo findo, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 4 de dezembro de 1934. — *Cícero Freire*, servindo de director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS, ARTIGOS DE EXPEDIENTE DE USO HABITUAL, DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA O ANNO DE 1935

Chama-se a attenção dos interessados para o edital da concurrencia administrativa em apreço, publicado no *Diario Official* de 14 de dezembro corrente.

Delegacia Fiscal em Minas Geraes, em 14 de dezembro de 1934. — *Cícero Alves de Freitas*, terceiro escripturario.

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 13 do corrente, o corretor de fundos publicos desta praça, Sr. João Antonio Kelly de Godoy Botelho, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidal-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o artigo 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, *Jorge Goulart*, secretario da Camara, subsorevi e assigno. — *Jorge Goulart*.

Secretaria da Camara Syndical, 26 de dezembro de 1934. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C. 4.508 — 26-12-934 — 428\$400 — 30 vezes seguidas.)

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICACÃO

Dê ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que vão ser remettidas á Procuradoria da Republica, para os fins de cobrança executiva, as certidões de divida do imposto de renda, exercicio de 1931, que deixaram de pagar no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação desta directoria, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

ULTIMA NOTIFICACÃO

Dê ordem do senhor director do Imposto de Renda, torno publico que vão ser remettidas á Procuradoria da Repu-

blica, para os fins de cobrança executiva, as certidões de dívida do imposto de renda, exercício de 1931, que deixaram de pagar no devido tempo.

Dentro de quinze dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer á secção de Arrecadação desta directoria, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Concurso para o provimento do cargo de ajudante, vago ou preenchido interinamente, no quadro da secção de productos de origem animal (laboratorio de chimica e de microbiologia) do Instituto de Biologia Animal.

Vide edital publicado na integra no *Diario Official* de 25 de outubro, na pagina 21.754 e seguintes.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

De accordo com o resolvido pelo senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, fica marcado o prazo improrogavel de 10 dias, contados desta data, para que a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, recolha ao Thesouro Nacional, com guia desta directoria geral, as importancias correspondentes á multa que lhe foi applicada em 18 de junho de 1934 e ás quotas de 2º, 3º e 4º trimestres do anno passado e do anno corrente.

1º D. G. C., 19 de dezembro de 1934.
— *Eduard de Mello*.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. José Pinto Ribeiro. — Fica, pelo presente, intimada essa firma a pagar ao seu empregado Euclydes Pinto Pereira, no prazo de 8 dias, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, a que tem direito o mesmo, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, de accordo com o despacho proferido no processo de reclamação de férias, numero 21.560, de 1934.

Terceira Secção, 26 de dezembro de 1934. — *Americo Palha*, 2º official. Visto, em 26 de dezembro de 1934. — *U. de Vivetros*, director da 3ª secção.

Quarta Secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 99

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Ferreira Pacheco, á rua São Christovão n. 373, nesta cidade, masahi não encontrada, a recolher á Recebedoria do Districto Federal, mediante guia deste departamento, no prazo de 10 dias corridos, contados da publica-

ção deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 100\$000 (cem mil réis), correspondente á multa imposta no artigo 31 do regulamento approved pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção aos artigos 1º e 12º letra A e B do decreto n. 21.186, de 22 março de 1932, conforme despacho proferido no processo n. 779-33.

Departamento Nacional do Trabalho, em de dezembro de 1934. — *Abel de Almeida*, 1º official, pelo director da secção.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 100

Pelo presente edital fica intimada a firma Joaquim Affonso da Silva, á rua Maragogy n. 46, nesta cidade, masahi não encontrada, a recolher á Recebedoria do Districto Federal, mediante guia deste departamento no prazo de dez dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 100\$000 (cem mil réis), correspondente á multa imposta no artigo 31 do regulamento approved pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção ao disposto nos artigos 31 e 32 letra A do mesmo decreto, conforme despacho proferido no processo n. 5.873-33. — *Abel de Almeida*, 1º official, pelo director da secção.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Certifico que, por despacho do Sr. director, de 20 do corrente, archivou-se nesta repartição, sob o n. 11.588, os seguintes documentos referentes á Companhia Leitaria Leopoldinense, a saber: estatutos impressos, certidão passada pelo official do Registro Especial de Titulos da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Geraes, em que se acha transcripta a acta da assembléa geral extraordinária, realizada em 20 de fevereiro de 1920, lista dos accionistas, listas das acções dadas em bonificação aos antigos accionistas, recibo do depósito de 10 %, recibo do pagamento do sello respectivo sobre o augmento do capital; certidão de uma procuração, passada pela Companhia Leitaria Leopoldinense ao senhor Paulino Pereira. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da Primeira Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1934. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre estampilhas no valor de 60\$200, inclusive o sello de educação. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Ao lado estava o carimbo da Primeira Secção do mesmo Departamento. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C — 4.165 — 27-12-934 — 22\$400)

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

EDITAL N. 35

RECTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, tendo em vista a publicação do extracto da acta

da sua decima sessão, apressa-se em fazer a seguinte rectificação:

No primeiro item onde consta ter autorizado a expedição de carteiras profissionais, substituam-se, a seguir aos nomes dos Srs. Virgilio de Freitas Guimarães, Avelino Dominguez Gomes, J. Pereira Gomes e Antonio Loureiro de Magalhães, as expressões "engenheiro constructor" por "architect constructor".

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1934. — *Dulphe Pinheiro Machado*, presidente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

CONCURSO PARA OS LOGARES DE 3º OFFICIAL

Para conhecimento dos interessados, faço saber que foi prorogado por dez dias, a terminar em 5 de janeiro proximo, o prazo da inscripção para o concurso aos logares de 3º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Directoria da Justiça, em 28 de dezembro de 1934. — *J. A. Coutinho Junior*, presidente da mesa examinadora.

Polícia do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. capitão chefe de Polícia, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o art. 149, paragrapho unico, do regulamento que baixou com o decreto n. 24.531, de 2 de julho do corrente anno, se encontra aberta, nesta directoria geral, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da publicação do presente edital, inscripção para o concurso necessario ao provimento do cargo de medico assistente do Laboratorio de Anatomia Pathologica e Microscopia e Geral, do Instituto Medico Legal desta policia, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos:

- diploma devidamente registrado;
 - attestado medico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercicio do cargo;
 - folha corrida;
 - attestado de vaccina; e
 - caderneta de reservista ou prov. de que está isento do serviço militar.
- Rio, 23 de novembro de 1934. — *Arthur Hehl Neiva*, director geral. — *Confere. Walter de Castro Britto*, 2º escripturario. — *Confirme. J. M. Ribeiro*, 1º escripturario.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 24 do corrente (2ª turma):

Approvedos: Eduardo Ludwig Lehmann, Manoel José Rodrigues, Vicente Azzariti, David Domingos Ferreira, Waldemar Menezes de Oliveira Diogo Escrivano Romeiro, Manoel Ramos da Silva, Gabriel Pereira Bastos, João Duarte, Annibal Euleuterio de Souza Gonçalves, Eduardo da Silva Prado e Antonio da Nobrega.

Resultado dos exames effectuados no dia 26 do corrente (1ª turma):

Approvados: Carlos Hygino Campello, Olivio Antonio Teixeira, Pedro Jacintho da Silva Jardim, Antonio Cavalo, Arthur Vargas, Gervasio Francisco de Freitas, João Gonçalves Amaro, Waldemar Gonçalves Reis, Manoel Nunes Martins e Ignacio Ciriaco Pereira.

Inspectoria do Trafego, em 26 de dezembro de 1934. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados em 26 do corrente (2ª turma):

Approvados: Geraldo de Camino, Jeronymo Magnini, Oswaldo Azevedo Vidal, João Baptista Rogerio, Abelardo José do Nascimento, Joaquim Teixeira das Dores Chaves, Moacyr Becker Leite, Fritz Robert Reppechen e Cantidiano Vargas. Reprovados, dois.

Resultado dos exames effectuados em 27 do corrente (1ª turma):

Approvados: Antonio Duarte Ferreira, Joaquim de Oliveira Ribeiro, Camillo Pinto de Souza, Oswaldo Ribeiro da Cunha, Manoel da Costa, Humberto Aldi e Agnello Kastrup.

Reprovados, seis.

Inspectoria do Trafego, em 27 de dezembro de 1934. — O inspector geral, Dr. *E. Pinto Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Infractores—Numero e especie do vehiculo — Artigo — Dia, mez e anno
Jorge Kuffman, auto carga, n. 797, art. 79 — 8-12-934.

Lindolpho A. O. Neves, idem, n. 834, art. 100 — 8-12-934.

José Lopes e outro, idem, n. 2.916, art. 144 — 8-12-934.

Joaquim Felipe Junior, idem, numero 3.281, art. 144 — 8-12-934.

Orlando Bassi, idem, n. 3.399, artigo 85 — 8-12-934.

João S. da Silva e outro, idem, numero 3.486, art. 136 — 8-12-934.

Rodolpho A. Filho, idem, n. 3.682, art. 248 L — 8-12-934.

Manoel de A. Moutinho, idem numero 3.946, arts. 246 e 252 — 26-11-934.

José Lino A Sampaio idem n. 6.838, art. 248 L — 8-12-934.

Benjamin de Oliveira, idem numero 6.864, arts. 246 e 282 — 29-11-934.

Ramon T. dos Santos, idem, n. 7.858, art. 248 L — 8-12-934.

Joel de S. Brito e outro, idem, numero 7.973, art. 144 — 10-12-934.

João Borges Filho auto passeio numero 7, art. 79 — 8-12-934.

Armando Garcia Zuunaga, idem, n. 14, art. 102 — 9-12-934.

Gastão Masset Bracannoul, idem, numero 159, art. 85 — 6-12-934.

Paulo Cleo R. Freitas, idem, n. 199, art. 100 — 8-12-934.

José Garcia Aragão, idem, n. 272, artigo 248 L — 9-12-934.

Arthur Barbosa Pinto, idem, n. 293, art. 79 — 9-12-934.

José Candido Pimentel, idem, n. 336, art. 79 — 9-12-934.

Euvaldo Lodi idem, n. 421, art. 248 E — 8-12-934.

Antonio de Albuquerque, idem, numero 620, art. 248 E — 5-12-934.

Sylvio Lima Vianna, idem, n. 655, artigo 102 — 9-22-934.

Manoel Ferreira Lopes, idem, n. 788, art. 248 L — 8-12-934.

Companhia Prop. Ad. Commercial, idem, n. 1.124, art. 102 — 7-12-934.

Antonio da Silva, idem, n. 1.147, artigo 102 — 8-12-934.

Manoel Pina idem, n. 1.212, art. 102 — 8-12-934.

Mario Heredio, idem, n. 1.499, artigo 151 — 9-12-934.

Leandro Moura Costa, idem, n. 1.833, art. 248 L — 9-12-934.

José Anselmo Monteiro, idem, numero 1.866, art. 248 L — 8-12-934.

Manoel Gomes de P. Junior idem, n. 2.012, art. 100 — 8-12-934.

Alexandrino de Freitas, idem, numero 2.088, art. 86 — 8-12-934.

Dario Alvarez, idem, n. 2.618, artigo 102 — 8-12-934.

Antonio L. Saraiva, idem, n. 2.827, art. 248 E — 6-12-934.

Anna Emilia Barreto, idem, n. 2.915, art. 248 L — 8-12-934.

Fiducino L. M. Netto, idem, numero 3.423, art. 79 — 9-12-934.

Antonio Martins, idem, n. 3.447, artigo 86 — 8-12-934.

Alberto de Barros idem, n. 3.660, artigo 86 — 8-12-934.

José Philomeno F. G. Filho, idem, n. 3.666, art. 248 E — 6-12-934.

João Antonio da Cunha, idem, numero 3.690, art. 102 — 7-12-934.

Domingos Caruso, idem, n. 4.358, artigo 102 — 8-12-934.

Edgard Harold R. Miranda, idem, numero 4.526, art. 248 L — 8-12-934.

José de Sá, idem, n. 4.816, art. 248 E — 8-12-934.

Antonio Lopes Linhares, idem, numero 4.874, art. 248 L — 8-12-934.

Carlos Gomes de Gomez, idem, numero 4.999, art. 248 L — 8-12-934.

João Dunck de A. Netto, idem, numero 5.000, art. 87 — 8-22-934.

Joaquim Alves, idem, n. 5.091, artigo 79 — 8-12-934.

Jacob Bugstein, idem, n. 5.097, artigos 102 e 257 — 8-12-934.

Waldemar M. Rezende, idem, n. 5.268, art. 102 — 10-12-934.

William Molejneux, idem, n. 5.318, art. 100 — 7-12-934.

Joaquim Coelho, idem, n. 5.676, artigo 143 — 8-12-934.

Alfredo Brand, idem, n. 5.681, artigo 248 E — 8-12-934.

João Marques, idem, n. 5.808, artigo 248 L — 9-12-934.

Alberto Augusto de Magalhães, idem, n. 5.992, art. 248 L — 6-12-934.

Diamantino de M. Ribeiro, idem, numero 6.175, art. 248 L — 8-12-934.

Eugenio Fano e outro, idem, n. 6.701, art. 100 — 7-12-934.

João de Deus Candiota, idem, n. 7.270, art. 79 — 9-12-934.

Manoel Martins, idem, n. 7.357, artigo 86 — 10-12-934.

João José Pinto, idem, n. 7.666, artigo 248 L — 8-22-934.

Manoel G. da Conceição, idem, numero 7.733, art. 248 E — 5-12-934.

Margarida Goldne e outro, idem, numero 7.777, art. 87 — 8-12-934.

Bernardino Velloso, idem, n. 7.783, art. 248 E — 5-12-934.

Ary de M. Braga, idem, n. 8.392, artigo 248 E — 5-12-934.

Luiz Simão Lopes e outro, idem, numero 8.467, art. 248 L — 8-12-934.

Leonel Lima, idem, n. 8.506, artigo 102 — 8-12-934.

Mario José dos Santos idem, numero 8.649, art. 102 — 9-12-934.

Augusto F. Pereira, idem, n. 8.869, art. 248 L — 8-12-934.

Maria de L. Vizeu P. Santos, idem, n. 8.888, art. 102 — 8-12-934.

João Proença Filho, idem, n. 9.132, art. 248 L — 8-12-934.

José Affonso Gouvêa, idem, n. 9.195, art. 102 — 10-12-934.

Manoel Mendes Junior, idem, numero 9.242, art. 248 L — 8-12-934.

Augusto Braz, idem, n. 9.274, artigo 248 L — 29-11-934.

Alvaro Rosa, idem, n. 9.655, artigo 242 B — 12-934.

Joaquim Tavares da S. Amaral, idem, n. 9.873, art. 248 L — 8-12-934.

Carlos Pereira, idem, n. 10.279, artigo 248 E — 5-12-934.

Florianiano B. Vieira, idem, n. 10.400, art. 248 L — 7-12-934.

Tito Angelo F. Baray, idem, numero 10.551, art. 248 L — 8-12-934.

José Candido de J. d'Almeida, idem, n. 10.800, art. 100 — 8-12-934.

Eumiro E. de Lima, idem, n. 10.871, art. 248 L — 8-12-934.

José Dolabella e outro, idem, numero 10.914, art. 248 L — 7-12-934.

Maurício B. Graça e outro, idem, numero 10.940, art. 248 L — 8-12-934.

José Ferreira, idem, n. 10.975, artigo 248 L — 29-11-934.

Antonio M. de Carvalho, auto de passeio n. 10.991, art. 248-E, em 8 de dezembro de 1934.

Corintho Pereira, auto de passeio numero 11.282, art. 87, em 8 de dezembro de 1934.

Manoel Antonio, auto de passeio numero 11.404, art. 248-E, em 5 de dezembro de 1934.

Paulo Nogueira Penido, auto de passeio n. 11.469, art. 248-E, em 8 de dezembro de 1934.

Francisco de A. Louzada, auto de passeio n. 11.599, art. 102, em 8 de dezembro de 1934.

Companhia Commercial Maritima, auto de passeio n. 11.708, art. 100, em 4 de dezembro de 1934.

Stephan Schaefer, auto de passeio n. 11.892, art. 248-L, em 10 de dezembro de 1934.

Alvaro A. Avila, auto de passeio numero 12.145, art. 100, em 8 de dezembro de 1934.

Manoel Teixeira Gregorio, auto de passeio n. 13.116, arts. 246 e 252, em 23 de novembro de 1934.

Antonio M. J. D. da Silva, auto de passeio n. 13.265, art. 248-L, em 7 de dezembro de 1934.

Antonio P. de Almeida, auto de passeio n. 13.311, art. 257, em 8 de dezembro de 1934.

Duarte Ruy da Costa, auto de passeio n. 13.718, art. 248-E, em 5 de dezembro de 1934.

Jacob Bogorian, auto de passeio numero 13.726, art. 24-L, em 8 de dezembro de 1934.

José J. M. da Rocha, auto de passeio n. 13.854, art. 248-L, em 8 de dezembro de 1934.

Manoel R. Graveira, auto de passeio n. 13.901, art. 248-L, em 8 de dezembro de 1934.

Djalma de O. W. G. Soares, auto de passeio n. 14.008, art. 248-L, em 8 de dezembro de 1934.

Waldemar P. Padrenosso, auto de passeio n. 14.251, art. 248-E, em 7 de dezembro de 1934.

Eugenio Ferreira Filho, auto de passeio n. 14.319, art. 248-L, em 8 de dezembro de 1934.

Manoel dos S. Pereira, auto de passeio n. 14.406, art. 248-E, em 7 de dezembro de 1934.

Lourenço dos Santos, auto de passeio n. 14.555, art. 248-L, em 8 de dezembro de 1934.

Alberto Corrêa, auto de passeio numero 14.594, art. 248-L, em 9 de dezembro de 1934.

João P. Gonçalves, auto de passeio n. 14.734, art. 87 em 8 de dezembro de 1934.

Luiz Rodrigues dos Santos, auto de passeio n. 14.724, art. 248-L, em 8 de dezembro de 1934.

João José Teixeira, auto de passeio n. 14.772, art. 143, em 9 de dezembro de 1934.

Thomas W. Smith Junior, auto de passeio n. 14.836, art. 248-L, em 8 de dezembro de 1934.

Oswaldo Rangel, auto de passeio n. 15.605, arts. 102 e 81, em 9 de dezembro de 1934.

Manoel dos Santos Silva, auto de passeio n. 15.110, art. 248-L, em 8 de dezembro de 1934.

Angelo José Marques, auto de passeio n. 15.184, art. 248-L, em 8 de dezembro de 1934.

Francisco Soares, auto de passeio numero 15.589, art. 102, em 9 de dezembro de 1934.

Oswaldo de Freitas Paiva, auto de passeio n. 15.892, art. 102, em 8 de dezembro de 1934.

Eduardo G. da Silva, auto de passeio n. 16.005, art. 248-L, em 8 de dezembro de 1934.

Milton D. de Menezes, auto de passeio n. 16.006, art. 86, em 8 de dezembro de 1934.

Jayme Francisco, auto de passeio numero 16.160, art. 248-L, em 9 de dezembro de 1934.

Luiz de Menezes, auto de passeio numero 16.162, art. 248-L, em 8 de dezembro de 1934.

J. Alves Peixoto, auto de passeio numero 16.162, art. 248-L, em 8 de dezembro de 1934.

Antonio dos Santos, auto de passeio n. 16.177, art. 79, em 8 de dezembro de 1934.

Alfredo Severo Valente, auto de passeio n. 16.600, art. 248-L, em 8 de dezembro de 1934.

Benedicto E. Lemos, auto de passeio n. 16.875, art. 248-L, em 7 de dezembro de 1934.

Renato G. Costa, auto de passeio numero 15.602, art. 248-L, em 8 de dezembro de 1934.

Benedicto E. Lemos, auto de passeio n. 16.875, art. 248-L, em 9 de dezembro de 1934.

Julio D. Lobo Filho, auto de passeio n. 16.964, art. 102, em 7 de dezembro de 1934.

José Costa P. e outra, auto de passeio n. 17.165, art. 79, em 9 de dezembro de 1934.

Hans David Ziegler, auto de passeio n. 17.195, art. 102, em 7 de dezembro de 1934.

Ralph E. Matley, auto de passeio numero 17.340, art. 248-E, em 8 de dezembro de 1934.

Adhemar da Faria, auto de passeio n. 17.540, art. 248-L, em 9 de dezembro de 1934.

Joaquim Julio de Proença, auto de passeio n. 17.557, art. 248-L, em 8 de dezembro de 1934.

Francisco Alves, auto de passeio numero 17.575, art. 88, em 9 de dezembro de 1934.

Alvaro B. Teixeira, auto de passeio n. 17.576, art. 248-L, em 8 de dezembro de 1934.

Alvaro B. Teixeira, auto de passeio n. 17.576, art. 79, em 9 de dezembro de 1934.

João Adone Reisen, auto de passeio n. 17.594, art. 248-L, em 9 de dezembro de 1934.

João Guilherme Vieira, auto de passeio n. 17.613, art. 248-L, em 9 de dezembro de 1934.

Ernesto Carreiro, auto de passeio numero 17.783, art. 79, em 9 de dezembro de 1934.

João L. B. Filho, auto de passeio n. 17.879, art. 248-L, em 9 de dezembro de 1934.

Ricardo Namijafet, auto de passeio n. 17.882, art. 248-E, em 7 de dezembro de 1934.

Armando M. C. Rohr, auto de passeio n. 17.913, art. 248-E, em 7 de dezembro de 1934.

José Avila de Souza, auto de passeio n. 18.043, art. 79, em 9 de dezembro de 1934.

Cicero M. Porto, auto de passeio numero 18.056, art. 100, em 9 de dezembro de 1934.

João C. Cruz, auto de passeio numero 18.103, art. 100, em 7 de dezembro de 1934.

Mario B. da Costa, auto de passeio n. 18.118, art. 248-E, em 8 de dezembro de 1934.

Mestre & Blatgé, auto de passeio numero 18.234, art. 102, em 8 de dezembro de 1934.

Elias Antonio Francisco, auto de passeio n. 18.360, arts. 79 e 81, em 8 de dezembro de 1934.

Oscar Netto, auto de passeio n. 18.378, art. 248-L, em 9 de dezembro de 1934.

Nilo F. Freitas, auto de passeio numero 18.478, art. 248-L, em 8 de dezembro de 1934.

Antonio Victorio, auto de passeio numero 18.555, art. 248-L, em 8 de dezembro de 1934.

Astréa M. da R. Vey, auto de passeio n. 18.570, art. 87, em 9 de dezembro de 1934.

Companhia Commercial Maritima, auto passeio n. 18.824, art. 248-L, em 8 de dezembro de 1934.

Humberto Costa, auto de passeio numero 18.938, art. 248-L, em 8 de dezembro de 1934.

Bento de Barros Pimentel, auto de passeio n. 18.974, art. 87, em 8 de dezembro de 1934.

Roberto Dayio Maia, auto de passeio n. 18.989, art. 102, em 9 de dezembro de 1934.

Mario P. de Miranda, auto de passeio n. 19.084, art. 100, em 8 de dezembro de 1934.

Nota — A falta do pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo, ou do conductor, de accordo com o previsto no artigo 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1934. — Pelo inspector, *Didier*.

ANNUNCIOS

S. A. Commercio e Industria Rebello Lourenço

ASSEMBLÉA SUBSCRIPTORES

Ficam convidados os Srs. subscriptores para a assembléa, que se realizará a 29 do corrente, á rua São José n. 12, sobrado, ás 15 horas, afim de nomearem-se louvados que procedam á avaliação dos bens de algumas entradas.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — *Rebello Lourenço & Comp.*, incorporadores.

(C 4.431—20-12-34—27\$500—3 vezes)

Banco do Brasil

TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES

De ordem do Sr. presidente, faço público que as transferencias de acções deste Banco estarão suspensas a partir de 1 de janeiro proximo futuro, inclusive, até ao dia em que começar o pagamento di dividendo relativo ao 2º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1934. — *P. M. Lima*, gerente.

(C 4.155—24-12-34—40\$800—5 vezes)

Syndicato dos Industriaes de Cerâmica e Vidro

Tendo o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral annullado a primeira eleição, são convidados os Srs. associados do Syndicato dos Industriaes de Cerâmica e Vidro para uma assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, ás 10 horas da manhã, na sede social, á rua da Alfandega n. 47, 3º andar, afim de se proceder á nova eleição do delegado-eleitor, que deverá tomar parte nas eleições dos representantes profissionais á Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — *A directoria*.

Sociedade Nacional de Agricultura

ASSEMBLÉA GERAL

Segunda convocação de socios

São convidados, de accordo com o capitulo IX, art. 52, dos estatutos, os senhores socios benemeritos, remidos, effectivos, estando quites e filiados a se reunirem em assembléa geral, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua 1º de Março n. 15, 2º, para approvação de contas e eleição da directoria e conselho superior.

(C 4.156—24-12-34—30\$600—3 vezes)

Policias do Estado do Rio Grande do Sul**EMISSÃO ESPECIAL "VARIANTE BARRETO-GRAVATAHY"**

Pagar-se-á, a partir de 1 de janeiro proximo, o *coupon* n. 2, da 1ª e o *coupon* n. 1 da 2ª ou da 3ª série, correspondentes ao segundo semestre do anno de 1934, das apolices de 1.000\$000, no Banco Allemão Transatlantico e Banco Germanico da America do Sul no Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1934. — *Empresa Constructora Gruen & Bilfinger Ltda.*

(C 4.052—17-12-34—81\$600—4 vezes)

Sindicato dos Empregados e Operarios da Companhia Nacional de Navegação Costeira**ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR**

De ordem do Sr. presidente, ficam convocados todos os socios quites deste sindicato para a assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 29 do corrente, ás 18 horas, em nossa séde social, á rua Acre n. 30, 1º andar, de accórdio com as instrucções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 11 de setembro de 1934, para eleição do delegado-eleitor. — *Sylvius Martins*, 1º secretario.

Caixa Mutua dos Funcionarios da Policia Maritima e Aerea

Na forma dos estatutos, são convocados os associados para assembléa geral extraordinaria, a realizar-se na proxima segunda-feira, 31 do corrente, ás 18 horas, na séde da Policia Maritima, á praça Marechal Ancora, para renovação da eleição de escolha do delegado-eleitor, a que se refere o art. 2º das instrucções approvadas pelo decreto n. 22.696, de 11 de maio ultimo.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — *João Augusto Vieira*, presidenae. — *Rodolfo de Lima Monteiro*, 2º secretario.

União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal**ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR**

De ordem do companheiro presidente, são convidados os associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á rua dos Andradas n. 22, sobrado, no proximo dia 30 do corrente, ás 15 horas, afim de ser procedida á nova eleição de delegado-eleitor deste sindicato, visto ter sido annullada a anteriormente realizada. Essa eleição obedecerá ao disposto na legislação eleitoral vigente e só poderão votar os associados brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 annos e no pleno gozo dos seus direitos sociaes, até o numero de matricula 6. 241 (admittidos até 10 de outubro ultimo — accórdão do T. S. J. E., de 26 de outubro de 1934.)

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — *Raymundo de Pennafort Netto*, secretario geral

Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro

Em virtude de ter sido annullada pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, a eleição para delegado-eleitor deste sindicato, á convenção que elegerá os representantes profissionaes á Camara dos Deputados, convoco, na forma do art. 4º, § 1º, combinado com o art. 9º dos estatutos em vigor, de accórdio com as instrucções baixadas em 11 de setembro de 1934, daquelle Tribunal os senhores associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 31 do corrente, no proxima segunda-feira, ás 16 horas, em nossa séde social, á rua do Ouvidor n. 28, 1º andar, afim de eleger o nosso delegado-eleitor.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — *Nosor Sanches*, 1º secretario. (C 4.157—24-12-34—52\$000—3 vezes)

Sociedade Anonyma "Jornal do Brasil"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na séde da sociedade, á avenida Rio Branco n. 112, afim de tratar de interesses financeiros.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1934. — *A directoria*. (C 4.120—19-12-34—16\$300—2 vezes)

Companhia Docas do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Docas do Rio de Janeiro, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde social da companhia, á praça Mauá n. 7, 17º pavimento, ás 14 horas do dia 29 de dezembro proximo futuro, afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes materias:

a) discussão e approvação das contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1933;

b) eleição da directoria, membros do conselho fiscal e supplentes.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *A directoria*. (C 3.919—30-11-34—52\$000—3 vezes)

Club de Regatas Botafogo**REUNIAO DO CONSELHO DELIBERATIVO**

São convidados os Srs. membros do Conselho Deliberativo a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em o proximo dia 24 do corrente, ás 21 horas, em a séde social, afim de julgarem e parecer do conselho fiscal, contas e relatório da directoria e conselho fiscal para o biennio de 1935/6 e interesses geraes.

Sendo esta a primeira convocação o conselho só funcionará com maioria e em segunda convocação no proximo dia 28, ás 21 horas.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — *Edgard Leusinger*, secretario geral.

(C 4.141—21-12-34—45\$900—3 vezes)

Sindicato Brasileiro de Bancarios

AVENIDA RIO BRANCO N. 133 — 4º

Telephone 3—0651

ASSEMBLÉA GERAL

Convocação unica

Convoco os Srs. associados para uma assembléa geral, a realizar-se na proxima segunda-feira, 31 do corrente, ás 20 horas (8 horas da noite), na séde social, com a seguinte

Ordem do dia

Posse da comissão executiva;
Posse do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — *Aristides Lisboa*, presidente.

(C 4.515—27-12-34—13\$300)

Camara Syndical dos Corretores

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, nos termos do art. 7º do regimento interno, leva ao conhecimento da corporação e do publico, que em data de 24 do corrente, o Sr. João Godoy Filho requereu a nomeação de corretor de fundos publicos desta praça, na vaga do seu finado pai, corretor João Antonio Kelly de Godoy Botelho, attendendo o que faculta o artigo 20, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 4.164—27-12-34—12\$200)

Empresa de Aguas Mineracs Santa Cruz**SEGUNDA CONVOCACAO**

Não se tendo realizado por falta de numero legal, a assembléa geral ordinaria, convocada para hoje, de novo convidados os Srs. associados a se reunirem, ás 15 horas, no dia 5 de janeiro proximo futuro, na séde da empresa, á rua Theophilo Ottoni n. 69, 1º andar, para o fim da convocação anterior, isto é, tomarem conhecimento das contas e da gestão da directoria relativas aos exercicios de 1932 e 1933.

De accórdio com o art. 26 dos estatutos — *in fine* — Em segunda convocação a assembléa funcionará com qualquer numero de socios.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — *A directoria*.

(C 4.459—27-12-34—55\$100—3 vezes)

Sindicato dos Proprietarios de Pharmacias, Drogarias e Laboratorios

De ordem do Sr. presidente, convidoo a comparecer á assembléa geral ordinaria, que se realizará ás 21 horas do proximo dia 29 do corrente, na séde social, á rua da Alfandega n. 73, 1º andar.

Ordem do dia: Relatório annual, balanço do 1º thesoureiro e respectivo parecer da comissão de contas e finanças, bem como eleição da directoria e dos membros do conselho fiscal do Sindicato dos Proprietarios de Pharmacias do Districto Federal.

Cordiaes saudações. — *Arthur Baptista Loureiro*, 2º secretario.

(C 4.518—27-12-34—12\$200)

Inspectoria de Aguas e EsgotosEXTRAVIO DE CONHECIMENTO DE UMA
CAUÇÃO

Tendo sido extraviado o conhecimento n. 5, do anno de 1929, da caução de 400\$000, em dinheiro, feita na Thesouraria da Inspectoria de Aguas e Esgotos pela Companhia Constructora Progresso S. A., declara-se que ficou elle sem effeito e substituido pela certidão respectiva.

(C 4.456—27-12-34—10\$200)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

JUROS DE "DEBENTURES"

Do dia 2 de janeiro de 1935 em diante, pagam-se na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os juros de seu empréstimo, relativo ao segundo semestre de 1934, á razão de 7\$000 por debentures.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — *Frederico Lage*, director-presidente.

(C 4.517—27-12-34—32\$600—4 vezes)

Casa Bancaria Sul Mineira, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os subscriptores do capital social da Casa Bancaria Sul Mineira, S. A. a se reunirem em assemblea geral, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, á rua da Candelaria n. 80, 6º andar, para tratarem da constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — *Sebastião Mendes de Brito*. — *Angelo Rotundo*, incorporadores.

(C 4.519—27-12-34—9\$200)

A' Praça

PEREIRA VAZ & COMP., estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 184, communicam a todos os que mantem negocios com a sua firma, bem como á praça em geral, que transferiram sua sede provisoriamente para a rua 1º de Março numero 7, sobrado.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — *Pereira Vaz & Comp.*

Reconheço a firma *Pereira Vaz & Companhia*.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Plínio Carneiro de Mendonça*, tabellião.

(C 4.514—27-12-34—20\$400—2 vezes)

Leandro Martins S. A.

ASSEMBLÉA DE SUBSCRIPTORES

Ficam convidados os subscriptores para a assemblea que se realizará a 29 do corrente, á rua do Ouvidor ns. 93 e 95, ás 14 horas, afim de se nomearem louvados que procedam á avaliação dos bens de algumas entradas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — Os incorporadores: *Oscar da Costa*. — *Albino da Silva Bandeira*.

(C 4.521—27-12-34—7\$100)

Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de numero, a reunião marcada para hoje, de ordem do Sr. 2º vice-presidente em exercicio, são convocados os socios deste syndicato a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na rua Alfandega n. 48, 4º andar (salas 1 a 5), no dia 3 de janeiro proximo futuro, ás 2 e 30 da tarde, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) reforma dos estatutos, de accôrdo com o decreto n. 24.964, de 12 de julho de 1934;

b) aprovação de diversos regulamentos já elaborados;

c) renuncia de dois directores.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — *Paulo Gomes de Mattos*, secretario geral.

(C 4.458—27-12-34—10\$400)

Sport Club Cocotá

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios quites a comparecerem hoje, 28, ás 20,30 horas, afim de elegerem o presidente para o anno de 1935, bem assim, preenchimento de cargos vagos no conselho deliberativo a tratar de interesses geraes.

Secretaria, 28 de dezembro de 1934. — *José Soares Caneco*, 1º secretario.

(C 4.602—28-12-34—10\$200)

Faculdade Fluminense de Medicina

São convidados os alumnos Francisco Nogueira de Oliveira, Helio de Oliveira Santos, Attila Faria, Clovis Novaes, Laerte de Souza Marri, Luiz Gonçalves Pereira, Mario Netto de Albuquerque, Gualter Novaes de Azevedo, Ildelfonso Gonçalves Ferreira, Raul Pereira, Arnoldo Nogueira da Fonseca, José Maria dos Santos Faria, Alvaro Lopes Cançado, Borba de Andrade Maranhão, Laerte Mario Marão, Calixto Nami Kalil, Asterio Alves de Mendonça, Alfredo de Almeida Bessa, Milton Bastos, Jorge Gomes de Oliveira Barros, José Campos Góes, João Borba de Andrade Maranhão, Laerte Manhães de Andrade, Affonso Risi, Abelardo Pinto Magalhães, Luiz Barbosa Romeu, Domingos P. B. Graciano e Gonçalo Feliciano Alves a comparecerem no sabbado, 29 do corrente, ou na segunda-feira, 31, de 8 ás 11 horas da manhã, na secretaria da faculdade, para, de accôrdo com o que foi resolvido pela commissão de inquerito, como consta dos autos deste, releverem as declarações já prestadas e rubricarem, si quizerem, as folhas respectivas, facultando-se a cada um apresentar, desde logo, por escripto, a rectificação de qualquer trecho que considere redigido infielmente".

Essa resolução foi tomada, para excluir qualquer duvida, em virtude de ter um dos alumnos do 4º anno, por occasião de sua inquerição, formulado duvida sobre a não authenticação das folhas do inquerito, tendo, no entanto, recusado elle proprio, rubricar as folhas em que foram exaradas as suas declarações, quando convidado para esse fim.

(C 4.601—28-12-34—32\$600)

Banco do Commercio

Ficam suspensas as transferencias de accões deste Banco, a partir do dia 28 do corrente até o dia em que for pago o 117º dividendo.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — *Paulo Pinheiro da Silva*, presidente, interino.

(C 4.588—20-12-34—16\$300—4 vezes)

Companhia Hotéis Palace

SORTEIO DE "DEBENTURES"

Relação das debentures sorteadas no sorteio realizado no dia 27 do corrente, nos termos do annuncio de convocação publicado no *Diario Official* de 19 de dezembro corrente:

00.051	a	00.075
10.276	a	00.300
30.776	a	00.800
01.026	a	01.050
01.401	a	01.425
01.876	a	01.900
02.451	a	02.475
02.676	a	02.700
02.901	a	02.925
03.376	a	03.400
03.576	a	03.600
04.076	a	04.100
04.251	a	04.275
04.701	a	04.725
04.976	a	05.000
05.101	a	05.125
05.251	a	05.275
05.376	a	05.400
06.001	a	06.025
06.201	a	06.225
06.901	a	06.925
07.026	a	07.050
07.226	a	07.250
08.001	a	08.025
08.301	a	08.325
09.051	a	09.075
10.101	a	10.125
10.426	a	10.450
11.076	a	11.100
12.176	a	12.200
12.501	a	12.525
12.876	a	12.900
14.326	a	14.350
14.376	a	14.400
14.701	a	14.725
15.401	a	15.425
16.551	a	16.575
17.776	a	17.800
18.501	a	18.525
19.001	a	19.025
20.001	a	20.025
21.126	a	21.150
22.101	a	22.125
22.226	a	22.250
22.601	a	22.625
24.026	a	24.050
24.176	a	24.180
24.576	a	24.600
24.976	a	25.000
25.301	a	25.325
26.001	a	26.025
27.326	a	27.350
28.251	a	28.275
29.826	a	29.850
29.901	a	29.925
29.951	a	29.975
29.976	a	30.000

De accôrdo com a clausula terceira da escriptura de 11 de agosto de 1922, as obrigações sorteadas, deixarão de vencer-juros de 1 de janeiro proximo futuro em diante e deverão ser apresentadas ao Banco Português do Brasil, para o respectivo resgate. — *A directoria*.

(C 4.513—27-12-34—183\$600—3 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 298

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Dezembro de 1934

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACTA DA VIGESSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1934.

Presidencia do Sr. Dr. Francisco Antonio Coelho, director geral da Propriedade Industrial.

Aos dezoito dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, sob a presidencia do Sr. Francisco Antonio Coelho, e com a presença dos senhores João M. de Lacerda, Ernesto da Fonseca Costa, Godofredo Maciel e Alvaro Figueiredo, realizou-se a vigessima terceira sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, para decidir acerca dos recursos em pauta.

Usou da palavra em primeiro lugar o Sr. João M. de Lacerda, que, tendo pedido vista do processo referente á marca "Laboratorio Biochimico Brasileiro", requerida pela firma Canabarro & Comp. Ltda., apresentou o seu parecer sobre o assumpto, divergindo do parecer do auditor, pelos fundamentos adduzidos.

A seguir, apresentou, igualmente, uma justificação de voto, tambem pelo não provimento do recurso, o Sr. Francisco Coelho, depois do que, posta a materia em votação, verificou-se que votaram a favor do provimento o auditor e o Sr. Fonseca Costa, e contra os senhores Francisco Coelho, João M. de Lacerda e Alvaro Figueiredo.

O Sr. Fonseca Costa, em seguida, manuseia o processo referente ao recurso n. 124 — Privilegio de invenção — para "um processo de fabricaçãõ de adubos, tendo como materia prima café desclassificado para os mercados" e emite então o seu voto, que coincide com o do auditor — cujo parecer subscreve.

Posto a votos o recurso, o Conselho, unanimemente, nega provimento ao mesmo, confirmando, assim, o despacho que deferiu o pedido.

Proseguindo no julgamento, é relatado o recurso n. 128 — referente ao pedido de privilegio para "um novo typo de encerado ou lençol para cobertura de café em terreiro ou colheito do mesmo" — requerido por Justino de França Pereira. O Conselho negou provimento ao recurso unanimemente.

A seguir é julgado o recurso n. 129 — relativo a "um aparelho destinado a refrescar o ar ambiente" — depositado

por Joaquim Pedro da Silva. O Conselho decidiu, unanimemente, negar provimento ao recurso.

Entra em exame o recurso n. 130 — referente ao pedido de privilegio para "uma lata ou caixa em folha de Flandres ou outro material adequado", depositado por Carlos da Silva Araujo & Comp. O Conselho negou, igualmente, provimento ao recurso, por unanimidade.

Em seguida é relatado, pelo auditor o recurso n. 131 — referente a "um sabonete denominado "Corrente" — pedido de privilegio depositado por José dos Santos Silveira.

Fallou pelo recorrente, que é o depositante, o Dr. Othon Leonardos, o qual pediu a annexação ao processo de novos elementos elucidativos das razões do recurso.

O Conselho annuiu ao requerimento do auditor, que pediu fosse adiado o julgamento do feito, para que melhor pudesse apreciar os novos argumentos produzidos pela defesa. O Sr. Julio de Mello, pela parte recorrida, pediu que lhe fosse reservado o direito á palavra na reunião em que o recurso houver de ser julgado, requerimento esse deferido pelo Conselho.

Passa-se ao julgamento dos processos relativos á marcas, tendo sido adiado o julgamento do recurso n. 132 — marca "Ionargol" Depositantes: Rangel & Lafayette, tambem recorrentes. Os autos baixaram em diligencia.

Egualmente baixaram em diligencia os autos do processo referente ao recurso n. 134 — marca "Sabonete Beija Flor" — Depositantes: Companhia de Perfumarias Beija Flor — tambem recorrentes.

O recurso n. 133 — marca "Elastic" — depositada por Joseph Burgess & Son, Ltd., sendo recorrentes Theodore Putz & Comp. Ltd., foi, em seguida, relatado, fallando pelo recorrentes o Sr. Campos Birnfeld. O Conselho negou provimento ao recurso por unanimidade de votos.

Seguem-se os recursos ns. 135 e 136 — referentes ás marcas "Tulipan Negro de Nice" e "Coral de Oriente", depositadas por Juan Alejandro Alonso, tambem recorrentes. Occupou a tribuna o representante dos agentes Morsen & Harris, tendo o Conselho negado provimento, unanimemente, a ambos os recursos.

Por ultimo, é julgado o recurso n. 137 — marca "Vigoril Lacerda" — depositada por B. P. Lacerda. Relatado o feito e emitido o parecer do auditor, o Conselho resolveu unanimemente dar provimento ao recurso, para mandar registrar a marca.

O presidente encerra a sessão, tendo declinado a pauta dos processos a serem julgados na proxima reunião, que é a seguinte:

Privilegios de invenção

Recurso n. 69

Processo n. 5.792/33 — “Uma nova applicação em therapeutica de productos medicinaes de oleo de fava Tonka” — Depositante: Raul Werneck Alves — Recorrente: O mesmo.

Recurso n. 138

Processo n. 8.653/33 — “Um novo typo de lata para acondicionamento de cera para soalho e applicações congengeres” — Depositantes: A. Behmer & Filhos — Recorrentes: Os mesmos.

recurso n. 139

Processo n. 18.537/33 — “Aperfeiçoamentos em ou relativos a ferros de engomar electricos” — Depositante: Henrique Casini — Recorrente: O mesmo.

Marcas de Industria e Commercio

Recurso p. 140

Processo I — 27/32 — Marca — “Vera”.
Depositante: Instituto Scientifico São Jorge S. A.
Recorrente: O mesmo.

Recurso n. 141

Processo n. 11.028/33 — Marca — “Citroen”.
Depositante: Sociéte Anonyme A. Citroen.
Recorrente: A mesma.

Recurso n. 142

Processo n. 3.126/33 — Marca — “Crominox”.
Depositante: João Antonio de Souza Ribeiro.
Recorrente: O mesmo.

Recurso n. 143

Processo n. 8.276/32 — Marca — “Farinha de trigo extra 000”.
Depositante: S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.
Recorrente: A mesma.

Recurso n. 144

Processo n. 11.519/33 — Marca — “Moscatel Imperial”.
Depositantes: Luiz Antunes & Comp.
Recorrentes: Albino Costa & Comp.

E, de tudo para constar, eu, Antonio Carlos Petra de Barros, secretario do Conselho, lavrei a presente acta que vae assignada pelo presidente e demais membros do Conselho.
— Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Alvaro Figueiredo. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 22 de dezembro de 1934

Privilegios de invenção

Moysés Plotzky — “Uma articulação para ligar dous elementos de uma armação, moveis, um relativamente ao outro” (termo 13.601). — Deferido, de accôrdo com os laudos technicos.

Antonio de Paula Rodrigues Alves — “Uma nova applicação de turbinas do typo “Propeller” ou Turbina-Helice” (termo 13.625). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Standard Brands Incorporated — “Um processo de fabricar fermento, que poderá ser distribuida em fórma comprimida ou secca” (termo 11.999). — Deferido, de accôrdo com os laudos technicos.

Pedro Gad — “Um dispositivo aperfeiçoado de aparelho molhador de fitas gommadas, de qualquer material e largura, dispostas em bobinas” (termo 14.221). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Modelos de utilidades

Felix Hermetto do Rêgo Monteiro — “Um reservatorio thermico para aguas gazosas” (termo 14.080). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Reis Almeida & Comp. — “Um novo modelo de saquinhos de papel hygienico e economico para o acondicionamento de pão, denominado “Reis” (termo 13.766). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Mayer Benayon — “Uma cama portatil” (termo 1.154) — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Modelo industrial

João C. Hartenstein — “Um novo e original modelo de meias, especialmente para senhoras” (termo 14.101). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Dia 24 de dezembro de 1934

Registro de marcas

Arthur Pereira Nunes — DISCO INSECTICIDA NUNES — classe 2 (termo 32.110). — Registre-se.

Transferencia de patente

José Alexandre Ferreira Borges (14.548/34, junto ao 479/33 — transferencia da patente 22.029, para a Continental Publicidade Limitada). — Anote-se a transferencia e dê-se a certidão.

Prorogação de prazos

Humphrey W. Toomey (24.203/34, junto ao termo 14.104), Ezequiel Lima & Comp. (23.918/34, junto ao 20.169/34), Mario Avellar & Comp. (24.207/34), De Faria & Comp. (23.470/34, junto ao termo 29.250), Empresa de Sal Restaurador Lactogeneo Limitada, Empresa Nacional

(24.214/34, junto ao termo 28.813), Furst-Moness Company (23.432/34, junto ao termo 31.223), S. A. Fiação Tecelagem e Estamparia Ypiranga Jafet (23.354/34, junto ao termo 31.293), Manoel M. Fernandes (23.282/34, junto ao termo 31.306). — Concedo os prazos de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Romeu Rodrigues (22.028/34, junto ao R.116/32). — Nada ha que deferir. O assumpto já poderia ter sido examinado novamente mediante a interposição do recurso regulamentar.

Antonio de Souza Pessoa (termo 28.849). — Expeça-se o certificado.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção
Dia 24 de dezembro de 1934

Exigencias

Henrique Linck (22.255/34, junto ao 9.957/33). — Modifique o titulo do invento, supprimindo a denominação, que é impropria.

Getulio Lima Junior (23.141/34, junto ao termo 13.833-1934). — Apresente relatorio, conforme a correção de folha 20.

André Arthur Despinoy (19.195/34, junto ao termo 14.210), Perfumaria Myrta S. A. (termo 14.240) e Dr. Desider Deutsch (termo 14.148). — Satisfaçam as exigencias dos examinadores.

André Arthur Despinoy (19.195/34, junto ao termo 14.176). — Apresente o opponente o livro citado em sua opposição, conforme exige o examinador em seu parecer de folha 16.

Otho Franklin Hipkins (termo 14.057). — Satisfaza a exigencia do examinador.

Dr. Alexandre Axelrod (termo 14.198) e Carlod Natale (termo 14.180). — Prestem esclarecimentos.

Diversos

Luiz Feldmann (termo 14.073). — Junte-se o cliché solicitado pelo technico.

PATENTES CONCEDIDAS.

Foram concedidas em 13 de dezembro de 1934 patentes de invenção e modelo de utilidade aos seguintes candidatos:

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

N. 22.398 — Edgar de Magalhães, para a invenção de "Um motor thermico de cylindro circular". (Dep. 589, de 20-4-33). Na Junta Commercial do Estado de São Paulo.

N. 22.399 — Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann, para a invenção de "Processo aperfeiçoado para o preparo dos compostos sulphobasicos de mercurio, em estado colloidal". (Deposito 3.592, de 19-4-27.)

N. 22.400 — Dr. Jacob Johann Laub, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Transmissão de sinais, noticias, sons e ou imagens por meio de ondas electricas ao longo de quaesquer conductores metallicos". (Deposito 12.642, de 2-8-33.)

N. 22.401 — Cardoso Gomes & Comp., por seus procuradores Brunner, Conenna & Massaro, para a invenção de "Dis-

positivo applicavel aos boccaes de recipientes de artigos de perfumaria e congeneres, para prover o aroma do seu conteúdo". (Dep. 12.894, de 4-10-33.)

N. 22.402 — Dr. Paulo Ribeiro da Luz, Americo Giusti, Carlos Mastandrea, João Baptista de Aguiar e Benedicto Pinto Barbosa, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em machos usados nas machinas de fabricação de copinhos ou recipientes de massa para sorvete, bebidas e semelhantes". (Dep. 13.177, de 15-12-33.)

N. 22.403 — Platen-Hunters Refrigerating System Aktiebolag, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Processo de e aparelho para a produção do frio". (Deposito 13.259, de 5-1-34.)

N. 22.404 — Platen-Munters Refrigerating System Aktiebolag, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aparelho para refrigeração". (Dep. 13.261, de 5-1-34.)

N. 22.405 — S. A. Officina Mecanica St. Andrea-Novara, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Dispositivo de lubrificação automatica do anel e do cursor nas machinas de fiar ou torcer, continuas, de aneis, e similares". (Dep. 13.296, de 15-1-34.)

N. 22.406 — Titangesellschaft m. b. H., por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Processo de fabricação de precipitados contendo titanio". (Dep. 13.443, de 23-2-34.)

N. 22.407 — Dr. Edmund Altenkirch, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Um processo e aparelho para humedecer e seccar o art". (Dep. 13.445, de 24-2-34.)

N. 22.408 — João Marinho da Cruz Camarão, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Seccador de café, cacão e cereaes". (13.454, de 26-2-34.)

N. 22.409 — Domingos Lopes, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Novo aparelho delimitador de velocidades de vehiculos movidos a motor de explosão". (Dep. 13.490, de 5-3-34.)

N. 22.410 — Joseph Marius Coder, que se assigna Coder, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Dispositivo para ligação automatica dos vehiculos". (Deposito 13.496, de 6-3-34.)

N. 22.411 — João Henrique Raeder, para a invenção de "Prendedor de folhas, tiras ou semelhantes, de papel ou outro material qualquer". (Dep. 13.501, de 8-3-34.)

N. 22.412 — Imperial Chemical Industries, Limited, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Processo e aparelho para embrulhar artigos cylindricos". (Deposito 13.569, de 31-3-34.)

N. 22.413 — Camille Joriot, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Dispositivo que permite a collocação automatica em posição de coberturas preservadoras sobre os assentos de "Water Closets". (Dep. 13.622, de 12-4-34.)

N. 22.414 — Lorenzo Lorenzetti, por seus procuradores Leclerc & C., para a invenção de "Um economizador de carburante e lubrificante pelo vacuo, para motores de explosão". (Dep. 13.650, de 20-4-34.)

N. 22.415 — General Electric Sociedade Anonyma, por

seus procuradores Leclerc & C^o., para a invenção de "Aperfeiçoamento em lampadas incandescentes e dispositivos semelhantes". (Dep. 13.661, de 24-4-34.)

N. 22.416 — Angel Colmenero Suarez, para a invenção de "Um dispositivo de segredo e alarme para fechamento de gavetas". (Dep. 13.689, de 3-5-34.)

N. 22.417 — Arysal Pereira de Mello, para a invenção de "Um novo circuito de refrigeração". (Dep. 13.708, de 9-5-34.)

N. 22.418 — Afranio do Amaral, por seu procurador A. J. Martins Abelheira, para a invenção de "Um novo producto alimenticio". (Dep. 13.719, de 11-5-34.)

N. 22.419 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Processo de obtenção de hydrocarburetos de baixo ponto de ebulição, especialmente combustiveis anti-detonantes para motores, partindo de oleos, residuos de petroleo, alcatrões e semelhantes, de ponto de ebulição elevado". (Dep. 13.730, de 16-5-34.)

N. 22.420 — Benjamin Liebowitz, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em peças de vestuario". (Dep. 13.757, de 22-5-34.)

N. 22.421 — Ernesto Lecchi, para a invenção de "Novo vaporizador para combustivel destinado a permittir o emprego de qualquer combustivel inflammavel em motores de explosão". (Dep. 13.760, de 22-5-34.)

N. 22.422 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Processo para a obtenção de reproduções, por compressão, de relevos colloidaes constituídos de gelatina ou de substancias moles semelhantes". (Dep. 13.823, de 14-6-34.)

PATENTES DE MODELO DE UTILIDADE

N. 22.423 — Fernando H. Santoro, por seus procuradores Brunner, Conenna & Massaro, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um novo typo de cartela para o jogo denominado "Loto". (Dep. 654, de 11-11-33). Na 9^a Inspectoria Regional do Estado de São Paulo.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 14.609, 10-12-934.

The General Electric Company Limited — Londres — Inglaterra:

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em fogões Electricos a accumulção ou relativos aos mesmos":

1 — Um fogão electrico a accumulção do typo especificado comprehendendo um bloco que póde se mover relativa-

mente ao fogão sem interferencia apreciavel com as partes restantes;

2 — Um fogão electrico a accumulção de accôrdo com o ponto 1, no qual o bloco póde ser removido do fogão sem interferir apreciavelmente com as partes restantes;

3 — Um fogão electrico a accumulção de accôrdo com o ponto 2, no qual o bloco é provido de meios fazendo parte do mesmo ou fixados permanentemente a elle pelos quaes o bloco poderá ser supportado durante a sua remoção ao fogão;

4º — Um fogão electrico a accumulção de accôrdo com o ponto 3, no qual os ditos meios constam de um orificio rosqueado na superficie superior do bloco e de um parafuso de olhal adaptado para se atarrachar no dito orificio;

5 — Um fogão electrico a accumulção de accôrdo com qualquer dos pontos anteriores, no qual o bloco quando em posição de operação é supportado sobre parafusos ajustaveis;

6 — Um fogão electrico a accumulção de accôrdo com qualquer dos pontos anteriores, no qual o bloco é circundado por um material refractario flexivel estendendo-se do bloco até a chapa;

7 — Um fogão electrico a accumulção substancialmente como foi descripto acima com referencia ao desenho junto.

Termo 14.612, de 10/12/34.

Antonio Dibe — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um novo typo de registro para regular o abastecimento de agua denominado Hydro Penna". (Modelo de utilidade).

Um novo typo de registro para regular o abastecimento de agua caracterizado por ter localizada uma valvula de passagem, entre o extremo em que o dito registro é ligado á canalização geral abastecimento e a penna propriamente dita, affim de se fechar, quando desejado a passagem da agua, para se proceder a limpeza da referida penna, tudo substancialmente como descripto para os fins especificados com referencia ao desenho annexo.

Termo 14.613, de 11-12-34.

José Romialdo de Oliveira — São Paulo.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "um detentor de fagulhas centrifugo, para locomotivas ou similares, que queimem combustiveis solidos."

1º — Melhoramentos introduzidos na invenção de um detentor de fagulhas centrifugo, para locomotivas ou similares que queimem combustiveis solidos, objecto da patente n. 21.856, de 18 de abril de 1934, que consistem em fechar a parte inferior do cylindro do mesmo detentor de fagulha com um disco formado por paletas divergentes e centrifugas, tendo ao centro uma abertura destinada á passagem da columna de despedição do vapor, sendo o mesmo cylindro fechado em cima, parcialmente, por outro disco de paletas, dispostas em cone e tambem divergentes e centrifugas; em dispor na parede interna do citado cylindro uma série de calços em fórma de cantoneiras dispostas em espiral, destinadas a guiar a descida dos gazes e fagulhas que se dirigem para a base do mesmo cylindro, ou para a caixa da fumaça; e em dispor ainda na mesma parede o cylindro uma série de aber-

turas dirigidas em sentidos contrarios, para a passagem dos gazes.

2° — O fagulheiro de accôrdo com o ponto n. 1, comprehendendo tambem uma série de paletas verticaes, dispostas dentro do corpo cylindrico para passagens dos gazes e fagulhas pequenas;

3° — O fagulheiro de accôrdo com o ponto 1, em que a mistura dos gazes, cinza e fagulhas é obrigada a girar em rotação centrifuga em virtude da disposição das paletas superiores e inferiores que fecham o corpo cylindrico do fagulheiro, e das paletas verticaes contidas no mesmo corpo.

4 — O fagulheiro de accôrdo com os pontos 1 e 2, em que o vapor expulso na maneira habitual pelo cone de despedição, crea um vacuo consideravel no espaço ou área interna do corpo cylindrico; em que este vacuo provoca então uma aspiração forte nos intervallos que separam as paletas obliquas e parallelas, sobre postas em cone, por exemplo, no mesmo corpo cylindrico; em que este vacuo provoca a tiragem dos gazes e cinzas vindas da fornalha pelo feixe tubular das caldeiras, dirigindo-os para as citadas paletas; em que a mistura dos gazes, cinzas e fagulhas é attrahida com grande velocidade para o conjuncto de paletas e recebe o movimento centrifugo, descendo a mistura que entra pela parte superior ao fagulheiro, com o mesmo movimento centrifugo, ao longo do corpo cylindrico, ao passo que a mistura que entra pela parte inferior é impellida, pelo seu movimento centrifugo, de encontro á série de paletas verticaes que formam cylindro dentro do corpo cylindrico principal e se escada, por entre estas paletas e guiada por uns calços em cantoneira, dispostos em espiral na parede interna do corpo cylindrico, para a camara inferior, de centrifugação; em que a disposição das paletas verticaes não permite que as fagulhas vindas do topo do fagulheiro entrem na zona interna por ellas abrangida; em que a disposição destas paletas verticaes, orientadas em sentido contrario ao das paletas horizontaes inferiores, offerece rapida sahida ás fagulhas entradas pela parte inferior do fagulheiro, para a camara de centrifugação, sendo assim a mistura obrigada a desagregar-se, indo as particulas solidas projectar-se de encontro á parede do corpo cylindrico e accumular-se na camara inferior onde se reduzem em tamanho, podendo ser ahí apagadas por meio de jactos de vapor fornecidos por meios adequados, sahindo por fim as mesmas particulas, em virtude da força centrifuga, pelas aberturas praticadas na parede do corpo cylindrico; e em que os gazes, mais leves, se conservam na zona central do fagulheiro em correspondencia com o contra-bocal e a chaminé;

5 — O fagulheiro de accôrdo com os pontos 1 a 3, em que as particulas solidas vindas da parte superior descem para a camara inferior, de centrifugação, guiadas pelas cantoneiras dispostas em espiral na parede interna do corpo cylindrico; em que as mesmas particulas são quebradas e reduzidas a pó em virtude do embate que soffrem contra a citada parede e as citadas cantoneiras; e em que os meios que apagam estas particulas constam de um soplete constituido

por um cano vindo da columna tubular de despedição e communicando para a camara de centrifugação;

6 — A fagulheiro de accôrdo com os pontos 1 a 4 em que os gazes accumulados na zona central do corpo cylindrico, correspondendo com o contra-bocal e a chaminé, tem o seu movimento de rotação centrifuga modificado por umas anteparas que se dispõem entre a chaminé e o contrabocal, passando assim do movimento centrifugo para um movimento normal e ascencional, de modo a subirem em columna compacta e directa na mesma chaminé, levando apenas consigo, particulas reduzidas a pó, ou apagadas, escapando-se finalmente para a athmosfera;

7 — O fagulheiro de accôrdo com os pontos anteriores, em que o soplete de vapor que apaga as fagulhas descarrega apenas pequena parte do vapor exaustado que recebe da columna tubular a que está ligado; e em que, além deste suplete se póde dispor um outro que recebe e descarrega o vapor do cano do ventilador a que está ligado, servindo principalmente os dous supletes para augmentarem a força centrifuga do movimento da mistura de gazes;

8 — O fagulheiro de accôrdo com os pontos anteriores, centrifugo, applicavel a locomotivas e machinas que queimem combustiveis solidos, em que os gazes e as particulas solidas são separados do cobustivel, queimados, por centrifugação, de modo que pela chaminé só se escapam os gazes e as particulas leves, já apagadas, sendo as particulas solidas, maiores, expellidas para o fundo da caixa de fumaça, onde ficam substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos juntos;

9 — O fagulheiro de accôrdo com os pontos anteriores, em que tanto as paredes do corpo cylindrico, como o das paletas e outras partes, podem ser duplas ou ôcas, para funcionarem como camisas ou passagens da agua destinada ás caldeiras; e em que deste modo a agua em passagem não só refresca as partes sujeitas ás temperaturas mais altas, como entra depois na caldeira já relativamente quente, com grande rendimento thermico portanto das mesmas caldeiras.

Termo n. 14.614, de 11-12-34.

José Joaquim Cabral de Almeida.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em urethroscopios".

1 — Aperfeiçoamentos em urethroscopios, os quaes consistem em ser a lente do instrumento montada de modo a poder approximar-se ou afastar-se da placa do mesmo, além de poder gyrar ao redor de um eixo vertical.

2 — Aperfeiçoamentos em urethroscopios, os quaes consistem em ser a ligação electrica da respectiva lampada feita de tal modo, que possa ser introduzida no tubo do instrumento uma canula ou haste metallica, sem que a dita lampada se apague.

3 — Os aperfeiçoamentos em urethroscopios reivindicados em 1, nos quaes a montagem da lente consiste num braço extensivel, substancialmente como aqui descripto, com referencia ás figs. 1, 2 e 8 do desenho annexo.

4 — Os aperfeiçoamentos em urethroscopios reivindicados em 1, nos quaes a montagem da lente consiste num braço simples, substancialmente como aqui descripto com referencia ás figs. 5, 6 e 9 do desenho annexo.

5 — Os aperfeiçoamentos em urethroscopios, nos quaes a montagem da lente consiste num systema de cremalheira, substancialmente como aqui descripto, com referencia a fig. 12 do desenho annexo.

6 — Os aperfeiçoamentos em urethroscopios reivindicados em 2, os quaes consistem em ser um dos conductores da lampada ligado, por meio de um pino, á chapa anterior, sendo o outro conductor aparafusado na chapa posterior da base do instrumento, sendo a dita chapa interior composta de duas partes distinctas, que pôdem ser ligadas ou desligadas electricamente uma da outra, por meio de um contacto movel, substancialmente como aqui descripto com referencia as figs. 1 e 2 do desenho annexo.

7 — Os aperfeiçoamentos em urethroscopios, que consistem em ser a chapa portadora do tubo urethral segura amovivelmente á base do instrumento, por meio de um pino em cooperação com um parafuso de pressão, substancialmente como aqui descripto com referencia á fig. 1 do desenho annexo.

8 — Os aperfeiçoamentos em urethroscopios, que consistem em ser provido para emprego com o instrumento, uma canula, cuja seringa tem uma valvula que impede o retorno do liquido injectado, substancialmente como aqui descripto, com referencia ás figs. 10 e 11 do desenho annexo.

9 — Os urethroscopios aperfeiçoados, construidos, dispostos e adaptados a serem empregados, substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos.

TERMOS ANTERIORES

Termo 744, de 19-5-34, de São Paulo.

J. F. Amaral — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "Uma patente de aperfeiçoamento em forninho de kachina de matar formigas".

1 — O bico de forninho projectado para dentro do mesmo forninho, em fórma de tubo, com o fim de collocar a sahida num nivel mais alto do que o fundo do forninho, permittindo sómente a expulsão de gases.

2 — Uma grelha de ferro, postica, perfeitamente adaptada ao formato interno do forninho, collocada logo acima da extremidade superior do tubo de sahida acima referido. Esta peça, a grelha, tem vãos ou aberturas afastadas do centro para evitar comunicação directa da camar de combustão ou evaporação com o tubo de sahida.

Termo 748, de 26-5-34 (effectuado na Inspectoria Regional do Estado de São Paulo).

Alvaro de Oliveira Machado — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de um aparelho para abanar café da roca denominado "Peneira de rodas A. O. M."

a) um aparelho para abanar café na roça denominado "Peneira de rodas A. O. M.", constituido por tres partes: 1ª, uma peça collectora (p. fig. 2) em fórma de pá, a qual toca no chão quando os cabos do aparelho estão levantados, entrando por baixo dos montes de café quando impellida para a frente; 2ª, um conjunto de peneiras (MG e SN fig. 2), destinadas a separar o café de suas impurezas graudas na peneira MG e miudas na SN; 3ª, um deposito (D fig. 2) destinado a armazenar as pequenas porções, já limpas, até perfazer quantia sufficiente ao ensaque;

b) um aparelho como reivindicado em (A), no qual o café collectado pela pá (fig. 2), depois de separado da maior parte das impurezas nas peneiras (MG e SN fig. 2), cahe dentro de um deposito (D fig. 2) feito de tela metallica ou de qualquer outro material adequado de modo a não sahir delle durante o abaixamento do conjunto para a pá collectar ou montes, e de onde possa o café ser transferido para saccos pela adaptação da bocca destes á uma abertura (BB' fig. 2) feita na parte superior do lado posterior do deposito, para o que basta se levantar o aparelho pelo eixo das rodas ficando apoiado no solo pelas pontas dos cabos (c-c' fig. 1).

c) um aparelho como reivindicado em (A) e (B) no qual todo o conjunto é montado sobre uma ou mais rodas (r fig. 2) de tal fórma que elle seja dotado de movimento basculante em torno do eixo (e fig. 2) da ou das rodas para se poder abaixar e levantar a pá e os cabos (p-c-c' fig. 1), e de tal fórma que as rodas communicem trepidação ao conjunto das peneiras (MG e SN fig. 2) para o café poder vasar através das malhas da peneira MG a qual reterá o cisco graudo, vasando através das malhas da peneira SN apenas a terra e o cisco miudo, ficando retido o café.

d) um aparelho como reivindicado em (A), (B) e (C), no qual o café misturado com as impurezas de tamanho igual ou quasi igual, desliza por sobre um plano inclinado de panno (T fig. 2) o qual pôde ser movel em fórma de "tapis-roulant", movido pela roda por meio de uma corrente ou, então, por meio de uma manivella á mão (fig. 3), ou, então, com movimento em torno de dous pinos (f fig. 2) provocado pela acção de um cordão (xx'x"), de tal fórma que o panno retem os ciscos miudos, deixando os grãos de café cahirem no deposito (D fig. 2).

e) um aparelho como reivindicado em (A), (B), (C) e (D), no qual o conjunto é dotado de movimento basculante em torno do eixo da ou das rodas (e fig. 2) de modo que com o simples levantamento ou abaixamento dos cabos (cc' fig. 1) se possa recolher o café dos montes na pá (p fig. 1) e, a seguir, fazel-o passar pelas peneiras (MG e SN) e por sobre o quadro de panno T, para chegar ao deposito (D fig. 2) e, por fim, fazel-o passar para o sacco através da bocca (BB' fig. 2) una vez se levante o conjunto pelo eixo).

f) um aparelho como reivindicado nos pontos de (A) a (E) e substancialmente como descripto no relatorio e desenhos annexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933)
 Paragrapho unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 34.306, de 26-12-34

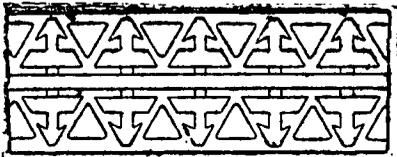
Ivo Michaelsen — S. Sebastião do Cahy, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 41 — Alfafa

Termo n. 34.307, de 25-12-34

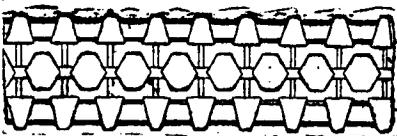
S/A Fabricas "Orion" — São Paulo



Classe 39 — Aros elasticos para vehiculos

Termo n. 34.308, de 26-12-34

S/A Fabricas "Orion" — São Paulo



Classe 39 — Aros elasticos para vehiculos

Termo n. 34.309, de 26-12-34

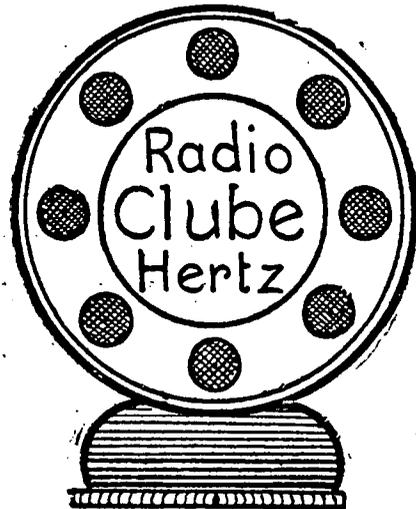
Aldo Neubern — Campinas — Estado de São Paulo



Classe 48 — Creme para a pelle, agua para a pelle, loção tonico, extracto, agua de colonia, pó de arroz, sabonates, elixir dentifricio, brilhantinas e artigos congeneres (Renovação)

Termo n. 34.311, de 26-12-34

José Ribeiro Rocha — Franca — Estado de São Paulo



Classe 60 — Irradiações da estação radio emissora

Termo n. 34.312, de 26-12-34

Israel Lieblein — Capital Federal



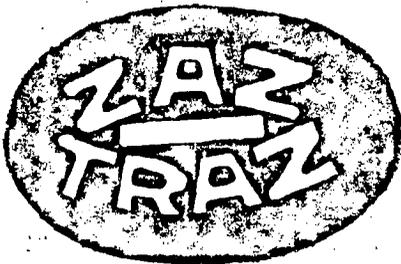
Classe 41 — Balas, caramellos, chocolates, torrão e doces em geral, excluidos biscoitos e productos de padaria

Termo n. 34.313, de 26-12-34
Alvarez & Canineo — São Paulo



Classe 48 — Preparado para embelezamento da pelle

Termo n. 34.315, de 26-12-34
Manoel Delfino Alves — Bello Horizonte — Minas Geraes



Classe 36 — Calçados

Termo n. 34.316, de 26-12-34
A. Marques Martins — Rio Grande do Sul



Classe 42 — Vinhos

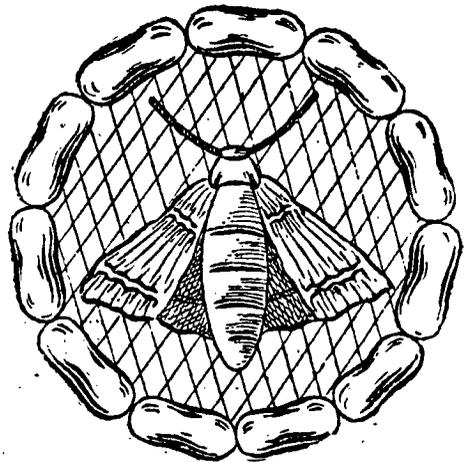
Termos ns. 34.317 e 34.318, de 26-12-34
Sedamital Limitada — São Paulo



Classe 28 — Seda natural ou artificial ou torcida, seda natural ou artificial para costura

Classe 36 — Artigos da classe

Termos ns. 34.321, 34.327 e 34.328, de 26-12-34
Fecelagem de seda Santa Magdalena Limitada — São Paulo



Classe 28 — Seda natural ou artificial fiada ou torcida, seda natural ou artificial para costura

Classe 29 — Tecidos de seda natural em peças, tecidos de seda artificial em peças (renovação)

Classe 30 — Artefactos de seda natureza ou artificial em malhas — não incluídos noutras classes (renovação)

Termo n. 34.322, de 26-12-34
Ferreira Braga & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Aguardente ou paraty